SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 13 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-1197/2013

1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2014.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: J.D PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME.
OBJETO: Esse termo aditivo tem por objeto, aditivar o contrato realizado através do processo 1-1197/2013, prorrogando a vigência de execução até o dia 22/12/2014.

Alto Paraíso - RO, 22 de outubro de 2014.

DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/RO 4069

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:A4F79C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRONICO NO 036/CPL/2014

SRP Nº 015/2014
Processo nº 1-533/SEMAP/2014
A Objeto a ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.*** Tipo **Menor Preço**, na forma da Lei nº 10.520/02. **Valor estimado: R$ 2.146.184,02**. Comunicamos a prorrogação da licitação para o dia 27/11/2014 às 12h00m (horário de Brasília), o cadastramento das propostas podem ser feitos até o dia 27/11/14 às 11h00m. O edital e sessão em: www.cidadecompras.com.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m (horário local), na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO - Fone (69) 3534-3085 ou e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com. A íntegra do processo está disponível na sala da CPL.

Alto Paraíso/RO, 12 de novembro de 2014.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 1.167/2014

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:A199F656

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO PROCESSO 008/2013

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PROCESSO n. 008/2013/CMAO – PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2013 - CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE E PELA EMPRESA SISPEL - SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.845.357/0001-48, com sede na Av. São Paulo, n. 4369, Bairro Três Poderes, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** representada por seu presidente **Gilberto Lourenço Soares,** brasileiro, casado, portador da CIRG n. 539.995 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 583.180.702-91, residente e domiciliado no Distrito de Tancredópolis, município de Alvorada do Oeste/RO.
CONTRATADA: **SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 06.150.972/0001-49, com sede na Rua Maringá, n. 2535, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada pelo **Sr. Wilmon Marcos Junior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) n.º 838.353.429-91, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO.
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato administrativo – Processo n. 008/2013 – Pregão Presencial n. 001/2013/CMAO, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de março de 2013, nos termos previstos em sua Cláusula 2.1.2 e 2.2.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se em 14 de Novembro de 2014 até 14 de Janeiro de 2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 02 (dois) meses, é R$3.900,00 (três mil e novecentos reais) pagos mensalmente, conforme execução dos serviços contratados, sendo o valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), correrá à conta da Nota de Empenho Global n.º 211, de 10/11/2014, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39, vinculado à atividade 01.031.0001.2002, da vigente Lei Orçamentária Anual.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, exarada no despacho acostado aos autos, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Oeste/RO, em 12 de Novembro de 2014.

Contratante:
Câmara Municipal de Alvorada do Oeste
Representada por seu Presidente
GILBERTO LOURENÇO SOARES

Contratada:
SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARES LTDA - EPP
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Joelma de Paula Oliveira
CPF: 683.917.222-87
RG n.º: 708.403 SSP/RO

NOME: Anderson Carneiro Natal
CPF: 795.170.302-82
RG n.º: 841.609 SSP/RO

Publicado por:
Joelma de Paula Oliveira
Código Identificador:B588E584

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE N° 29 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010.

Considerando o disposto do Parecer do dia 30 de Outubro de 2014 e decisão do Superintendente no dia 30 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** O beneficio de Auxilio Doença por 90 (Noventa) dias para a Assegurada: Marlene Batista de Souza Lima, seguindo o CID F 32.2, com base no artigo 62 da Lei 641/10.

Art. 2° - Salienta-se que cabe à prefeitura Municipal promover o pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento, bem como efetuar o abono das faltas do servidor, como estabelece o art. 62, inciso III, da lei 641/10.

Art. 3° - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste – RO, 30 de Outubro de 2014.

SINVAL RECKEL
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:6D27B6AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 132/2014

PORTARIA Nº. 132/PGM/2014 de 10 de novembro de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO (CEAR),** que terá como função, avaliar e receber o Software de Gestão Administrativa e Financeira em fase de licitação, através do pregão eletrônico 189/2014, tendo como objetivo julgar as funcionalidades e analisar se o software apresentado atende as expectativas do município, esta comissão terá os seguintes componentes:

DEPARTAMENTO	NOME	MATRÍCULA
Contabilidade	ERIVAN BATISTA DE SOUZA	3077-0
Recursos humanos	EDMAR APARECIDO T. LEGAL	3033-3
Semfaz	ALEXANDRO DE A. ALVES	6585-4
Semfaz	ANA PAULA A. R. VALÉRIO	9342-4
Semfaz	DIEGO FERRUCIO MARQUETI	6191-3
Patrimônio	ADHEMAR Y. NAGAHIRO	8568-5
Urbanismo	KENNEDY DE J. DAMASCENO	3578-5
Receita	CRISTIANO SERGIO RIBEIRO	3208-5
Receita	ALESSANDRA DE M. SANTOS	8401-8
Protocolo	MARLON SOUZA DE AMORIM	6897-7
Protocolo	DULCINÉIA DOS SANTOS	1315-3
Almoxarifado	VALDIVA CORREA FILHA	3596-3
Frotas	SEBASTIÃO CLAUDIO L.RAPOSO	9883-3
Cpl/pregão	APARECIDA F. DE ALMEIDA	9348-3
Fundo municipal de saúde	EDER FERNANDO DOS S. PASTER	7483-3
Dti	FABIO ROGERIO MILANI	7914-6
Dti	IGOR AGUIAR DE OLIVEIRA	10149-4

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:EFB08307

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 058/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.194/2014

Celebrado: 22.10.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CUNHA DO MARECHAL – ASPROCUMA.**

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o município de Ariquemes e a associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do projeto “AQUISIÇÃO DE UM SUBSOLADOR”, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que

passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.
Prazo: 90 (noventa) dias a partir da liberação dos recursos.
Do valor: R$4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).
Processo administrativo n.º 9.194/2014.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Ariquemes – RO, 22 de outubro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EF908AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.801/2014

Celebrado: 07.11.2014
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **M. L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa qualificada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem pluvial em vias urbanas às Ruas São Francisco de Assis e Rua Iguaçu, setor São Geraldo II, no município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo em conformidade com o processo n.º 6.801/SEMOSP/2014 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo. Do prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da ordem de serviço. Do valor: R$1.040.990,06 (um milhão, quarenta mil, novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo Administrativo n.º 6.801/2014.

Ariquemes – RO, 07 de novembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BC360A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9847/SEMSAU/2014

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n° **136/CPL/PMA/14**, referente ao Processo Administrativo nº 9847/SEMSAU/2014, com o Objeto: Aquisição de medicamentos, para cumprir determinação judicial em favor dos pacientes Giovan Demétrio da Silva e Antônio Nogueira da Silva, Empresa: Recmed Comércio de Materiais Hospitalares, CNPJ: 06.696.359/0001-21, Valor: R$ 719,10 (setecentos e dezenove reais e dez centavos; Farmácia Canaã Ltda-Me, CNPJ: 05.680.418/0001-00, Valor: R$ 670,50 (seiscentos e setenta reais e cinqüenta centavos), com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes, 12 de novembro de 2014

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:357F41A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2014, PROCESSO N°5.736/06/SEMSAU/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto n.º 10.721 de 31 de Julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.**º177/14**, Processo Administrativo **nº5.736/06/SEMSAU/2014**, tendo como objeto: **Contratação de Empresa especializada na realização dos exames na área de análises clínicas** (hematologia, imunologia, hormônios, tireoidianos, anemia, bioquímica, coagulação, urinálise, citologia, etc), visando atender ao Projeto MELHORAMENTO SAUDE DOS ALUNOS DA ESCOLA PÓLO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, com o valor total estimado em **R$ 42.806,40 (*Quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos*)**, foi declarada **DESERTA** por que não foram apresentadas propostas, para o mesmo**.**

Ariquemes (RO), 12 de Novembro de 2014.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:E6665B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/SEMPOG/2014 - PROCESSO N° 9.724/SEMED/2014.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica, com 01 depósito de 04 (quatro) litros, com pingadeira e base, termostato regulável volts 110 ou 220, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 544,99
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de Julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 205/2014 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h30min do dia 14/11/2014 até às 09h30min. do dia 26/11/2014**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/11/2014 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br**. e **www.ariquemes.ro.gov.br,** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 12 de Novembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:20324FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 061/IPC/2014

PORTARIA N.º 061/IPC/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "LAUDIRA DA SILVA XAVIER".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §3º e Art. 21, $2°, $3° da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **LAUDIRA DA SILVA XAVIER**, efetiva no cargo de ***TÉCNICO EM ENFERMAGEM***, lotada na Sec. Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 05/11/2014 e término em 02/02/2015, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 12 de novembro de 2014.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:D8EC461F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2014

Dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à administração, controle, uso, fornecimento, responsabilidade, guarda transferência, cessão, alienação e outras formas de desfazimento de materiais a serem observados nos órgãos Administrativos da Prefeitura do Município de Cacaulândia e da Outras providências

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONTABILIDADE E EQUIPE TÉCNICA , no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto 2342/GB/2014, de 07 de outubro de 2014 em consonância com o disposto na Nota Técnica 030 do TCE-RO, c/c com a Portaria STN 828/2011 e Manual Aplicado ao Setor Publico em reunião nesta data ,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar os procedimentos gerais de administração, controle, uso, fornecimento, responsabilidade, guarda, transferência, cessão, alienação e outras formas de desfazimento de materiais no âmbito da Prefeitura do Município de Cacaulândia.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

AGENTE RESPONSÁVEL: é todo servidor que, em virtude do cargo ou função que ocupa ou ainda em razão de determinação superior, responda pela guarda, depósito, controle ou uso de bens patrimoniais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL;

ALIENAÇÃO: transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

ALIENAÇÃO POR VENDA: é a venda de bens móveis classificados como ociosos, antieconômicos ou inservíveis, que poderá ser efetivada mediante leilão;

AMORTIZAÇÃO: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

ATESTE: a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material foi recebido;

ACEITE: a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas;

DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA: a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido não satisfaz às especificações contratadas;

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE BEM - ASB: documento utilizado para a autorização e o registro da retirada de qualquer bem patrimonial das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL;

AUTORIZADOR: colaborador (servidor efetivo ou comissionado) credenciado para autorização do documento de Requisição de Material de Consumo - RMC;

BENS MÓVEIS: são aqueles suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia sem alteração de substância ou de destinação econômico-social, inscritos na conta "Bens Móveis" pertencente ao subgrupo do Ativo Permanente do Plano de Contas, não consumíveis pelo uso, com durabilidade superior a 2 (dois) anos, que não perdem sua identidade física e nem se incorporam a outro bem em razão do uso, que possuem possibilidade de recuperação e que não sejam quebradiços ou deformáveis e que tenham ainda controle individualizado;

BENS PATRIMONIAIS: são os bens móveis ou imóveis incorporados ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL (máquinas, equipamentos, móveis, acessórios, componentes, obras de arte, sobressalentes, utensílios, veículos automotores em geral, dentre outros) e ainda o bem de consumo de uso duradouro, considerando-se o parâmetro de durabilidade, a quantidade em uso e o valor monetário relevante;

COLABORADOR: agente público em exercício na PREFEITURA MUNICIPAL, podendo ser titular de cargo efetivo ou em comissão, contratado por tempo determinado ou prestador de serviço terceirizado;

COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE BENS: comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, com participação do Gestor de Almoxarifado e Patrimônio, nomeado por portaria específica do Prefeito, que tem por objetivo proceder à conferência numérica e qualitativa dos bens permanente e em estoque no Almoxarifado ou em outro local adequado (Essa comissão deverá ser pelo prazo de dois anos, produzindo no mínimo um inventário por ano.

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO E/OU BAIXA DE BENS: comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores podendo ter a participação de outros poderes ou setores da administração indireta, e/ou auditores independente, nomeada por portaria específica do Prefeito prazo de conclusão mínimo de 120 dias, após a conclusão dos trabalhos da Comissão 01 (inventário 2014));

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS: comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, nomeada por portaria específica do Prefeito, que tem por objetivo proceder à reavaliação e avaliação de bens nos casos previstos para a adoção inicial (Prazo de Conclusão 180 dias após a conclusão da Comissão 1 (inventário 2014));

DEPRECIAÇÃO: redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

CARGA/DESCARGA: é a transferência de responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem quando do seu remanejamento para outra Unidade Administrativa, substituição do Agente Responsável ou do seu desfazimento;

DETENTOR DE CARGA: pessoa física, nominalmente identificada, responsável por bens em alguma Unidade, devendo estar obrigatoriamente lotado na PREFEITURA MUNICIPAL;

EXAUSTÃO: redução do valor, decorrente da exploração dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

GESTOR DE PATRIMÔNIO: é o servidor que tem como atribuição propor a aquisição, tombar, estocar, controlar e distribuir os bens patrimoniais;

GESTOR DE ALMOXARIFADO: é o servidor que tem como atribuição propor a aquisição, tombar, estocar, controlar e distribuir os bens de consumo;

INCORPORAÇÃO: é o registro de um bem no sistema de controle do patrimônio mantido pela PREFEITURA MUNICIPAL, decorrente de compra, cessão, doação, transferência, avaliação ou permuta, com a consequente variação positiva no patrimônio;

INUTILIZAÇÃO: consiste na destruição parcial ou total do bem patrimonial que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou operacional ou inconveniências de qualquer natureza para a PREFEITURA MUNICIPAL, tais como:

Contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

Infestação por insetos nocivos, com risco para outros materiais;

Natureza tóxica ou venenosa;

Contaminação por radioatividade;

Perigo irremovível de utilização fraudulenta por terceiros;

INVENTÁRIO: é o procedimento administrativo que consiste no arrolamento físico financeiro de todos os bens móveis e imóveis existentes em uma ou mais Unidades Gestoras ou Administrativas;

INVENTÁRIO INICIAL: é realizado quando da criação de uma Unidade Gestora, para identificação e registro dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

IRREGULARIDADE: toda e qualquer ocorrência que resulte prejuízo à PREFEITURA MUNICIPAL, relativamente ao bem patrimonial de sua propriedade ou sob sua guarda;

MATERIAL PERMANENTE: é sinônimo de bem patrimonial independente do valor de aquisição;

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO OU REQUISIÇÃO: ato pelo qual o servidor solicita um bem patrimonial para seu uso ou de sua Unidade Administrativa;

MENSURAÇÃO DE VALOR: aplicação da reavaliação ou da redução ao valor de mercado;

REAVALIAÇÃO: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esses forem superiores ao valor contábil;

RECEBIMENTO: são atividades de recebimento e abrange desde a recepção do material na entrega pelo fornecedor até a entrada nos estoques;

REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL: ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esses forem superiores ao valor contábil;

REGISTRO PATRIMONIAL: é o processo de marcação numérica, mediante qualquer método ou meio de gravação, que permita a identificação do material permanente, para tombamento, registro e controle;

BALANCETE MENSAL POR UNIDADE GESTORA: demonstra a forma como os lançamentos serão efetuados pelos gestores na Contabilidade;

RELATÓRIO MENSAL DE MOVIMENTO: demonstra as inclusões e baixas que terão lançamentos efetuados pelos gestores na contabilidade.

RELATÓRIO ANUAL DE BENS: demonstra a relação de bens em poder da Unidade Gestora, cujo total deverá estar conciliado com o Saldo do Grupo no Balanço Patrimonial.

RELATÓRIO MENSAL OPERACIONAL DE VALORAÇÃO DE ATIVO: demonstra o histórico e a forma de cálculo dos procedimentos de valoração de cada item do ativo, tendo como referência cada bem com número de controle patrimonial;

REQUISITANTE: colaborador (servidor efetivo ou comissionado) credenciado para emissão do documento de Requisição de Material de Consumo - RMC;

SERVIDOR: pessoa legalmente investida em cargo público de caráter efetivo ou de livre provimento;

TERMO DE TRANSFERÊNCIA - TT: autorização emitida pelo Gestor de Patrimônio ou do Almoxarifado para a realização de qualquer movimentação de bem (patrimonial ou de consumo) com troca de responsabilidade, de uma Unidade Gestora para outra;

TERMO DE RESPONSABILIDADE - TR: é o documento utilizado para formalizar a responsabilidade pelo uso, recebimento e o compromisso de guarda, conservação e ressarcimento por perda ou dano de bem patrimonial;

TOMBAMENTO: é o procedimento administrativo que consiste no arrolamento de todo o material permanente com a finalidade de colocá-lo sob a guarda e proteção de agentes responsáveis, por meio de número único de registro patrimonial, denominado Número de Tombamento, Número de Patrimônio - NP ou Registro Geral de Patrimônio - RGP;

TRANSFERÊNCIA: é a medida administrativa que consiste na movimentação de bens móveis, com troca de responsabilidade, entre as Unidades Gestoras da PREFEITURA MUNICIPAL;

UNIDADE ADMINISTRATIVA - UA: unidades integrantes da estrutura organizacional a PREFEITURA MUNICIPAL constante da Lei Municipal 374/1992;

UNIDADE GESTORA - UG: unidades integrantes da estrutura organizacional da PREFEITURA MUNICIPAL constante da Lei Municipal, que tenham CNPJ e controle patrimonial próprios;

USUÁRIO: pessoa física que efetivamente faz uso diário ou provisório de algum bem pela necessidade de sua utilização em serviço;

VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL: valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

VALOR RESIDUAL: valor pelo qual se espera vender um bem no fim de sua vida útil econômico, com razoável segurança, deduzido os gastos esperados pela sua alienação;

VIDA ÚTIL: período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera retorno de um bem.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Art. 3º Os materiais são divididos em bens patrimoniais e de consumo.

Art. 4º São bens patrimoniais os materiais que têm as seguintes características tomadas em conjunto:

Durabilidade superior a dois anos;

Possibilidade de incorporação a outro bem sem a perda de sua identidade física, podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;

Possibilidade de recuperação diante de avarias decorrentes do uso regular, não se caracterizando pela fragilidade ou perecibilidade, não sendo quebradiços ou deformáveis.

Art. 5º São de consumo os bens que não são tidos por patrimoniais.

Art. 6º Quanto à forma de utilização, os bens podem ser:

De uso individual, quando sua utilização for restrita a apenas um usuário;

De uso coletivo, quando sua utilização for efetuada por vários usuários.

Art. 7º Quanto à situação, um bem é classificado como:
Bom, quando estiver em perfeitas condições e em uso normal;

Ocioso, quando, embora esteja em perfeitas condições, não está sendo usado;

Recuperável, quando estiver avariado, mas sua recuperação for possível e orçada em no máximo 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

Antieconômico, quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto;

Irrecuperável, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica, que se caracterizam quando a sua recuperação orçar acima de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua aquisição.

Art. 8º Quanto à sua natureza e finalidade os materiais são classificados na forma disposta no Plano de Contas da Administração Pública Municipal, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, de acordo com a Portaria n. 448, de 13 setembro de 2002 e demais fundamentos legais aplicáveis.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 9º Compete ao Gestor de Almoxarifado à gestão sobre os bens de consumo e ao Gestor de Patrimônio a gestão sobre os bens patrimoniais.

Art. 10. Aos Gestores de Almoxarifado e de Patrimônio compete ainda:

Supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado;

Promover os cortes necessários nos pedidos de fornecimento das unidades administrativas usuárias, em função do consumo médio com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a consequente ruptura de estoque, bem como aquisição de materiais com validade.

CAPÍTULO IV

DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Art. 11. Os materiais são adquiridos mediante compra, cessão, doação, avaliação ou permuta, considerando-se compra: toda modalidade de aquisição remunerada de um bem, para fornecimento de uma só vez ou parcelado, à vista de documento comprobatório próprio (nota fiscal, fatura ou outro documento fiscal equivalente) e vinculado a Nota de Empenho - NE regularmente emitida;

Cessão: modalidade em que os bens são recebidos mediante transferência gratuita de posse e troca de responsabilidades entre órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, no âmbito dos três poderes;

Doação: modalidade em que bens são recebidos gratuitamente, provenientes de qualquer instituição pública ou privados;

Avaliação: decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL que não dispõe de documentação específica;

Permuta: modalidade em que ocorre a troca de bens, podendo ser concretizada com qualquer instituição pública, observando-se o interesse público.

§ 1º Para o recebimento, conferência e registro do bem doado, o Gestor de Patrimônio ou de Almoxarifado necessitará dos seguintes elementos:

Condição da doação;

Procedência - especificação completa;

Quantidade;

Valor unitário;

Documentação que deu origem ao fato.

§ 2º A constatação da existência de bens para avaliação geralmente ocorre nas seguintes situações:

Por ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais;

Quando da execução de vistorias e auditorias provocadas pelo Gestor do Patrimônio ou do Almoxarifado;

Em outras situações em que se identifique a existência de um bem sem documentação específica.

§ 3º A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação de Bens, constituída por, no mínimo 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal.

§ 4º Após a conclusão da avaliação do bem e de acordo com as informações da Comissão de Avaliação de Bens, o Secretario Municipal de Coordenação Geral, determinará ao Gestor do Patrimônio ou ao Gestor de Almoxarifado que faça a inclusão na sua carga patrimonial, informando todos os dados necessários à inclusão de bens, bem como, todas as informações do processo de avaliação.

Seção I

Da aquisição de bens de consumo

Art. 12. O Gestor de Almoxarifado, mediante estatísticas de consumo, poderá elaborar listas de materiais de consumo, visando o ressuprimento de estoques, para apreciação e aprovação do Gestor de cada Unidade Orçamentária, observados os seguintes critérios:

Consumo médio mensal (c): média aritmética do consumo nos últimos 12 (doze) meses;

Tempo de aquisição (t): período (em meses) decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento efetivo do material no Almoxarifado;

Intervalo de aquisição (i): período (em meses) compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;

Estoque mínimo e de segurança (Em): é a menor quantidade de material a ser mantida como estoque e capaz de atender ao consumo da Prefeitura por período de demanda normal em resultado de atraso no recebimento ou excesso eventual de consumo;

Estoque máximo (EM): maior quantidade de material admissível em estoque, observadas as condições de estocagem, durabilidade (prazo de validade), consumo entre os períodos de aquisição e economicidade;

Ponto de pedido (Pp): nível de estoque que, ao ser atingido, determina novo pedido de aquisição, visando o imediato ressuprimento;

Quantidade a ressuprimentro (Q): número de unidades administrativas a adquirir para recompor o estoque, suficiente para atendimento das demandas regulares da Prefeitura.

Parágrafo único. O Estoque mínimo (Em) é aplicável tão somente aos itens indispensáveis aos serviços de saúde, merenda escolar, gêneros alimentação, produtos de limpeza e materiais de escritório e são obtidos multiplicando-se o consumo médio mensal por uma fração (f) do tempo de aquisição que deve, em princípio, variar de 0,25 de t a 0,50 de t.

Art. 13. Os critérios relacionados no artigo anterior se relacionam da seguinte forma:

Consumo médio mensal (c) = (Consumo Anual)/12 ;

Estoque Mínimo (Em) = c x f;

Estoque Máximo (EM) = Em + c x i;

Ponto de Pedido (Pp) = Em + c x t ;

Quantidade a ressuprir (Q) = c x i.

Art. 14. Após levantamento, consolidação, avaliação e análise da quantidade necessária do material de consumo, o Gestor de Almoxarifado elaborará a solicitação de Aquisição de Material, por conta contábil, descrevendo, obrigatoriamente, a Unidade Orçamentária, o seu código único, a descrição, a quantidade e a unidade de medida a ser adquirida, encaminhando-o ao Gestor da Unidade Orçamentária, que, aprovando, encaminhará a setor responsável para as providências cabíveis com relação à aquisição pleiteada.

§ 1º A descrição do bem de consumo para o Pedido de Compra deverá ser elaborada através dos métodos:

Descritivo, que identifica com clareza o item através da enumeração de suas características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho, possibilitando sua perfeita caracterização para a boa orientação do processo licitatório e que deve ser utilizado com absoluta prioridade, sempre que possível;

Referencial, que identifica indiretamente o item, através do nome do material, aliado ao seu símbolo ou número de referência estabelecido pelo fabricante, não representando necessariamente preferência de marca.

§ 2º Quando se tratar de descrição de bem de consumo que exija maiores conhecimentos técnicos, poderão ser juntados ao pedido os elementos necessários (modelos, gráficos, desenhos, prospectos, amostras, entre outros).

§ 3º Todo pedido de bem de consumo novo quando efetuado diretamente pelo Gestor da Unidade Orçamentária, somente poderá ocorrer, depois de encaminhado ao Setor de Almoxarifado para constatação de não existência em estoque, após verificação da inexistência, no almoxarifado, do material solicitado, similar ou sucedâneo que possa atender às necessidades do usuário.

§ 4º Deve ser evitada a compra volumosa de bens de consumo sujeitos, num curto espaço de tempo, à perda de suas características normais de uso, também daqueles propensos ao obsoletismo (por exemplo: gêneros alimentícios, esferográficas, fitas impressoras em geral, papel carbono e impressos sujeitos a serem alterados ou suprimidos, etc.).

§ 5º O código do material e a descrição correspondente deverá ser único quando se tratar de um mesmo bem de consumo, independentemente da Unidade que fará a aquisição.

Art. 15. A fim de otimizar o controle do estoque, o Gestor de Almoxarifado deve acompanhar o andamento do processo de aquisição, por intermédio do Sistema de Compras (monitor de compras) ou mediante contato direto com o Setor de Licitações.

Seção II

Da aquisição de bens patrimoniais

Art. 16. Os Gestores de Patrimônio realizarão periodicamente levantamentos com vistas a identificar a necessidade de substituição ou fornecimento de bens patrimoniais de uso comum, como mesas, estações de trabalho, poltronas, cadeiras, armários, arquivos, estantes e outros.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO

Seção I

Do recebimento dos bens de consumo

Art. 17. Tão logo o processo de aquisição de bens atinja a sua fase final, usualmente observada a partir da emissão e aceite da Nota de Empenho, deve ser remetida cópia do processo de aquisição aos Gestores de Almoxarifado correspondentes.

§ 1º São documentos hábeis para o recebimento dos bens pelos Gestores de Almoxarifado:

Nota Fiscal e Fatura;

Termo de Cessão, Doação ou Permuta;

Termo de Transferência.

§ 2º Quando obtido através de doação, cessão ou permuta, o material será incluído no estoque, à vista do respectivo termo ou processo.

Art. 18. Para o aceite, que deve ser realizado após o recebimento, o Gestor de Almoxarifado ou Comissão de Conferência de Bens nomeada para tal deverá fazer a conferência física do material, examinar qualitativamente os bens e observar se os dados estão em conformidade com os documentos constantes do processo de compra, se for o caso.

§ 1º Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas ou defeitos, o Gestor do Almoxarifado providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega para efeito de aceitação.

§ 2º O material que apenas depender de conferência com os termos do pedido e do documento de entrega, será recebido e aceito pelo Gestor do Almoxarifado ou por servidor designado para esse fim.

§ 3º Se o material depender, também, de exame qualitativo, o encarregado do almoxarifado, ou servidor designado, indicará esta condição no documento de entrega do fornecedor e solicitará à unidade competente o exame, para a respectiva aceitação.

§ 4º O exame qualitativo poderá ser feito por técnico especializado ou por comissão especial, da qual, em princípio, fará parte o Gestor do Almoxarifado.

§ 5º Os materiais de consumo adquiridos em grandes quantidades, de tal forma que se torne inviáveis sua conferência unitária, poderão ser conferidos pelo sistema de amostragem aleatória, a critério do responsável do almoxarifado.

§ 6º O não-atendimento pelo fornecedor ao chamado para reposição ou correção dos materiais entregues, assim como a desobediência aos prazos, serão comunicados à Setor de Compras, Controle Interno e Procuradoria Jurídica, para as devidas medidas punitivas, previstas nas normas vigentes.

Art. 19. Estando os materiais de acordo com as especificações exigidas, o Gestor de Almoxarifado deverá apor carimbo no verso do documento fiscal apresentado pelo fornecedor, com sua assinatura e identificação, procedendo ao devido atesto.

Art. 20. Após a conferência e o aceite do material, o Gestor de Almoxarifado providenciará, quando for o caso, o envio do processo para a Contabilidade ou para o Controle Interno, conforme o caso, juntamente com a 1ª via da Nota Fiscal e a respectiva documentação necessária para realização da liquidação da Nota de Empenho.

§ 1º Os materiais com aceite serão imediatamente incorporados ao estoque e terão seus saldos de entrada lançados nas respectivas Fichas de Prateleira, localizadas nas áreas de estocagem, paralelamente ao lançamento em programa de controle de estoque informatizado, de acordo com as especificações contidas no processo de aquisição.

§ 2º No ato de incorporação do material de consumo ao sistema de controle de materiais, deverão ser criteriosamente observadas às descrições e as unidades de medidas já existentes correspondentes ao mesmo tipo de material.

§ 3º Os materiais incorporados devem ser classificados de maneira padronizada em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal, ou seja, o código e a descrição atribuídos ao material no processo de compra serão os mesmos utilizados no momento da classificação e da incorporação no sistema de controle de almoxarifado.

Art. 21. O Gestor de Almoxarifado manterá sob controle, em arquivo próprio, as cópias das Notas Fiscais, das Notas de Empenho - NE, dos Termos de Transferência e de outros documentos afins.

Seção II

Do recebimento dos bens permanentes

Art. 22. A entrada de todo material permanente deverá ocorrer por intermédio do Gestor de Patrimônio, que lavrará recebimento provisório.

Art. 23. O recebimento provisório compreende a Prefeitura Municipal a guarda provisória do bem patrimonial adquirido, não implicando em sua aceitação definitiva, transferindo-se, apenas, a responsabilidade pela guarda e conservação do bem do fornecedor para a Prefeitura.

Art. 24. Mesmo ocorrendo o recebimento de bens móveis por outras Unidades Administrativas em condições especiais, as providências atinentes ao registro patrimonial, tombamento, distribuição, integralização no Inventário e determinações da carga patrimoniais, ficam sob a exclusiva competência do Gestor de Patrimônio.

Art. 25. A aceitação compreende a declaração, dada pelo Gestor de Patrimônio, ou do solicitante do material, em nota fiscal ou em outro documento hábil, de haver recebido o bem patrimonial que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação do bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho - NE, no contrato de aquisição ou em outros instrumentos legalmente aceitos.

Art. 26. Ao ingressar na Prefeitura, o bem patrimonial deve estar acompanhado:

No caso de aquisição, da nota fiscal ou fatura correspondente;

No caso de recebimento em doação ou cessão, do devido termo ou certificado de doação/cessão ou outro documento compatível, que sirva para o registro no Sistema Gerencial de Patrimônio mantido pela Prefeitura;

No caso de permuta, do termo de permuta ou outro documento que sirva para o registro do bem no Sistema Gerencial de Patrimônio mantido pela Prefeitura;

No caso da avaliação, do processo de avaliação conforme especificado no art. 11.

Parágrafo único. No caso do inciso I, o fornecedor providenciará a entrega do documento fiscal no setor de patrimônio, devidamente acompanhado do bem Patrimonial.

Art. 27. Após a verificação da qualidade e quantidade e estando os bens patrimoniais de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve apor, no documento fiscal apresentado pelo fornecedor, a expressão “atesto o recebimento”, garantindo, assim, que o bem foi aceito.

§ 1º O atesto na nota fiscal de bens patrimoniais deverá ser necessariamente aposto:
Pela pessoa legalmente investida na competência de Gestor de Patrimônio;

Pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que haja designação de tal, pelo servidor de setor que solicitou a compra, ou;

Pela comissão instituída com a finalidade de receber bens materiais cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de convite.

§ 2º O atesto deverá conter os dados mínimos que permitam identificar funcionalmente o responsável, tais como assinatura, carimbo, nome completo e número de matrícula no RH ou correspondente.

Art. 28. No caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique maior conhecimento técnico do bem, o Gestor de Patrimônio deve solicitar ao setor relacionado ao tipo de material a indicação de servidor habilitado para o respectivo exame técnico e emissão de Laudo Técnico, antes de seu aceite definitivo.

§ 1º A área técnica e/ou o técnico/servidor habilitado para fazer laudo/vistoria não pode negar-se a fazer a perícia solicitada.

§ 2º A área técnica ou técnico ou servidor habilitado tem 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, para emitir o laudo técnico correspondente ao material periciado.

Art. 29. Em cada uma das Unidades Gestoras poderá haver a indicação de um Gestor de Patrimônio, bem como a instituição de comissão, com o mínimo de 3 (três) membros, citada no art. 18.

Art. 30. Com a Nota Fiscal devidamente atestada, o Gestor de Patrimônio autuará processo e o encaminhara a Contabilidade ou para

o Controle Interno, conforme o caso, para posterior conclusão da verificação do direito do fornecedor e do Pagamento.

Art. 31. O Gestor de Patrimônio classificará os bens patrimoniais obedecendo a sistema numérico, visando facilitar o registro e a movimentação dos bens.

Art. 32. Todo o bem patrimonial adquirido será incorporado ao patrimônio da Prefeitura, devendo ser registrado no Sistema de Controle Contábil pelo valor constante da nota fiscal, ou pelo valor da avaliação, de acordo com a classificação a que se vincula no Plano de Contas da Administração Pública Municipal, e, obrigatoriamente, registrado no sistema de controle do patrimônio mantido pela Prefeitura, por meio do qual será feito o seu acompanhamento.

Art. 33. Deverá haver registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização e identificação de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Parágrafo único. O registro patrimonial compreende o cadastramento das características do bem patrimonial no sistema de controle do patrimônio mantido pela Prefeitura, tais como: tipo, especificações, n° de tombamento, valor de aquisição, fornecedor, número documento de entrada, dentre outros.

Art. 34. Para efeito de identificação e Inventario, os bens móveis receberão números próprios de registro patrimonial.

§ 1º O registro patrimonial deverá ser expresso mediante gravação em plaquetas metálicas, etiquetas adesivas resistentes ou outros meios que garantam a eficiência e a durabilidade da expressão do registro.

§ 2º A identificação do material deverá ser afixada, em lugar visível, preferencialmente em local que não atrapalhe a sua utilização, por exemplo:

Mesas: tampo frontal, lado direito;

Cadeiras: coluna dos pés;

Armário: parte frontal superior;

Máquinas: parte lateral esquerda;

Veículos: ao lado da plaqueta de numeração do chassi;

Computador: parte lateral esquerda da CPU.

§ 3º O bem patrimonial cuja identificação seja impossível ou inconveniente face às suas características físicas será tombado por agrupamento em um único Número de Patrimônio.

§ 4º O Numero de Patrimônio é único e sequencial para todas as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal.

Art. 35. Para material bibliográfico, o registro patrimonial poderá ser feito mediante a aposição de carimbo, no início, meio e fim de cada volume.

Art. 36. As atividades pertinentes à emissão dos registros patrimoniais, afixação das correspondentes plaquetas ou utilização de outros meios de identificação do bem móvel, serão realizados pelo Gestor de Patrimônio de cada Unidade Gestora, logo após o recebimento, aceite e registro do material.

§ 1º O controle rigoroso da série numérica do registro patrimonial é de exclusiva competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e do Gestor de Patrimônio das Unidades Gestoras desta Prefeitura.

§ 2º Após a consecução das atividades previstas no caput deste artigo o Gestor de Patrimônio fará sua distribuição, inserção no Inventário e a emissão da carga patrimonial, por intermédio do Termo de Responsabilidade.

§ 3º O material de pequeno valor econômico poderá ser controlado através do simples relacionamento de material (relação carga).

§ 4º O Gestor de Patrimônio da cada UG será responsável pelo controle das Garantias dos bens.

CAPÍTULO VI

DO FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL

Seção I

Do fornecimento de material de consumo

Art. 37. O fornecimento de material de consumo se dará por Requisição, que será elaborada via sistema.

Art. 38. O Setor de Almoxarifado atenderá as requisições por Unidade Gestora, não sendo permitido o fornecimento de material a titulo de "empréstimos" pelo Almoxarifado sem a devida anuência da Unidade Gestora detentora do bem.

Art. 39. Cabe ao responsável pela Unidade Gestora a indicação, via memorando, de até 3 (três) requisitantes e 3 (três) autorizadores, que podem coincidir ou não, a fim de emitir e autorizar, respectivamente, a Requisição de Material de Consumo.
§ 1º Os requisitantes e os autorizadores credenciados poderão ser alterados pelo responsável por cada Unidade Gestora, a qualquer momento, por meio de memorando encaminhado ao responsável pelo Almoxarifado.

§ 2º Quando a Requisição de Material de Consumo contiver quantidade de material fora dos padrões normais de consumo, deverá ser apresentada justificativa.

Art. 40. As Requisições de Materiais de Consumo deverão ser controladas numericamente e conter as seguintes informações: nome, sigla da unidade solicitante; nome completo, carimbo e assinatura do requisitante e do autorizador, o código, descrição, unidade de medida e quantidade do material solicitado.

Art. 41. O Gestor de Almoxarifado providenciará a separação dos materiais de consumo em conformidade com a Requisição de Material de Consumo e os disponibilizará para que o requisitante ou funcionário devidamente autorizado faça a conferência das quantidades, qualidade e demais especificações e ateste o recebimento do material.

Parágrafo único. É vedado rasurar a Requisição de Material de Consumo - RMC.

Art. 42. É vedada a estocagem de materiais de consumo pelas Unidades Administrativas em quantidade superior à necessidade mensal de cada Unidade.

§ 1º A necessidade mensal será apurada a partir do histórico de consumo de cada Unidade, podendo ser adaptada para mais ou para menos em decorrência de fatos específicos que fujam à rotina da Unidade em determinado mês.

§ 2º No caso de materiais que, por motivos pertinentes, sejam requisitados em intervalos distintos do mensal, mantém-se a lógica do caput deste artigo (a requisição deverá suprir a necessidade do material de consumo até que novo pedido seja realizado e entregue).

Art. 43. Os materiais que apresentarem defeito devem ser trocados junto ao Gestor de Almoxarifado, que adotará medidas junto ao fornecedor para a substituição.

Art. 44. As Unidades Administrativas deverão planejar seu consumo e o armazenamento dos materiais para que não haja sobras e desperdícios.

Seção II

Da transferência de material de consumo

Art. 45. Todo material de consumo enviado de uma Unidade Gestora a outra deverá ser remetido via Termo de Transferência, para que possa ser transferido junto ao Sistema de Contabilidade e, conseqüentemente, incorporado ao estoque e ao saldo financeiro da conta de almoxarifado da Unidade recebedora.

Art. 46. Nas remessas de material para outras Unidades Administrativas, o setor remetente deverá atentar para o seguinte:

Acondicionamento adequado do material, de acordo com o seu grau de fragilidade ou perecibilidade;

Detalhamento dos dados do destinatário, tais como nome, endereço, CEP, dentre outros, de forma a facilitar o desembaraço da mercadoria.

Art. 47. O Termo de Transferência, além de outros dados informativos julgados necessários, deverá conter:

Origem do material: código e nome da Unidade Gestora;

Destino do material: código e nome da Unidade Gestora;

Código do material;

Descrição do material;

Quantidade;

Unidade de medida;

Preços (unitário e total);

Classificação contábil do material.

Art. 48. O remetente comunicará, por ato próprio, a remessa de material, e o destinatário, da mesma forma, acusará o recebimento, atestando que as quantidades fornecidas estão de acordo com as enviadas.

Seção III

Do fornecimento de material permanente

Art. 49. O fornecimento de material permanente em estoque será solicitado pelas Unidades Administrativas interessadas ao Gestor de Patrimônio com a comprovação da necessidade de utilização.

Art. 50. Na solicitação de materiais devem constar os seguintes elementos:
Especificação detalhada do material, podendo incluir comparações com materiais em uso, gráficos, desenhos, prospectos, amostras, fotos, dentre outros;

Quantidade e unidade de medida para fornecimento;

Finalidade a que se destina;

Indicação do responsável, matrícula, sala e ramal.

Parágrafo único. A requisição de bens materiais poderá ser efetuada via memorando ou via sistema informatizado.

Art. 51. A requisição de qualquer equipamento de informática fica sujeita à prévia aprovação do Departamento de Tecnologia do Município.

Art. 52. Se houver bem disponível, o Gestor de Patrimônio providenciará a entrega mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade em 2 (duas) vias ou, caso contrário, comunicará ao solicitante da necessidade de aquisição.

Art. 53. Considera-se distribuído o bem patrimonial entregue pelo Gestor de Patrimônio à Unidade Administrativa requisitante, para uso por tempo indeterminado.

Art. 54. É expressamente vedada a distribuição do bem patrimonial adquirido, com Recursos vinculados, bem como daquele recebido em doação, permuta, cessão ou comodato, antes de ser devidamente incorporado ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 55. Nenhum bem patrimonial poderá ser distribuído à Unidade Administrativa ou Unidade Gestora solicitante sem a respectiva carga, que se efetiva com a assinatura do usuário no correspondente Termo de Transferência ou no Termo de Responsabilidade.

Art. 56. A devolução do bem patrimonial ao Gestor de Patrimônio deve ser feita formalmente e implica em total renúncia à guarda do mesmo, não tendo o Detentor ou Usuário mais direitos ou responsabilidades sobre o material tombado a partir do seu recolhimento.

Seção IV

Da transferência de material permanente

Art. 57. A transferência de material permanente será solicitada pela Unidade Administrativa interessada ao Gestor de Patrimônio.

Art. 58. Após a aprovação do Gestor de Patrimônio, o mesmo, providenciará a emissão do Termo de Transferência e promoverá a entrega dos bens.
Parágrafo único. O Termo de Transferência emitido em duas vias será encaminhado à Unidade Gestora de destino para assinatura e devolução de uma via.

Art. 59. O processo de transferência de bens patrimoniais entre Unidades Gestoras será autuado obrigatoriamente com os seguintes documentos:

Termo de Transferência;

Cópia de Nota Fiscal;

Termos ou Certificados de Garantias.

Art. 60. Os bens patrimoniais transferidos entre Unidades Gestoras serão incorporados ao acervo patrimonial da Unidade Gestora destinatária a partir da data do recebimento.

Art. 61. É vedada a transferência de bens patrimoniais adquiridos com recursos vinculados a Educação, Saúde e Previdência.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo, cessará, no exato momento que a á finalidade ou a vida útil do bem estiver cumprida.

Seção V

Da movimentação de material permanente

Art. 62. É vedada a movimentação, seja mudança, entrada ou saída, de bens patrimoniais sem a devida autorização do Gestor de Patrimônio.
Parágrafo único. As movimentações que forem realizadas sem a observância do procedimento constante do item acima sujeitarão o responsável à aplicação de advertência, podendo ser responsabilizado em caso de desaparecimento ou avaria de bens.

Art. 63. A movimentação temporária verifica-se nas seguintes situações:

Envio do bem para manutenção ou reparo fora das dependências da Prefeitura Municipal;

Utilização a serviço fora das dependências da Prefeitura Municipal;

Viagem a serviço;

Recolhimento para alienação.

§ 1º É vedada a movimentação temporária de bem patrimonial para uso que não se destine exclusivamente às atividades vinculadas aos objetivos organizacionais das Unidades Administrativas detentora da Propriedade do bem.

§ 2º O Gestor de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá manter sistema de controle sobre a durabilidade dos bens patrimoniais, mediante registro das incidências de falhas e defeitos e envios para manutenção e conserto, e sobre os termos de garantia.

Art. 64. A emissão da Autorização de Saída de Bem é atribuição do Gestor de Patrimônio.

Art. 65. Compete ao Gestor de Patrimônio o recebimento e baixa da Autorização de Saída do bem patrimonial movimentado, tanto na retirada como no retorno às dependências da Prefeitura Municipal, solicitando vistoria da área técnica, em especial quanto ao perfeito funcionamento do bem, nos casos que julgar necessário.

CAPÍTULO VII

DA ARMAZENAGEM

Art. 66. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais das unidades administrativas integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal.

Art. 67. O material será considerado em estoque após o cumprimento das formalidades de recebimento e aceitação.

Art. 68. O acesso às dependências onde estão armazenados os materiais da Prefeitura é restrito aos funcionários lotados no setor e, em casos especiais, às pessoas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 69. Os principais cuidados na armazenagem, dentre outros são:

Os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;

Os materiais estocados a mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, de acordo com o método primeiro a entrar, primeiro a sair - PEPS, com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;

Os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;

Os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição;

O material que possui pequena movimentação deve ser estocado na parte mais afastada das áreas de expedição;

Os materiais jamais devem ser estocados em contato direto com o piso, sendo necessário utilizar corretamente os acessórios de estocagem para protegê-los;

A arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combater o incêndio (Corpo de Bombeiros);

Os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e inventário;

Os materiais pesados e/ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e porta-estrado, eliminando-se os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;

Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado ou por ocasião da utilização;

A arrumação dos materiais deve ser feita de modo a manter voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem a face da embalagem (ou etiqueta) contendo a marcação do item, permitindo à fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas;

Quando o material tiver que ser empilhado, deve-se atentar para a segurança e altura das pilhas, de modo a não afetar sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente e pela falta de arejamento.

Art. 70. Cada item em estoque deverá ter uma Ficha de Prateleira correspondente, a fim de possibilitar sua identificação e seu controle.

Art. 71. Os bens móveis, de um modo geral, não são materiais estocáveis, devendo ser adquiridos em número e tipo exatos às necessidades identificadas pela Prefeitura Municipal, por motivos de economicidade e boas práticas administrativas.

Art. 72. Os materiais permanentes classificados como ociosos, antieconômicos e inservíveis poderão ficar temporariamente guardados em depósitos, até que sejam recuperados e reconduzidos à condição de bens em uso, quando for o caso, redistribuídos, cedidos ou alienados.

CAPÍTULO VIII

DOS RELATÓRIOS

Art. 73. Como resultado do controle de estoque, o Gestor de Almoxarifado e o Gestor de patrimônio apresentarão mensalmente ao Setor de Contabilidade até o décimo quinto dia de cada mês, respectivamente, o Balancete de Almoxarifado e de Patrimônio, por Unidade Gestora.

Art. 74. O Gestor de Patrimônio das Unidades Gestoras que tenham valores patrimoniais contabilizados em suas contas, ou seja, que movimentam o Grupo “imobilizado” do Sistema de Contabilidade deverá enviar mensalmente relatórios de Apoio a analise da Movimentação de Bens Móveis.

Art. 75. O Relatório de Movimentação dos Bens deverá demonstrar sinteticamente as entradas e saídas de bens móveis do acervo do órgão durante o mês.

Art. 76. A Prefeitura Municipal apresentará seus Relatórios por meio eletrônico produzidos em sistema informatizado próprio.

CAPÍTULO IX

DO INVENTÁRIO

Art. 77. O inventário dos Bens será realizado anualmente ou em condições especiais para a consecução dos seguintes objetivos:

Verificar a existência física dos bens;

Manter atualizados os registros e controles administrativos e contábeis;

Confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelo material permanente sob a respectiva guarda;

Permitir a listagem atualizada dos bens;

Fornecer subsídios aos órgãos fiscalizadores;

Levantar a situação dos materiais estocados, levando em conta o saneamento dos estoques;

Levantar a situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e da necessidade de reparos e manutenção;

Constatar a necessidade de bens móveis nas unidades administrativas;

Analisar o desempenho do Gestor.

Art. 78. Para a perfeita caracterização do material, o inventário deverá conter:
Código ou número de registro;
Descrição padronizada;
Unidade de medida;
Quantidade;
Valor unitário;
Valor total;
Classificação contábil;
Estado de Conservação;
Ótimo: Bem novo ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste.

Bom: Não apresenta defeitos ou falhas evidentes, apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para qual foi adquirido.

Regular: Apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo ser facilmente recuperado.

Ruim: Apresenta defeitos, falhas ou desgaste acentuados, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.

Péssimo: Apresenta defeitos, falhas ou desgaste muito acentuados, precariamente servindo à sua finalidade.

Inservível: Bem sem condições de uso.
Outros elementos que forem julgados necessários.
Art. 79. O inventário físico será:

Anual, quando destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada Unidade Gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício, constituído do inventário (saldo) anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Inicial, quando realizado no momento de criação da UG, para identificação e registro dos bens colocados sob sua responsabilidade;

De transferência de responsabilidade, quando realizado no momento de alteração de Detentor de Carga Patrimonial ou usuário;

De extinção ou transformação, quando realizado no momento da extinção ou transformação de uma UG; e

Eventual, quando realizado em qualquer época por iniciativa da pessoa legalmente investida na competência de Gestor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, por determinação da Secretaria Municipal de Administração ou por exigência dos órgãos fiscalizadores.

Art. 80. Nos inventários físicos destinados a atender às exigências dos órgãos fiscalizadores (sistema de controle interno e externo), os bens serão agrupados segundo as categorias patrimoniais constantes do Plano de Contas Único.

Art. 81. Durante a realização do inventário físico, fica vedada toda e qualquer movimentação de bens no âmbito interno da Prefeitura Municipal, exceto mediante autorização específica da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 82. O setor de contabilidade juntamente com a Área de Patrimônio e de Almoxarifado serão responsáveis pelo Inventário Consolidado da Prefeitura Municipal, devendo todas as Unidades Gestoras encaminhar uma via do seu Inventário Anual até 15 de janeiro do ano subsequente.

Seção I

Da comissão de inventário

Art. 83. O inventário anual de cada Unidade Gestora será realizado por comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros, dentre os quais um será designado presidente.

Parágrafo único. Os inventários anuais serão coordenados com o Apoio do Setor de Contabilidade na área de almoxarifado e de patrimônio, respectivamente, em cada uma das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal.

Art. 84. A Comissão de Inventário será constituída até 30 de novembro de cada ano, em caráter permanente ou temporário, mediante a edição de Decreto específico do Poder Executivo.

§ 1º A Comissão de inventário deverá agendar para cada Unidade Administrativa, uma data para a realização do inventário, sendo que a Unidade Administrativa a ser inventariada, após o recebimento da comunicação da Comissão de Inventário, deverá adotar todas as medidas necessárias a fim de possibilitar e facilitar a realização do Inventário.

§ 2º Na data agendada, a Comissão terá livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamentos e vistoria de bens.

Art. 85. A Comissão de Inventário é soberana e independente, competindo-lhe a definição dos procedimentos sobre o funcionamento e o desenvolvimento de seus trabalhos.

§ 1º Qualquer fato ou irregularidade que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Inventário deverá ser formalmente comunicado a Secretaria Municipal de Administração por seu presidente.

§ 2º Será responsabilizado o Gestor da Unidade Administrativa à vistoriar ou inventariar ou, ainda, qualquer servidor que tentar impedir, dificultar ou deixar de colaborar com a Comissão de Inventário legalmente constituída.

§ 3º As divergências apontadas e não justificadas devem ser objeto de apuração, podendo a Comissão de Inventário sugerir a instauração de comissão de Sindicância.

Art. 86. A Comissão, ao final dos trabalhos, apresentará:
Relatório das atividades desenvolvidas;
Atas das reuniões;
Parecer sobre o controle do Gestor de Patrimônio;
Relação dos bens agrupados e totalizados por conta contábil;
Indicação do estado de conservação dos bens,

Parágrafo único. Em caráter excepcional, pode ser alterada pela Secretaria Municipal de Administração a data de conclusão dos trabalhos da Comissão, de acordo com as necessidades e conveniências de ordem administrativa.

CAPÍTULO X

DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO E DA MENSURAÇÃO DE VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 87. A depreciação, amortização ou exaustão serão registradas no sistema de controle patrimonial, bem a bem, de cada Unidade Gestora, em consonância com o estabelecido no Manual de Contabilidade Publica.

Art. 88. Cada Unidade Gestora manterá em arquivo para consultar o Relatório Mensal Operacional de Valoração de Ativo, enviando junto com o Balancete mensal de Patrimônio, para a Contabilidade que fará os registros no Sistema de Contabilidade.

Art. 89. As Reavaliações e as Reduções a valor recuperável, seguirão o estabelecido pelo manual de Contabilidade Aplicada ao Setor

Publico, sendo que as Comissões enviarão cópia dos relatórios ao Setor de Contabilidade que efetuará os registros necessários no Sistema de Contabilidade.

Parágrafo único. Concomitante aos registros no Sistema de Contabilidade o Gestor de patrimônio de cada Unidade Gestora fará os registros em seu sistema de controle, em conformidade com os relatórios emitidos pelas Comissões.

CAPÍTULO XI

DO DESFAZIMENTO - BAIXA PATRIMONIAL

Art. 90. Quando for necessário, o Gestor de Patrimônio e o Gestor de Almoxarifado efetuarão levantamento dos bens passíveis de desfazimento, assim considerados aqueles classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, e adotarão os seguintes procedimentos:

Consulta as Unidades Gestoras sobre o interesse em receber os bens em questão e, em caso de resposta afirmativa, providenciará a transferência;

Emissão de parecer técnico, contendo a relação dos bens, ao Secretário de Administração, que decidirá sobre a constituição de comissão para fins de desfazimento.

Art. 91. O desfazimento de bens móveis pode ocorrer das seguintes formas:

Por transferência, obedecendo aos procedimentos previstos nesta Nota Técnica;

Por cessão, que se caracterizam quando a Prefeitura Municipal transfere, de forma gratuita, a posse de um determinado bem, com troca de responsabilidade, para órgãos ou entidades da Administração Pública integrantes dos Poderes do Município, sem quaisquer ônus para à Prefeitura, mediante a emissão do Termo de Cessão;

Por alienação, após a avaliação dos bens, que poderá ser realizada mediante venda, permuta ou doação;

Por abandono ou inutilização.

Art. 92. A baixa de um bem patrimonial só poderá ocorrer após a conclusão de todas as etapas do processo que lhe deu origem.

§ 1º A Administração poderá contratar por prazo determinado empresa ou profissional especializado para assessorar a comissão quanto à avaliação de preços de mercado, quando a situação assim o exigir (especificidade técnica do material, impossibilidade de equiparação de preços por similaridade, entre outros).

§ 2º Na alienação por doação, venda ou permuta, o bem terá seu valor fixado pelo preço atualizado e praticado no mercado, ou por consenso entre os membros da Comissão de Desfazimento.

§ 3º Na cessão o bem terá seu valor fixado pelo registro contábil.

§ 4º Para cada modalidade de alienação (venda, doação ou permuta.), deverá ser instaurado processo administrativo específico, constituído a partir do relatório da Comissão de Desfazimento e da decisão da Secretaria Municipal de Administração do Município.

§ 5º A remoção física de bens patrimoniais das dependências da Prefeitura Municipal deverá ser providenciada pelo beneficiário da doação ou cessão.

CAPÍTULO XII

DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS PATRIMONIAIS

Art. 93. A guarda do bem patrimonial de uso individual distribuído à Unidade Administrativa ficará sob a responsabilidade do Detentor de Carga Patrimonial, efetivo usuário do bem, desde que seja Servidor lotado na mesma Unidade Administrativa, por meio do correspondente Termo de Responsabilidade.

§ 1º A responsabilidade sobre os bens de uso coletivo, bem como sobre os bens de uso individual, no caso de usuário que não seja servidor da Prefeitura Municipal, recairá sobre o Responsável pela Unidade Administrativa ou pessoa por ele designada, mediante assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade.

§ 2º No caso de avaria ou extravio do bem patrimonial de uso individual, o usuário que não for servidor da Prefeitura Municipal e que faça uso direto do mesmo terá responsabilidade compartilhada com o detentor de carga patrimonial.

Art. 94. A emissão do Termo de Responsabilidade ou Termo de Transferência é de responsabilidade do Gestor de Patrimônio, devendo o servidor assinar os Termos, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do bem, tempo hábil para conferir os bens sob sua guarda.

Parágrafo único. A não assinatura do Termo Responsabilidade ou do Termo de Transferência, nas condições do caput deste artigo, implicará o recolhimento do bem.

Art. 95. No caso de mudanças ou obras de reforma nas dependências da Unidade Administrativa, deve o Detentor de Carga Patrimonial ou o usuário, quando delegado, efetivar comunicação formal ao Gestor de Patrimônio, que adotará as providências necessárias quanto a qualquer movimentação de material permanente.

Parágrafo único. Toda movimentação deve ser monitorada pelo Responsável pela carga patrimonial, que, verificando irregularidades, deve proceder à devida comunicação formal ao Gestor de Patrimônio.

Art. 96. A guarda do bem patrimonial de pequeno porte e de uso pessoal (aparelho e linha celular, calculadora eletrônica (financeira), palm top, smartphone, notebook, dentre outros) é de responsabilidade do Detentor de carga patrimonial, ou do usuário formalmente investido de carga por ele.

Parágrafo único. Qualquer sinistro ocorrido com o bem não isenta o Detentor, mas atribui responsabilidade compartilhada ao usuário.

Art. 97. Todo servidor desvinculado da Unidade Administrativa deverá passar previamente a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem, solicitando formalmente ao Gestor de Patrimônio que providencie a alteração da carga com um novo Termo de Responsabilidade, salvo em casos de força maior, quando:

Deverá solicitar desvinculação expressa ao superior hierárquico do encargo a que se submetera, quando impossibilitado de fazê-lo pessoalmente; ou

Não sendo possível proceder na forma do inciso anterior, será designado servidor do órgão ou instituída Comissão Especial pelo Secretario de Administração ou Responsável pela Unidade Administrativa equivalente, nos casos de cargas vultosas, para conferência e passagem do material.

Parágrafo único. Em todos os casos o Gestor de Patrimônio deve ser formalmente comunicado.

Art. 98. O Departamento de Recursos Humanos deverá comunicar Gestor de Patrimônio e ao Secretario Municipal de Administração em até 5 (cinco) dias todo ato de desligamento de servidor, a fim de que seja providenciada a transferência de responsabilidade dos bens patrimoniais.

Parágrafo único. Após as providências previstas no caput deste artigo, o Gestor de Patrimônio emitirá a declaração de “Nada Consta”, que será encaminhada a Departamento de Recursos Humanos e por ela juntada ao processo de desligamento.

Art. 99. É dever do Colaborador comunicar formalmente e imediatamente, ao administrador do Órgão a que pertença ou esteja em exercício, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

§ 1º A comunicação deverá ser por escrito, sem prejuízo de participações verbais e informais ao Gestor, descrevendo as circunstâncias da ocorrência, os elementos relativos à especificação do material e outras informações relevantes.

§ 2º Recebida a comunicação, o Gestor, a partir dos elementos disponíveis, elaborará parecer e o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para providências.

Art. 100. O bem patrimonial deve ser protegido contra fatores que possam modificar a sua estrutura ou funcionamento, tais como a exposição ao calor ou à umidade, o uso fora das especificações, dentre outros, cabendo ao Gestor de Patrimônio definir os procedimentos para guarda e proteção do bem, com o auxilio de técnicos especialistas, quando necessário.

Art. 101. Qualquer servidor ou colaborador da Prefeitura Municipal, independente do vínculo jurídico empregatício, é responsável pelo desaparecimento de material que lhe tenha sido confiado, pela guarda ou uso, bem como pelo dano, que, dolosa ou culposamente, causar a quaisquer bens da Prefeitura.

Art. 102. Quando se tratar de material cuja unidade seja jogo, conjunto, coleção, suas peças ou partes danificadas deverão ser recuperadas ou substituídas ou, na impossibilidade dessa recuperação ou substituição, indenizada em dinheiro pelo valor de mercado do material, apurado em processo regular por Comissão Especial designada pela autoridade competente.

Art. 103. A distribuição e o uso de bens patrimoniais sem o registro patrimonial e o respectivo controle implicarão independente de qualquer formalidade, em apuração e responsabilidade a ser determinada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 104. Compete ao Secretario Municipal de Administração instituir e operacionalizar planos anuais integrados de manutenção e recuperação de bens em uso na Prefeitura Municipal, objetivando o melhor desempenho possível e uma maior longevidade dos bens.

CAPÍTULO XIII

DAS IRREGULARIDADES QUANTO AO USO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 105. As irregularidades podem ocorrer por:

Desaparecimento, quando do extravio do bem ou de seus componentes;

Avaria, quando houver dano parcial ou total do bem ou de seus componentes, não decorrente de seu uso normal;

Mau uso, quando utilizados os equipamentos e materiais de forma inadequada, comprovando o desleixo, a má-fé ou a inobservância de prazos de garantia.

Art. 106. Compete ao Detentor de Carga Patrimonial ou ao usuário qualificado por termo de Responsabilidade comunicar, imediatamente, ao Gestor de Patrimônio qualquer irregularidade ocorrida com os bens patrimoniais entregues aos seus cuidados ou sob sua guarda.

Art. 107. A comunicação referida no artigo anterior deve ser feita de maneira circunstanciada e por escrito, sem prejuízo de o fato ser previamente comunicado informalmente e de imediato ao Gestor de Patrimônio.

Art. 108. Após a comunicação da irregularidade, o Gestor de Patrimônio efetuará vistoria ou solicitará laudo técnico e emitirá parecer identificando todos os fatos e apresentando conclusão e recomendações à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 109. Recebido o parecer do Gestor de Patrimônio, a Secretaria Municipal de Administração deverá:

Havendo reparação do dano, determinar a alteração do registro patrimonial ou a baixa patrimonial, quando houver indenização em dinheiro, pelo Gestor de Patrimônio;

Não havendo reparação, encaminhar o caso à Controladoria, que deverá adotar as medidas cabíveis.

Art. 110. Caracterizada a existência de responsável (eis) pela avaria ou desaparecimento do material estes ficarão obrigados a:

Arcar com as despesas de recuperação do material;

Substituir o material por outro com as mesmas características; ou

Indenizar à Prefeitura Municipal, em dinheiro, pelo preço de avaliação do material.

Art. 111. No caso de ocorrência de irregularidade envolvendo o uso de violência (roubo, arrombamento, dentre outros.), devem ser adotadas, de imediato, as seguintes providências:

Pelo Detentor de Carga Patrimonial:

Comunicar formalmente a ocorrência ao Gestor de Patrimônio, solicitando apoio nos casos em que se fizer necessário;

Procurar a Unidade Policial competente, quando o fato ocorrer fora da Sede da Prefeitura Municipal, providenciando o correspondente registro em boletim de ocorrência policial, no caso de furto ou roubo;

Encaminhar cópia do boletim de ocorrência policial ao Gestor de Patrimônio;

Pelo Gestor de Patrimônio, realizar imediatamente levantamento ou verificação da irregularidade comunicada;

Oficiar, de imediato, a entidade policial competente, quando a ocorrência (roubo, arrombamento, dentre outros.) for nas dependências da Prefeitura Municipal;

Preservar o local para análise pericial, quando da ocorrência de arrombamento, mantendo-o sob vigilância até a chegada da autoridade policial.

Art. 112. O Gestor de Patrimônio encaminhará o resultado final das irregularidades para o Setor de Contabilidade, que efetuará os devidos registros contábeis.

CAPÍTULO XIV
DO RESSARCIMENTO

Art. 113. A obrigação de ressarcimento de prejuízos causados à Prefeitura Municipal decorre da responsabilidade civil, sendo imputada ao usuário que lhe der causa.

Art. 114. A indenização por extravio avaria ou dano causado ao bem patrimonial poderá ser feita por meio de pagamento de DAM em favor da Prefeitura Municipal, com base em valores estabelecidos por meio de avaliação prévia ou pela reposição de bem idêntico ou por bem similar indicado, observando o seguinte:

No caso de extravio e avaria de peças, acessórios ou outros componentes do bem patrimonial, o usuário deve repor ou efetuar o respectivo ressarcimento pelo valor de outros de idênticas características, de forma a preservar o conjunto.

A indenização dos bens de que trata o caput deste artigo deve compensar não só o valor das peças extraviadas ou avariadas, mas

também o dano causado a todo o conjunto, inclusive as despesas de reparação e conserto.

O ressarcimento é cobrado do usuário pelo valor de avaliação de marca, modelo, ano de fabricação e características do bem extraviado ou pelo valor de bem similar que cumpra as mesmas finalidades.

Art. 115. O bem poderá ser reposto por outro similar ou de melhor qualidade, desde que atenda às finalidades do usuário ou da Prefeitura.

§ 1º O Gestor de Patrimônio tecerá parecer escrito avaliando o bem substituto e concordando com sua adequação segundo os critérios descritos no caput desse artigo.

§ 2º É vedada a aceitação de bem inferior ou de pior qualidade.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. Os casos omissos, as dúvidas, as correções ou quaisquer outras dificuldades que porventura surgirem na aplicação desta Norma serão examinados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com os Setores de Controle Interno e Contabilidade.

Art. 117. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JEANE GOMES DOS SANTOS
Controladora Geral

SARA CARVALHO DOS SANTOS
Contadora

ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI
Diretor de Patrimônio

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:54C8E65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
NOTA TÉCNICA 001/2014

DETERMINA A DATA DE CORTE, DISCIPLINAM OS PRAZOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.O intuito desta norma é orientar quanto aos prazos e procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão no âmbito da Prefeitura Municipal.
2.A Prefeitura Municipal de Cacaulândia , seus órgãos, adotarão esta norma a partir do exercício contábil de 2014. Assim a mudança de critério no âmbito da Prefeitura Municipal e seus Fundos fica estabelecida o exercício de 2014 como exercício em que deverão ser evidenciados tais registros.
3. Para os registros de depreciação a data de corte será considerada a data de 01.01.2014, sendo que os registros de depreciação não efetuados até a data de publicação desta, relativo aos bens adquiridos após a data de corte, estes deverão ser efetuados de forma acumulada, tendo como base a data de sua aquisição ou incorporação, devendo no balanço do exercício estar devidamente refletido esses fenômenos contábeis ocorridos para presente exercício.
4. Para os bens adquiridos antes da data de corte de 01.01.2014, os registros a serem efetuados serão os de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, à data de corte para estes bens será considerada a data do Laudo de Avaliação. Após essa data os registros a serem efetuados serão os de depreciação, amortização e exaustão, conforme o caso.
5. Como regra geral, a depreciação será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, em casos cujo custo de registro seja pequeno tendo em vista o benefício da informação, ou quando valor do bem adquirido e o valor da depreciaçãono primeiro mêssejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que 1 (um) mês.
6.O custo de um item do ativo imobilizado compreende:
(a) seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
(b) quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;
(c) a estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.
7.Exemplos de custos diretamente atribuíveis são:
(a) custos de preparação do local;
(b) custos de frete e de manuseio (para recebimento e instalação);
(c) custos de instalação e montagem;
(d) custos com testes para verificar se o ativo está funcionando corretamente, após dedução das receitas líquidas provenientes da venda de qualquer item produzido enquanto se coloca o ativo nesse local e condição (tais como amostras produzidas quando se testa o equipamento); e
(e) honorários profissionais.
8.Exemplos que não são custos de um item do ativo imobilizado são:
(a) custos de abertura de nova instalação;
(b) custos incorridos na introdução de novo produto ou serviço (incluindo propaganda e atividades promocionais);
(c) custos da transferência das atividades para novo local ou para nova categoria de clientes (incluindo custos de treinamento); e
(d) custos administrativos e outros custos indiretos.
9.O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o item está no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração.
10.O valor justo de um ativo para o qual não existem transações comparáveis só pode ser mensurado com segurança:
(a) se a variabilidade da faixa de estimativas de valor justo razoável não for significativa; ou
(b) se as probabilidades de várias estimativas, dentro dessa faixa, puderem ser razoavelmente avaliadas e utilizadas na mensuração do valor justo. Caso a entidade seja capaz de mensurar com segurança tanto o valor justo do ativo recebido como do ativo cedido, então o valor justo do segundo é usado para determinar o custo do ativo recebido, a não ser que o valor justo do primeiro seja mais evidente.
11.Se não houver evidências do valor justo baseadas no mercado devido à natureza especializada do item do ativo imobilizado e se o item for raramente vendido, exceto como parte de um negócio em marcha, a entidade pode precisar estimar o valor justo usando uma abordagem de receitas ou de custo de reposição depreciado.
12.Devido às mudanças na contabilidade do setor público, com vistas à melhoria na informação contábil, os registros devem espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial. Um dos aspectos importantes para a apresentação da real situação patrimonial é o critério de avaliação de ativos, que permite a quantificação fiel dos recursos controlados.
13.Os ativos imobilizados sofrem, em geral, processo de mensuração pelo procedimento de depreciação, que é baseado no desgaste pelo uso, obsolescência e ação da natureza. Para efetuar-se a depreciação, entretanto, é necessário que a base monetária inicial seja confiável, ou seja, o valor registrado deve espelhar o valor justo.
14.É reconhecido que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia não pratica até o momento procedimentos para preservar o valor original adequado dos ativos, fazendo com que os mesmos permaneçam com valores históricos, não configurando uma base monetária inicial confiável para a aplicação dos procedimentos de depreciação. Esse trabalho de adequação de valor dos ativos é complexo, demandando tempo e recursos humanos, principalmente para aquisições realizadas em exercícios anteriores, e, por isso, não necessita ser realizado

imediatamente, e sim gradativamente, de acordo com as possibilidades de cada órgão.
15.Assim sendo, deverá se iniciar o procedimento de depreciação pelos bens colocados em condições de uso a partir de 01.01.2014, uma vez que os mesmos já apresentam uma base monetária inicial confiável, não necessitando ser submetidos previamente ao procedimento de reavaliação ou redução a valor recuperável. Após o encerramento dessa primeira etapa, passará a aplicar a depreciação aos bens adquiridos nos demais exercícios, conforme forem efetivados os ajustes de seus valores.
16.Os bens adquiridos em exercícios anteriores e que não foram distribuídos e colocados em utilização imediatamente no ano de aquisição, mas que tiveram ou terão seu uso efetivo iniciado no exercício de 2014, poderão participar do processo de depreciação sem prévia reavaliação/redução ao valor recuperável, desde que não seja identificado importante alteração de valor.
17. Fica estabelecido o exercício de 2016 como cronograma limite no âmbito da Prefeitura Municipal para implantação obrigatória da depreciação relativa aos bens adquiridos em exercícios anteriores a 2014 relativos aos bens móveis e imóveis. O cronograma fica estabelecido devido à necessidade de padronização mínima e do esforço demandado para a constituição de uma base monetária inicial confiável por meio do teste de recuperabilidade entre outros. Para os bens imóveis de uso comum do povo ou de infraestrutura, o prazo para aplicar a depreciação referente a exercícios anteriores (após o ajuste de seus valores) ficará a critério de cada unidade Orçamentária responsável pela manutenção do bem, tendo como data limite o exercício de 2020.
18.A partir do exercício de 2015, é obrigatório o registro mensal dos fenômenos de depreciação.
19.As regras são obrigatórias para a Depreciação de Bens Móveis e Imóveis e serão aplicadas no que couber para os procedimentos de amortização e exaustão.
20.Neste primeiro momento, por se tratar de uma mudança no critério contábil e esses procedimentos nunca terem sido realizados, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente ao patrimônio líquido. Isso vale tanto para reavaliaçãoquanto para a redução ao valor recuperável, referentes ao começo do processo.

21. O registro em ajustes de exercícios anteriores também ocorrerá pelo reconhecimento decorrente de omissões e erros de registros efetuados em exercícios anteriores, devendo impactar diretamente o patrimônio líquido e ser evidenciado em notas explicativas. Os Lançamentos Contábeis a serem utilizados serão:

(a) Reavaliação:
- bens imóveis:
D 1232XXYY BENS IMÓVEIS
C 237150300 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- bens móveis:
D 1231XXYY BENS MÓVEIS
C 237150300 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

(b) Redução a valor recuperável
- bens imóveis:
C 237150300 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
C 1232XXYY BENS IMÓVEIS
- bens móveis:
C 237150300 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
C 12231XXYY BENS MÓVEIS

(c) Depreciação, Amortização e Exaustão:
D 237150300 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
C 123810000 DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

(d) Reversão da depreciação, amortização e exaustão:
D 123810000 DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO
C 237150300 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

22. A reavaliação e a redução ao valor recuperável são procedimentos de exceção, os quais serão muito utilizados nos exercícios de 2014 a 2016 para obtenção de uma base monetária inicial confiável para os bens adquiridos até o ano de 2013. Nos exercícios seguintes serão pouco utilizados.
23. Em caráter excepcional, para as reavaliações poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores, devendo tal fato ser divulgado em nota explicativa.
24. Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.
25. Essa nota técnica entra vigor na data de sua publicação convalidando a data de corte com efeitos legais à de 01/01/214.

JEANE GOMES DOS SANTOS
Representante do Controle Interno

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Representante da Contabilidade

ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI
Representante do Setor de Patrimônio

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Representante do Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:04DAB934

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº2385 /GB/2014 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO DE BENS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Edmar Ribeiro de Amorim, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO
Art. 1º. Fica nomeados servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe técnica de trabalho para Comissão de Conferência de Bens composta pelos seguintes Membros:

I- SARA CARVALHO DOS SANTOS (Presidente)
II- GILMAR ANTÔNIO SÁ TELES (Membro)
III- ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI (Membro)

Art. 2º Fica nomeados servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe técnica de trabalho para Comissão de Alimentação e/ou Baixa de Bens composta pelos seguintes membros:

I- GILMAR ANTÔNIO SÁ TELES (Presidente)
II- ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI (Membro)
III- ILDEU MIRANDA (Membro)

Art. 2º Fica nomeados servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe técnica de trabalho para Comissão de Avaliação de Bens composta pelos seguintes membros:

I- ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI (Presidente)
II-RUTH MACHADO DE OLIVEIRA (Membro)
III-VALQUÍRI DA SILVA MACHADO (Membro)

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de outubro de 2014.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina do Carmo Vilela da Silva
Código Identificador:CFB6B433

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2386 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2014, respeitados os limites impostospela Lei nº 621, 13 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n° 621, de 13 de dezembro de 2013, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1, de 01 de janeiro de 2013, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2014, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº621, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de novembro de 2014.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Decreto completo no link:
http://cacaulandia.ro.gov.br/index.php/govtransparente/editais-licitacoes/editais/pregao-presencial/doc_download/944-decreto-n-2386-de-06-de-novembro-de-2014

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:429371D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2387 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.464,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
203 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.464,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
40 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO -2.464,50
3.3.90.59.00 PENSOES ESPECIAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de novembro de 2014

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:9219A332

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2390 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$ 55.900,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de novembro de 2014

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Decreto completo no link:
http://cacaulandia.ro.gov.br/index.php/govtransparente/editais-licitacoes/editais/pregao-presencial/doc_download/946-decreto-n-2390-de-10-de-novembro-de-2014-lei-n-621

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:AB7C3B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2395 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2014, respeitados os limites impostos pela Lei nº 621, 13 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n° 621, de 13 de dezembro de 2013, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1, de 01 de

janeiro de 2013, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2014, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº621, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 12 de novembro de 2014

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Decreto completo no link: http://cacaulandia.ro.gov.br/index.php/govtransparente/editais-licitacoes/editais/pregao-presencial/doc_download/947-decreto-n-2395-de-12-de-novembro-de-2014

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:357C7F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART.24, INCISO VIII DA LEI N. 8.666/93. PROCESSO: 070/ORD/2014.

ÓRGÃO REQUISITANTE: AMEC PROPONENTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA. OBJETO: Pagamento de taxas para análise do projeto de prevenção e combate a incêndio. DO VALOR TOTAL: R$ 228,12

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2014.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:3C46B97A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 198/SUPEL/2014 PROC.: 5472/ORD/14

ORGÃO REQUISITANTE: SEMAST OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para realização do evento "Seminário de Políticas para Trabalhadoras Rurais – Direito a ter Direitos". VALOR: R$ 5.228,40. PROPONENTES: MARINETE RIBEIRO CARPENA SANTOS-ME/OUTRO; O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n. 5472/ORD/14 e adjudica os lotes a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico n. 198/SUPEL/2014, em favor das empresas: MARINETE RIBEIRO CARPENA SANTOS-ME, vencedora do lote 01, no valor global de R$ 1.050,00; e CHAGAS E RODRIGUES LTDA-ME, vencedora dos lotes 02, 05, 06 e 07, no valor global de R$ 4.178,40, perfazendo o valor total de R$ 5.228,40.

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:AB051B2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 102/SUPEL/2014 PROC.: 2927/ORDINARIO/14

ORGÃO REQUISITANTE: SEMOSP OBJETO: Aquisição de 02 caminhões trucados 3º eixo de fábrica. VALOR: R$ 487.000,00 PROPONENTE: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 2927/ORDINARIO/14 e adjudica o lote a seguir mencionado e objeto do pregão eletrônico n.º 102/SUPEL/2014, em favor da empresa: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora do lote 01, no valor global de R$ 487.000,00.

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:A7307BA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.419/PMC/2014

ACRESCENTA NOME DE SERVIDOR AO ARTIGO 1º DO DECRETO N. 5.011/PMC/13, ALTERADO PELOS DECRETOS N. 5.362/PMC/14, N. 5.311/PMC/14 E N. 5.353/PMC/14 - REGULAMENTA O ARTIGO 45 DA LEI 2.543/PMC/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto n. 5.011/PMC/2013, a fim de incluir nome de servidor. DECRETA: Art. 1º Acrescenta nome de servidor ao art. 1º do Decreto n. 5.011/PMC/2013 e suas alterações, que regulamenta o art. 45 da Lei 2.543/PMC/2009, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	REGISTRO CNH	CAT. CNH
Pedro Ribeiro dos Santos	Assessor Especial Nível II	00702416020	AD

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:08411AFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.397/PMC/2014

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 88 DA LEI MUNICIPAL N.° 073/1985, ALTERADA PELA LEI N° 3.171/PMC/13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV e os § § 6° e 8º do artigo 88 da Lei municipal nº 073/1985, alterada pela Lei n° 3.171/PMC/13, passam a vigorar com a seguinte redação:"Art. 88. ..... IV – Grupo IV, de segunda-feira à sábado das 06h30min às 20 horas e aos domingos das 06h30min às 19 horas;.. § 6º. Classificam-se no Grupo VI os estabelecimentos industriais e comerciais que exercem as seguintes atividades: I – Circo; II – Parque de Diversões; III – Teatro; IV – Shopping center. V – Lojas de Departamentos e similares.... § 8º. O trabalho aos domingos nos grupos II e IV dependerá de acordo ou convenção coletiva de trabalho."
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:51C8153F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2014

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Superintendência de Licitações - SUPEL, designada pelo Prefeito Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a Locação de Imóvel Urbano para sediar o Conselho Tutelar do Município de Cacoal, através da SEMAST. O recebimento das propostas será até o dia 28/11/2014 às 12h50 e a abertura das Propostas está marcada para o mesmo dia às 13h00. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº. 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4073.

Cacoal, 12 de novembro de 2014.

SILVINO GOMES DA SILVA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:FBE4E6D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.420/PMC/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
6120/ORD/14	TOMMY FERREIRA XISTO	953.432.372-15	Oficial do Magistério
6123/ORD/14	THIAGO VINICIUS POIATTE DA SILVA	001.683.172-14	Zelador
6124/ORD/14	LUCIANA DE SOUZA AMORIM	940.524.922-34	Zelador
6126/ORD/14	JOVACI PARTELI	575.497.292-04	Vigilante

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:490DF632

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.422/PMC/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
6132/ORD/14	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA	021.172.242-10	Agente Administrativo
6139/ORD/14	CIDELMA PEREIRA BATISTA	004.015.962-06	Assistente Social

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:D4088022

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.417/PMC/2014

CONVOCA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA LIGADAS AO MUNICIPIO DE CACOAL PARA SE RECADASTRAREM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o teor do memorando n. 288/SEMAD/2014, de 05 de novembro de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Cacoal ter informações cadastrais atualizadas de seus servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecermos uma política de valorização dos servidores.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores efetivos da Administração Direta e Indireta, compreendendo as Autarquias e Fundações ligadas ao Município de Cacoal, a realizar o seu cadastramento no site da prefeitura (www.cacoal.ro.gov.br).
Art. 2º O prazo máximo para efetuar o recadastramento será até 20/11/2014.
Art. 3º Os servidores que não se recadastrarem dentro do prazo limite estabelecido por este Decreto, terão seus vencimentos bloqueados.
Art. 4º Deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:FF54CEC3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO N.º 01/RES.01/14-CMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, representada pela Vereadora Presidente Sra. MARIA APARECIDA SIMÕES, juntamente com os demais Vereadores que integram a presente o Srs. ADAILTON ANTUNES FERREIRA e CESAR DOMINGOS CONDACK, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução n. 01/CMC/14, de 07 de Agosto de 2014, CONVOCA o Senhor MÁRCIO WELDER FERREIRA para prestar depoimento junto a presente comissão na data de 13 de novembro de 2014, as 08:00 horas, na Câmara Municipal de Cacoal, no seguinte endereço sito na Rua Presidente Médice Nº 1849 – Bairro Jardim Clodoaldo.

Cacoal, 05 de Novembro de 2014.

Cientes:

MARIA APARECIDA SIMÕES
Vereadora – CMC
Presidente

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Vereador – CMC
Relator

CESAR DOMINGOS CONDACK
Vereador – CMC
Membro

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:347E0A65

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO N.º 01/RES.01/14-CMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, representada pela Vereadora Presidente Sra. MARIA APARECIDA SIMÕES, juntamente com os demais Vereadores que integram a presente o Srs. ADAILTON ANTUNES FERREIRA e CESAR DOMINGOS CONDACK, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução n. 01/CMC/14, de 07 de Agosto de 2014, CONVOCA o Senhor MÁRCIO WELDER FERREIRA para prestar depoimento junto a presente comissão na data de 13 de novembro de 2014, as 08:00 horas, na Câmara Municipal de Cacoal, no seguinte endereço sito na Rua Presidente Médice Nº 1849 – Bairro Jardim Clodoaldo.

Cacoal, 05 de Novembro de 2014.

Cientes:

MARIA APARECIDA SIMÕES
Vereadora – CMC
Presidente

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Vereador – CMC
Relator

CESAR DOMINGOS CONDACK
Vereador – CMC
Membro

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:8D4DE0EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO N.º 01/RES.01/14-CMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, representada pela Vereadora Presidente Sra. MARIA APARECIDA SIMÕES, juntamente com os demais Vereadores que integram a presente o Srs. ADAILTON ANTUNES FERREIRA e CESAR DOMINGOS CONDACK, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução n. 01/CMC/14, de 07 de Agosto de 2014, CONVOCA o Senhor MÁRCIO WELDER FERREIRA para prestar depoimento junto a presente comissão na data de 13 de novembro de 2014, as 08:00 horas, na Câmara Municipal de Cacoal, no seguinte endereço sito na Rua Presidente Médice Nº 1849 – Bairro Jardim Clodoaldo.

Cacoal, 05 de Novembro de 2014.

Cientes:

MARIA APARECIDA SIMÕES
Vereadora – CMC
Presidente

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Vereador – CMC
Relator

CESAR DOMINGOS CONDACK
Vereador – CMC
Membro

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:46A15828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CERTIFICADO PARA DADOS E VOZ, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA (PABX E ADAPTAÇÃO ELÉTRICA PARA A SALA DA TI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES S/N EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON-SITE.
PROCESSOS: 1387/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73.
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.002.04.122.0002.2085, Reduzido 28, Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 31 DE OUTUBRO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:92E70666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO 200/2014

Pregão Presencial: 007/CPL/2014
PROCESSO: 200/SEMSAU/2014

Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por LOTE UNITÁRIO**. Objeto: **Contratação de empresa qualificada para fornecimento de Material de Consumo (COMBUSTÍVEIS – GASOLINA E ÓLEO DIESEL) ESTIMATIVO por período estimado de 04 (Quatro) meses**. Data para entrega das propostas dia **24 de NOVEMBRO de 2014 a partir das 10:00** Horas, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, Telefone 069-3230-1200, CEP: 76.860-000, sua retirada de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados

Candeias do Jamari, **10 de Novembro de 2014.**

CARLOS EDUARDO ROUMIÊ DE SOUZA
Presidente da CPL/PMCJ
Matricula: 9310

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BC277673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO Nº 689/2014

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 689/2014, conforme o Pregão Eletrônico nº 33/2014, para a empresa **PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA - EPP- ME,** com o valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), de acordo com Ata de Sessão pública do pregão em anexo.

Chupinguaia (RO), 7 de novembro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3A0C1E1F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO Nº 1128/2014

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1228/2014, conforme o Pregão Eletrônico nº 56/2014, para as empresas: **TEND-TUDO ACESSÓRIOS E ESTOFAMENTOS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP,** para os itens: 2, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 67 e 68, no valor de R$ 24.368,11 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos) e **VIPAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP,** para os itens: 1, 3, 4, 6, 7, 12, 14, 16, 17 ao 45, 51, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 64 e 69 no valor de R$ 51.830,78 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos) de acordo com Ata de Sessão pública do pregão em anexo.

Chupinguaia (RO), 11 de novembro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:12946048

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/14

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO AMAZONAS LTDA EPP.

DAS ALTERAÇÕES: cláusulas quarta e sexta do Contrato nº. 13/2014.

DO VALOR: R$ 1.256,00 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais).

DA DESPESA: : 10.002.08.244.0018.2.056.3.3.90.30.00.00. - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 13/14, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 594/14.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de novembro de 2.014.

Chupinguaia - RO, 10 de novembro de 2014.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:56C18F6E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 106 /2014

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
VALDISON DIAS DA COSTA BORRACHARIA
OBJETO: Trata-se de Contratação de Empresa para prestação de serviços de borracharia e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 43/2014CPLMO/, Proc. Adm. nº 734/2014.
DA DOTAÇÃO: 04.003.04.122.0007.2010.3.3.90.39.99.99.010000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 500, 00 (quinhentos reais)
DO PRAZO: 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado ou aditivado, de acordo com as prerrogativas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2014

Chupinguaia - RO, 10 de novembro de 2014.

ROBERTO ANGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0FA5F372

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/14

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CSJ SOLUÇÕES EM CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME.

DAS ALTERAÇÕES: quarta quinta e sexta do Contrato nº. 26/14.

VALOR: R$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais).

DO PRAZO: 1 (um) mês, contados da data do término do contrato .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.35.00.00. - 10000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, conforme nota de Empenho nº 1632 de 8 de novembro de 2014.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 26/14.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 401/14.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 8 de novembro de 2014.

Chupinguaia - RO, 8 de novembro de 2014.

ROBERTO ANGELO GONÇALVES
Procurador Geral

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AF781803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO que será julgado POR LOTE de maneira direta**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 436/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei 123/2006 e Alterações. OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na execução de serviços de mecânica, torno, solda, lanternagem, funilaria e outros***, Processo Licitatório 1.121/2014. Sessão pública: **25/11/2014**. HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: **8h30mn**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das **7h30mn às 12h30mn**. Maiores informações, através do telefone (FAX) **(69) 3341-3421** ou E-MAIL: cplmcolorado@hotmail.com.

Colorado do Oeste, 12 de novembro de 2014

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:3F9C6FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2014

CARTA CONVITE Nº 001/2014
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade Carta Convite, tipo **Menor Preço Global,** Processo Administrativo nº. 1090/2014, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar n°. 123/06 e alterações, para atender a SEMELT- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Objeto: **Contratação de Serviços Especializado em Arbitragem de Futebol**. **S**essão pública: **20/11/2014**, com início às **10h**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, de Segunda à Sexta Feira em horário de expediente das 7h às 12h30mn. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421 e no email: cplmcolorado@hotmail.com.

Colorado do Oeste, 12 de novembro de 2014.

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:4E003493

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Colorado do Oeste - Ro, através de Chefia de Controle Interno, torna público, que se encontra publicado no átrio desta Prefeitura, no período de 11/11 a 21 de Novembro de 2014 os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução do 5º Bimestre/2014, conforme arts. 48, 52 e 53 da Lei de

Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, c/c art. 72 da Lei 9394/96 e art. 77 do ADCT da Constituição Federal.

Colorado do Oeste - RO, 11 de Novembro de 2014.

TERTULIANO PEREIRA NETO
Chefe do Controle Interno

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:CF07F67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014
PROCESSO Nº 1206/SEMECEL/2014

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02/, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial,** tipo **menor preço por item,** que tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção em suspensão e molejo de ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** com valor estimado de **R$ 7.999,33** (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 25/11/2014**, na sala da CPLM, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Chianca, 1381, centro, Costa Marques. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no sitio eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 12 de novembro de 2014.

ALTEIR ORTIS
Pregoeiro
Dec.633/GAB/2014

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BBB970D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO JUNTO A CPL, DE EMPRESAS QUALIFICADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 423 de 11 de junho de 2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que está efetuando o cadastro de empresas para prestação de serviços na elaboração e realização de concurso público. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 11 de novembro de 2014.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:2C38204B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 007/2014

"NOMEIA FISCAIS DO CONTRATO N. 011/2014"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir indicados para atuarem como fiscais do contrato de n. 011/2014, celebrado entre a CÃMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO e o senhor CLEOMAR FRANCH ROSA.

MARGARETH MORENO MAMEDES
SERGIO DE CARVALHO

Art. 2º. Compete aos fiscais avaliar a prestação dos serviços nos termos descritos no Contrato de N. 011/2014 e no Pedido de Serviços de N. 072/2014, atestando através de relatório a execução dos serviços.

Art. 3º. Os fiscais emitirão relatório detalhado da execução dos serviços, que deverá ser entregue na Diretoria Legislativa, para fins de pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2014.

ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3473FAAE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

RESUMO DO CONTRATO N.º 011/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADO: **CLEOMAR FRANCH ROSA** - CPF sob o n.º 012.644.222-37.

Processo Administrativo: n. 4827/2014.

Dotação orçamentária 01.31.0001.2.001.3.3.36.99.

NOTA DE EMPENHO: 460/2014.

OBJETO – contratação dos serviços para execução, montagem e desmontagem, prestação de assistência técnica (elétrica, enfeites e iluminação), manutenção de toda decoração natalina da área externa da Câmara Municipal, no período de 10/11/2014 à 30/12/2014, conforme discriminado no pedido de compras/serviço N. 072/2014, que integra o processo administrativo de N.4827/2014.

VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Forma de pagamento: parcela única após a prestação dos serviços, mediante termo de recebimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias, com início no dia 10/11/2014 e término em 30/12/2014, sendo este o período de vigência do contrato.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2014.

ANA RITA CÔGO
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F72B04B5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 0118/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4604/2014
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por " LOTE" cujo **OBJETO É : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO SENDO BOMBAS, BICOS INJETORES E SISTEMA ELETRONICOSPARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS(CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS), CONVENIO Nº 041/FITHA /2014 ,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **21/11/2014** das **08h00** às **09h30** do dia **26/11/2014**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **26/11/2014, às 10h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 12/11/2014

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3137/GP/2014

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7A2071A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAÕ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2014
PROCESSO N.º 1954/CHEFIA DE GABINETE/2014

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de material de consumo e permanente** (Carga de gás de cozinha – GLP de 13kg e 8kg e Vasilhame/Botija com carga de gás GLP de 13kg e 8kg, em atendimentos as necessidades da Administração Pública, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2014** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2014** às **10:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2014** às **10:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2014** às **10:30** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um disquete vazio e/ ou Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 12 de novembro de 2014.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:81C7FD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA ESTEVÃO

PORTARIA Nº 391/SEMSAU/2014
Guajará – Mirim 04 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ESTEVÃO CAMILO DA SILVA e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 02 de (duas) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), ao servidor **ESTEVÃO CAMILO DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, nº300109486, lotado na CASA DE DENTENÇÃO DE GUAJARA MIRIM .
Artigo 2º. Tais diárias serão concedida para que o mesmo possa deslocar-se ao a Porto Velho nos dias 10 e 11/11/2014, a fim de acompanhar os pacientes apenados Nedson Rosivan Rojas Gomes e João José de Lima, para tratamento médico, conforme documentos em anexo e na oportunidade pegar medicamentos controlados..
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.384 /GAB-PREF/14

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:446A34C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA JORGE LUIZ

PORTARIA Nº 400/SEMSAU/2014

Guajará – Mirim 03 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JORGE LUIZ SOARES e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 03 de ½(três de meia) diárias rural, com valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), perfazendo um total de R$ 162,00(cento e sessenta e dois reais), e 10(dez diárias para área ribeirinha com valor unitário de R$ 130,00(cento e trinta reais) perfazendo um total de R$ 1.300,00(mil e trezentos reais), ao servidor **JORGE LUIZ SOARES, Médico**, lotado na SEMSAU.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para a mesma se deslocar para área rural do **Iata**, nos dias 05 de novembro de 2014, **Comara** no dia 06 de novembro de 2014**, Cachoeirinha**, dia 20 de Novembro de 2014 e **Distrito de Surpresa**, 1ª viagem na segunda semana do mês nos dias 10 a 14, 05(cinco) dias é na segunda última semana de 24 a 28, 05(cinco) dias do mês de novembro de 201. A fim de que sejam realizados atendimentos odontológicos. de acordo com **PAB FIXO..**

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.384 /GAB-PREF/14

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:6C9196BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA SUZANE

PORTARIA Nº 402/SEMSAU/2014
Guajará Mirim, 03de Novembro de 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora SUZANE HECÍLIA ASSIS ESTRADA e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 03 de ½(três e meia) diárias rurais, com valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatorze reais), para área rural e 10 (dez) diárias ribeirinhas com valor unitário R$ 110,00(cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 1.100,00 mil e cem reais) a servidora **SUZANE HECÍLIA ASSIS ESTRADA**, técnica em enfermagem, lotado na SEMSAU.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para a mesma se deslocar à área rural do **IATA** no dia 05 de novembro de 2014, **CACHOEIRINHA** dia 20 de Novembro 2014, **COMARA** dias 06 de Novembro de 2014 e Distrito de **SURPRESA** 1ª viagem na segunda semana do mês nos dias 10 a 14 de Novembro de 2014, 05(cinco) e na 2ª última semana de 24 a 28 05(cinco) dias do mês de Novembro de 2014. a fim que sejam realizados atendimentos de: hipertenso, diabéticos, prevenção do colo do útero, de acordo **PAB Fixo**. Conforme anexo I.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.384 /GAB-PREF/14

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:FF078E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA CRISTOVÃO

PORTARIA Nº 404/SEMSAU/2014
Guajará Mirim, 03 de Novembro de 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora CRISTOVÃO VACA CHAVES e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 01 de (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **CRISTOVÃO VACA CHAVES**, Motorista, lotado na SEMSAU.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o mesmo se deslocar a Porto Velho a fim de conduzir profissionais da saúde no período de 07 de novembro de 2014, de acordo **PAB Fixo**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.384 /GAB-PREF/14

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:5C658F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA MINEIA

PORTARIA Nº 405/SEMSAU/2014
Guajará Mirim, 03 de Novembro de 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MINEIA OLIVEIRA ARAUJO e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 04 de (quatro) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), ao servidor **MINEIA OLIVEIRA ARAUJO**.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o mesmo se deslocar ao município de Cacoal para participar do I Simposio de Hanseniase nos dias 26 a 29 de novembro de 2014. A referida diária deverá ser custeada pelo PAB FIXO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.384 /GAB-PREF/14

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:BFEF5CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORATIA MARCOS

PORTARIA Nº 406 /SEMSAU/2014
Guajará Mirim, 10 de Novembro de 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS FERREIRA DE LIMA e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 03 de (três) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), ao servidor **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, Motorista, lotado na SEMSAU.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o mesmo se deslocar a Porto Velho a fim de conduzir profissionais da saúde no período de 11 A 13 de novembro de 2014, de acordo **PAB Fixo**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.384 /GAB-PREF/14

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:3E2A1C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA EDMILSON

PORTARIA Nº 407/SEMSAU/2014
Guajará Mirim, 10 de Novembro de 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDMILSON BRAGA BARROSO e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8384/GAB-PREF/14 torna pública a concessão de 04 de (quatro) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao servidor**: EDMILSOM BRAGA BARROSO**.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida da SEMSAU para o mesmo se deslocar a Porto Velho a fim participar 7º reunião ordinária da comissão Inter Gestora Madeira Mamoré e 7º reunião ordinária da CIB de 11 A 13 de novembro de 2014, de acordo **PAB Fixo**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.384 /GAB-PREF/14

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:80E4141C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste -RO, **João Adalberto Testa** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender á Secretaria Municipal de OBRAS - SEMOSP, nestes termos:
Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2014
Tipo: Menor Preço
Processo: 453/04/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) maquina tipo escavadeira em perfeitas condições de uso
Fornecedor: GL transporte terraplanagem e construção ltda.
CNPJ: 07.222.333/0001-04
Totalizando a Importância de: R$ 38.400,00
Valor Homologado: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Data da Homologação: 11 de Novembro de 2014. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 11 de Novembro 2014.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:0188CB2E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste -RO, **João Adalberto Testa** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender á Secretaria Municipal de OBRAS - SEMOSP, referente à carta convite de nº 003/2014 nestes termos:
Modalidade: Carta convite nº 003/2014
Tipo: Menor Preço Global
Processo: 429/04/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de sinalização vertical e horizontal nas vias urbana
Fornecedor: A. L. de Andrade Sinalização e Tecnologia LTDA- EPP
CNPJ: 63.786.933/0001-76
Totalizando a Importância de: R$ 111.882,48
Valor Homologado: R$ 111.882,48 (Cento e onze mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Data da Homologação: 11 de Novembro de 2014. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 11 de Novembro 2014.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:E27BC0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 395/GP/2014 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1671/SEMAS/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 102/2014. **EMPRESA CONTRATADA: ZAP MIDIA LTDA**.CNPJ: 10.265.443/0001-68. VALOR: 6.492,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme nota de empenho nº 2496. **OBJETO:** Tem por finalidade a aquisição e material de consumo para implantação de 03 brinquedotecas, sendo 1 brinquedoteca do CRAS I, 1 brinquedoteca no CRAS II e 1 brinquedoteca no CREAS.
Em, 11 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:ECCBA641

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO 237/GP/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.° 843/GP/2005 e Portaria nº. 017/JP/2014.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** por concessão de Aposentadoria por Invalidez, do Quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, a servidora pública municipal **NILZA MARIA ROBERTO FREITAS**, cargo de Professora Nível III, da Secretaria Municipal de Educação, Cadastro no 910, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2196/SEMED/2014.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 11 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:E66F1094

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO 238/GP/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.° 843/GP/2005 e Portaria nº. 022/JP/2014.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do Quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES GON LIMA**, cargo de Professora Nível III – 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Cadastro no 1608, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2466/SEMED/2014.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 11 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:8244CF30

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO 236/GP/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – A pedido, fica **EXONERADO** do cargo de Médico Ortopedista, 20 horas, da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, **ALFREDO HUGO CHAMBI TAMES,** estatutário, cadastro nº. 2321, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 11 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:113204BA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 121/2014

PROCESSO N.º 48/SEMMA/2014

Aquisição de Semente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal e Pregão Presencial nº 005/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, que **HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s). de 11 de novembro de 2014.

Fornecedor	CNPJ	Valor
COOPERATIVA DOS EXTRATIVISTAS DA FLORESTA DE RONDONIA LTDA - COOPFLORA	07.020.940/0001-91	R$ 4.598,00
Total: **R$ 4.598,00** (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais).		

Em: 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:403A2C0C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO 239/GP/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Motorista de Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **JOÃO BATISTA DA SILVA BARBOSA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2014.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:55991D5C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.440/GP/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica CONCEDIDO afastamento sem remuneração a Servidora Pública Municipal Estatutária, REGIANE ALVES DE SOUZA, cadastro 1962, na função de Assistente Administrativo**,** pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses para trato de interesses particulares, em conformidade com o Processo n.º 3358/SEMSAU/2014, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal n.º 843/GP/2005, conforme previsto no art. 95.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:1DB2E1CB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.441/GP/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica CONCEDIDO afastamento sem remuneração a Servidora Pública Municipal Estatutária, VANILSA FERREIRA LUZ, cadastro 1689, na função de Zeladora, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses para trato de interesses particulares, em conformidade com o Processo n.º 3522/SEMED/2014, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal n.º 843/GP/2005, conforme previsto no art. 95.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:5D2C0C67

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.434/GP/2014 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A Prefeita do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 1829/GP/PMJ/2014 de 06/01/2014 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA
Artigo 1º - Ficam Abertos no orçamento vigente Créditos adicionais suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 155.319,50(Cento e trinta e cinco mil trezentos e dezenove reais cinquenta centavos).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	16	04.122.0002.2003	3.3.90.14	5.000,00
SU	98	04.122.0002.2091	3.1.90.94	10.000,00
SU	102	20.122.1010.2029	3.3.90.30	38.820,00
SU	117	04.122.0002.2037	3.3.90.30	6.000,00
SU	118	04.122.0002.2037	3.3.90.36	40.000,00
SU	120	04.122.0002.2037	3.3.90.47	5.493,33
SU	163	12.361.1006.2041	3.3.90.39	10.000,00
SU	170	12.361.1006.2088	3.2.90.22	4.000,00
SU	171	12.361.1006.2088	4.6.90.71	7.000,00
SU	224	10.122.1001.2057	3.3.90.30	2.075,00
SU	230	10.122.1001.2057	4.4.90.52	10.181,17
SU	265	10.301.1001.2098	3.3.90.48	2.700,00
SU	291	10.301.1001.2168	3.3.90.49	2.000,00
SU	304	10.302.1001.2102	3.1.90.13	8.000,00
SU	359	10.301.1001.2168	3.3.90.48	50,00
SU	360	10.301.1001.2168	3.3.90.46	1.000,00
SU	330	18.122.1008.2133	3.3.90.14	3.000,00
TOTAL				**155.319,50**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos acima Mencionados no valor de R$: 155.319,50(Cento e trinta e cinco mil trezentos e dezenove reais cinquenta centavos) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	21	04.121.0002.2236	3.0.00.00	12.256,17
AN	29	04.122.0002.2008	3.3.90.39	20.000,00
AN	34	08.122.1004.2010	3.3.90.33	1.000,00
AN	91	04.122.0002.2028	3.3.90.48	5.000,00
AN	92	04.122.0002.2028	3.3.90.92	3.000,00
AN	93	04.122.0002.2028	4.4.90.52	7.000,00
AN	101	20.122.1010.2029	3.3.90.14	8.820,00
AN	104	20.122.1010.2029	3.3.90.39	30.000,00
AN	119	04.122.0002.2037	3.3.90.39	51.493,33
AN	264	10.301.1001.2098	3.3.90.46	2.700,00
AN	306	10.302.1001.2102	3.1.91.13	8.000,00
AN	361	10.301.1001.2168	3.1.90.94	3.050,00
AN	331	18.122.1008.2133	3.3.90.30	3.000,00
TOTAL				**155.319,50**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:393FC3FE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.438/GP/2014 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

A Prefeita do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 1829/GP/PMJ/2014 de 06/01/2014 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA
Artigo 1º - Ficam Abertos no orçamento vigente Créditos adicionais suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 446.200,00(Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	74	04.122.0002.2023	3.3.90.30	2.128,50
SU	76	04.122.0002.2023	3.3.90.39	71,50
SU	130	25.751.00242120	3.3.90.39	350.000,00
SU	439	12.361.1002.2230	3.3.50.41	1.000,00
SU	441	12.365.1002.2050	3.3.50.41	18.000,00
SU	442	12.365.1002.2053	3.3.50.41	12.000,00
SU	443	12.366.1002.2018	3.3.50.41	3.000,00
SU	169	12.361.1006.2055	3.3.90.30	60.000,00
TOTAL				**446.200,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos acima Mencionados no valor de R$: 446.200,00(Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	24	04.122.0002.2007	3.3.90.14	1.500,00
AN	25	04.122.0002.2007	3.3.90.30	1.630,00
AN	26	04.122.0002.2007	3.3.90.39	5.600,00
AN	27	04.122.0002.2007	4.4.90.52	320,00
AN	29	04.122.0002.2008	3.3.90.39	130.000,00
AN	30	04.122.0002.2008	4.4.90.52	450,00
AN	32	99.999.9999.9999	9.9.99.99	2.320,00
AN	81	04.122.0002.2024	3.3.90.39	2.200,00
AN	86	04.122.0002.2028	3.3.90.14	1.000,00
AN	87	04.122.0002.2028	3.3.90.30	600,00
AN	89	04.122.0002.2028	3.3.90.39	130.000,00
AN	92	04.122.0002.2028	3.3.90.92	320,00
AN	93	04.122.0002.2028	4.4.90.52	800,00
AN	104	20.122.1010.2029	3.3.90.39	60.000,00
AN	105	20.122.1010.2029	4.4.90.52	3.570,00
AN	106	27.122.0002.2037	3.3.90.14	800,00
AN	107	27.122.0002.2034	3.3.90.30	7.750,00
AN	109	27.122.0002.2034	3.3.90.34	26.866,00
AN	110	27.122.1005.2034	4.4.90.52	2.960,00
AN	111	27.812.1005.2034	3.3.50.43	328,00
AN	119	04.122.0002.2037	3.3.90.39	11.890,00
AN	122	04.122.0002.2037	4.4.90.52	11.000,00
AN	123	15.122.0002.2038	3.3.90.39	20.000,00
AN	124	15.451.0006.1005	4.4.90.51	8.000,00
AN	125	15.452.0002.2038	3.3.90.30	8.000,00
AN	126	15.452.1012.2020	3.3.90.30	8.296,00
TOTAL				**446.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:712B0C2E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.439/GP/2014 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **NOMEADO** os servidores abaixo relacionados, aprovado em concurso público, para ocuparem o cargo a que concorreram:

EMPOSSADO EM NOVEMBRO DE 2014

NOMES	FUNÇÃO	CPF	C.HORÁRIA
NATHALIA FERNANDES	ENFERMEIRA	019.138.981-13	40:00
RODRIGO LIRIA PINHOLI	ODONTOLOGO	268.525.888-40	20:00
LETICIA LUANA ALVES FERREIRA	NUTRICIONISTA	912.384.042-00	40:00
ALCILENE GUIMARÃES ADÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	858.060.802-34	40:00

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:32A50A49

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 233/GP/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Gerência de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:D3339F15

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 234/GP/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Assessoria Administrativa, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **NATÁLIA ROSA SOUZA,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:51488C35

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 235/GP/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Assessoria Estratégica de Gestão, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **SILVANIA DE SOUZA FERNANDES,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:D7319363

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 240/GP/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Assessoria Operacional, da Secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer– SEMCEL, **ABIMAEL DOS SANTOS SILVA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:A0AE8ECC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 242/GP/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **REVOGADO** os Decretos de Exonerações de nºs. **213/GP/2014** de **RAMON SERGIO CAVALCANTE**, cargo de Executor Técnico em Radiologia, **224/GP/2014** de **SIMONE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES,** cargo de Executor de Serviços Gerais e **226/GP/2014** de **ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA**, cargo de Exec. Tec. Em Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:2EA7E69E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 243/GP/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Exec. de Ensino Pedagogia Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **THIAGO VIEIRA DE AGUIAR,** residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:A312CD88

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 244/GP/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Diretor Odontológico, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, **ANDRE MARTINS GONÇALVES**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:1AD2CAC1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 245/GP/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Nutricionista (NASF), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, **LETICIA LUANA ALVES FERREIRA**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:459F279A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 666/GP/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º- Fica **NOMEADA**, para o cargo de Assessoria Administrativa, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **ANA KLICIA SANTOS OLIVEIRA DE PAULA,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:16B61C14

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 667/GP/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º- Fica **NOMEADA**, para o cargo de Gerência de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **EDVÂNIA GOMES LOPES CRUZ,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:97B6459A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 668/GP/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º- Fica **NOMEADA**, para o cargo de Exec. De Ativ. Formação Continuada, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:7EE5D739

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 669/GP/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º- Fica **NOMEADA**, para o cargo de Assessoria Estratégica de Gestão, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

NATÁLIA ROSA SOUZA, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4135986A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 670/GP/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º- Fica **NOMEADA**, para o cargo de Diretor de Planejamento, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **SILVANIA DE SOUZA FERNANDES,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:888C8D22

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 671/GP/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º- Fica **NOMEADO**, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **ANDRÉ CRUZ DE OLIVEIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2014.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:60FAAF16

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 673/GP/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º- Fica **NOMEADO**, para o cargo de Exec. de Ensino Pedagogia Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **THIAGO VIEIRA DE AGUIAR,** residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:33B0FD65

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 122/2014

PROCESSO N.º 3398/SEMMA/2014

Aquisição de material de consumo para atender na decoração natalina.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal e Pregão Eletrônico nº 120/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, que **HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
CALUX COMERCIAL EIRELI EPP	03.578.434/0001-61	R$ 54.000,00
PALACIO DOS PARAFUSOS LTDA- EPP	84.640.176/0001-06	R$ 12.196,00
Total: **R$ 66.196,00** (sessenta e seis mil cento e noventa e seis reais).		

Em: 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:D5146FA8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrôniconº107/PMJ/2014 – Cidade Compras
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo: Referente o Processo nº 2626/SEMAS/2014
Resultado da Homologação
Empresas:
ACS GONÇALVES CIA LTDA ME CNPJ: 17.297.963/0001-00 Valor R$ 193.440,00
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA CIENTIFICA EDUCACIONAL E TECNOLOGICO DE RONDONIA – IPRO CNPJ: 11.706.139/0001-71 Valor R$ 79.200,00
no valor total de R$ 272.640,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Jaru/RO, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F69BAE5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/GP/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o acompanhamento dos serviços prestados pelo Transporte Escolar;
R E S O L V E
Art. 1° - DESIGNAR os membros para constituir a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARU, que passará a ter a seguinte composição:
NATÁLIA ROSA DE SOUZA;
HEITOR SUBTIL DE OLIVEIRA, e,
MARCOS LUIZ NEVES.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria **NO 070/GP/2013.**
Em, 12 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:33F3575D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/GP/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 4079/SEMSAU/2013. **EMPRESA CONTRATADA: MEIRA & PEDRA LTDA-ME** CNPJ: 07.805.569/0001-73.O Termo Aditivo terá a vigência de 90 (noventa) dias.
OBJETO: Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda.
Em, 12 de Novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:BEE1AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 3382/SEMSAU/2014 – Aquisição de Veículo tipo Camionete

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
NISSEY MOTORS LTDA	04.996.600/0001-02	R$ 96.555,00
VALOR TOTAL		**R$ 96.555,00**

Em, 10 de Novembro de 2014.

EMANOELA MARIA R. DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:AC6EBB7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PREF/2014

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 011/PREF/2014 – Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 2234/2014. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP** CNPJ n° 04.167.190/0001-97 no valor total de R$ 10.474,50 (Dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ n° 02.475.985/0001-37 no valor total de R$ 11.564,56 (Onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** CNPJ n° 10.749.915/0001-58 no valor total de R$ 11.513,45 (Onze mil quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ n° 03.652.030/0001-70 no valor total de R$ 16.893,00 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais); **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ n° 02.176.223/0002-10 no valor total de R$ 30.447,80 (Trinta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ n° 02.520.829/0001-40 no valor total de R$ 32.061,88 (Trinta e dois mil sessenta e um reais e oitenta e oito centavos); **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ n° 17.472.278/0001-64 no valor total de R$ 65.837,90 (Sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos); **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ n° 00.995.371/0001-50 no valor total de R$ 18.462,00 (Dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois reais); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**; CNPJ n° 15.439.366/0001-39 no valor total de R$ 791,71 (setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos); **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAMACEUTICOS LTDA** CNPJ n° 06.935.554/0001-67 no valor total de R$ 42.404,05 (Quarenta e dois mil quatrocentos e quatro reais e cinco centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 12/11/2014.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E2B9AE6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 120/CPL/2014-2ºCHAMADA

PREGÃO ELETRONICO Nº 120/CPL/2014
PROCESSO GLOBAL N° 90/2014/SEMAGRI
2ºChamada

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designado pelo Decreto nº 2.819/2014/PMMA, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Lote, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
O referido pregão eletrônico publicado anteriormente que foi considerado fracassado, era o n.º116/CPL/2014, passa a ter o n.º 120/CPL/2014, devido necessidade de novo cadastro na BLL.
Inicio de recebimento de Propostas: 13 de Novembro de 2014 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 26 de Novembro de 2014 às 10h44min.
Abertura de Propostas 26 de Novembro de 2014 às 10h45min.
Inicio da sessão: 26 de Novembro de 2014 às 11h00min.
OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos 0km, sendo uma Caminhonete cabine dupla e uma Pick-up cabine simples, conforme especificações do Convenio nº 035/DPCN/2014 no termo de referência.
O valor estimado da presente licitação é de R$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO. 12 de Novembro de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:462C6F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 539/2014

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Júnior,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº074/2014, Processo Administrativo nº. 522/2014, que tem como objeto: Aquisição de material permanente sendo este 01 (uma) **Impressora de mesa multiformato de alta confiabilidade e filmes para o Aparelho de Raios - X de 500 MA** instalado na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce.

PESSOA JURÍDICA:

REGIONAL HEALTHCARE DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - Valor Total R$ 54.600,00 (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais).

Monte Negro - RO, 12 de Novembro de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:74F5869D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2014.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 783 SEMSAU/2014, tendo como Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza para as Escolas Municipais.**
A favor de: **LILIAN DE CARVALHO EPP**
Valor Total de: R$ 7.818,00 (sete mil, oitocentos e dezoito reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 12 de novembro de 2014.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:53711328

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/11/14	Nº DIARIAS	03 (três) com + 100%
	CHEGADA:20 /11/14	V. UNT.	R$ 375,30+ 100 %= R$ 750,60
CIDADE/UF:	Brasilia-DF	V. TOTAL	R$ 2.251,80
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Brasília para visita a parlamentares e estará junto ao Calha Norte para tratar assuntos relacionados a convênios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.251,80 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11.11.2014

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 11.11.2014

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:73B896A3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA**: 08/10/2014	**CHEGADA:** 09/10/2014	**Nº. DE DIARIAS**	01(uma)
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	208,50
DIARIA COM PERNOITE	X		**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Alexandre Nunes de Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO**: Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 km 28, Gleba 20-E** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou-se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 08 e 09 de outubro de 2014, aonde conduziu os pacientes conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 208,50 (Duzentos e oito reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 30/10/2014

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:8BEE58CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICACÃO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 443/2014

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Novembro de 2014.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 069/CPL/2014; do processo administrativo nº 834/CPL/2013, tendo como objetivo: Registro de preços para aquisição de peças para frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal, tendo como vencedora as empresas: AUTO TRACTOR LTDA EPP CNPJ: 17.494.458/0001-47 no valor de R$ 275.556,53 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), a empresa LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 11.371.179/0001-00 no valor de R$ 22.690,92 (vinte e dois mil seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos), a empresa M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA ME CNPJ: 10.609.637/0001-33 no valor de R$ 28.669,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais) e a empresa PF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.782.775/0001-10 no valor de R$ 89.179,06 (oitenta e nove mil cento e setenta e nove reais e seis centavos), tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 5.450/05 e 10.520/02. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:170CFB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico que se manifestou favorável, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o **TERMO DE ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP N° 035/2014**, do **Processo Administrativo n° 632/CMDCA/2014**, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 017/2014, cujo objetivo é a Eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Confecção de Camisetas e Bonés, para realização de campanhas educacionais do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do edital para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde – F.M.S**, processo administrativo n° 1708/F.M.S/2014, em favor da empresa **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – ME**, com o valor de R$ 2.011,00 (dois mil e onze reais).

PARECIS-RO, 12 de Novembro de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:16134268

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico que se manifestou favorável, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o **TERMO DE ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP N° 03/2014**, do **Processo Administrativo n° 392/2014**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, referente ao Pregão Presencial SRP n° 021/2014, cujo objetivo é a Eventual aquisição de material de desgaste para maquinas pesadas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processo administrativo n° 1674/SEMOSP/2014, em favor da empresa**:**
AUTO TRACTOR LTDA – EPP, com CNPJ sob o n° 17.494.458/0001-47, com o valor de R$ 30.035,60 (trinta mil trinta e cinco reais e sessenta centavos).

PARECIS-RO, 01 de Novembro de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F324A7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 150/GP/2014 - DECRETA RECISAO DE SERVIDOR

PODER EXECUTIVO
Decreto nº 150/GP/2014.

"Dispõe sobre (Vacância de Cargo de Zeladora) mediante pedido de rescisão da Servidora Publico Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o pedido de rescisão de contrato datado em 15/10/2014, processo administrativo nº 1560/2014 em face de **MARGARETE PEREIRA MARTINEZ.**

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) o vinculo empregatício da Servidora **MARGARETE PEREIRA MARTINEZ,** portador do Cédula de Identidade RG: 88664 SSP/RO e CPF: 206.404.391-87, funcionária Publico Municipal ocupante do Cargo de **Zeladora** lotado no Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03/11/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Parecis/RO, 11 de Novembro de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3BBAE4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3884/2014 DE 06/11/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1964/2013 de 13/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.600,00
01.001.01.031.1001.2.002.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
10 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.350,00
		Total Suplementação:	67.950,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00
6 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
8 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.350,00
9 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
01.001.01.031.1001.2.002.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
12 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
		Total Redução:	67.950,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06/11/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:3F830875

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 158/CC/SEMAD/2014

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 158/2014 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **7592/2014.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Sidney Ferreira Pinto,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 12 de Novembro de 2014.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:7285C464

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 159/CC/SEMAD/2014

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 159/2014 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **7607/2014.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Sidney Ferreira Pinto,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 12 de Novembro de 2014.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:5F918BB4

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 160/CC/SEMAD/2014

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 160/2014 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **7591/2014.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Sidney Ferreira Pinto,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 12 de Novembro de 2014.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:C8D80073

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 161/CC/SEMAD/2014

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 161/2014 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **7608/2014.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Sidney Ferreira Pinto,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 12 de Novembro de 2014.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:BEE1BCE5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 157/2014

Licitação a ser realizada em 26/11/2014 às 09:00 (nove) horas horário local; Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 12 de Novembro de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 222/GP/2014

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:418111CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 692/2014 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.867/2014 e tendo em vista o que consta no Processo n º 7.000/2.014.*

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, para os dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24/11/2014, no valor unitário de R$-350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$-2.100,00 (dois mil e cem reais) e 12 (doze) meia diárias no valor unitário de R$-175,00 (cento e setenta e cinco reais) perfazendo o total de R$-2.100,00 (dois mil e cem reais) para as senhoras abaixo relacionadas, onde as mesmas estarão em Foz do Iguaçu-PR, participando do XXV Congresso Nacional das APAES – VI Fórum Nacional de Autogestão e Autodefensoria".

ILZA TEREZINHA J. DE ABREU - PROFESSORA
CPF n.º 390.235.322-87
03 (três) diárias no valor de R$-1.050,00
06 (seis) meia diárias no valor de R$-1.050,00

ZELIA INÁCIO DE LIMA SANTOS – PROFESSORA
CPF n.º 272.263.102-44
03 (três) diárias no valor de R$-1.050,00
06 (seis) meia diárias no valor de R$-1.050,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Foz do Iguaçu-PR, dar-se-á, no dia 16/11/2014 às 07:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 24/11/2014, após o termino de seus compromissos

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Novembro de 2.014

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:1FD9A887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 691/2014 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.867/2014 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.617/2014.*

RESOLVE:

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias para os dias **11 e 12/011/2014**, no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-300,00 (trezentos reais) para o servidor **HERNANDES DE PAULA NETO - MOTORISTA**, inscrito no CPF n.º 270.606.402 - 15, tendo em vista que o mesmo estará em Porto Velho-RO, acompanhando a senhora Eloísa Helena Bertoletti, para participar da Oficina de Resíduos Sólidos.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 11/11/2014 às 09:00 horas no veículo tipo L-200 Tryton, Placa NCN-6870, conduzida pelo motorista Hernandes de Paula Neto e o retorno será dia 12/11/2014, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Novembro de 2.014

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:DCB04BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
DECRETO Nº 3882/2014 DE 06/11/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1964/2013 de 13/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1235.0.041.		Repassar Financeiro para Unidades Escolares do Ensino Fundamental PROREFI	
176 - 3.3.50.43.00.00	10100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.900,00
		Total Suplementação:	2.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
187 - 3.3.90.39.00.00	10100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
		Total Redução:	2.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06/11/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:B254341B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
DECRETO Nº 3883/2014 DE 06/11/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2059/2014 de 04/11/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 104.107,68 (cento e quatro mil cento e sete reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1234.1.933.		Adquirir Mobiliários e Equipamentos para Unidades Escolares - Creche	
311 - 4.4.90.52.00.00	10835	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
07.001.12.365.1234.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
312 - 3.3.90.30.00.00	10835	MATERIAL DE CONSUMO	46.107,68
335 - 3.3.90.39.00.00	10835	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	104.107,68

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.1.35.13.00.00	Fonte: 10835	104.107,68
	Total da Receita:	104.107,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06/11/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:0DC02782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2014 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2013 – EDITAL Nº 001/2013/SEMARF/PM/RO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1841/2013 de 05 de julho de 2013, prorrogado pela lei nº 1904/2014 de 18 de agosto de 2014 que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 03 dias contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.6.2 -02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3 - Declaração de bens;
11.6.4 - Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5 - Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6 - Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7 - Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8 - Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9 - Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10 - Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11 - Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12 - Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13 - Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14 - Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, e caderneta de vacina dos menores de 05 anos;
11.6.15 - Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16 – Numero de Conta Corrente do Banco do Brasil;
11.6.17 - **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo pomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 12 de novembro de 2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

EDUCAÇÃO

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	008	ASSISTENTE SOCIAL	8,50	3º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9A600E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1524/SEMUSA/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.233.946/0001 – 59
Revisão Veículo
Valor global: R$ 561,05 (Quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 11/11/2014.

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9CF19F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

PROCESSO N°646/GLOBAL/2014.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de seu Prefeito Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do Pregão Presencial n° 009/2014, tendo como objeto "registro de preço para Publicidade Institucional" para atender a Administração Pública Municipal de Primavera de Rondônia.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

AILTON GOMES DOS SANTOS - MEI, CNPJ N°21.132.190/0001-70, com valor global de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais);

Primavera de Rondônia, 12 de Novembro de 2014.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:DCE658A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PMRC/2013

PROCESSO Nº 620/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2013

"SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/PMRC/2013 DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A R C TABALIPA-ME.

Aos Cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Quatorze, o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUDES DE SOUSA E SILVA**, e do outro lado a empresa **R C TABALIPA-ME,** é acertado o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO** nº 040/PMRC/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/12/2013, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 60 dias a contar de 17 de Novembro de 2014.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – As demais clausulas do Contrato nº 040/PMRC/2013, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que

surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 05 de Julho de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:DDDABB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº119-2014

(Art.24, II da Lei 8.666/93)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E REALOCAÇÃO DE DERIVAÇÃO DA SUBESTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA.**
AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 7642/2014.
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.39.00 do Projeto Atividade: 2.140
A data para a entrega das propostas será no dia **17.11.2014 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.
Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1724 – Ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 12 de novembro de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0B24CE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA Nº 004/2014

DECRETO Nº 4000/2014 DE 30/10/2014
EM DECORRÊNCIA DE ERROS MATERIAIS, ONDE SE LÊ NO DECRETO.

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 4000/2014

LEIA-SE:

Decreto nº 3100/2014

Rolim de Moura,RO, 11 de Novembro de 2014.

DELZA DINIZ FERNANDES
Diretora de Planejamento Orçamentário
Port. nº 201/2014

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:61C04399

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA Nº 005/2014

DECRETO Nº 4001/2014 DE 30/10/2014
EM DECORRÊNCIA DE ERROS MATERIAIS, ONDE SE LÊ NO DECRETO.

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 4001/2014

LEIA-SE:

Decreto nº 3101/2014

Rolim de Moura,RO, 11 de Novembro de 2014.

DELZA DINIZ FERNANDES
Diretora de Planejamento Orçamentário
Port. nº 201/2014

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:5B2A54BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA Nº 006/2014

DECRETO Nº 4002/2014 DE 03/11/2014
EM DECORRÊNCIA DE ERROS MATERIAIS, ONDE SE LÊ NO DECRETO.

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 4002/2014

LEIA-SE:

Decreto nº 3102/2014

Rolim de Moura,RO, 11 de Novembro de 2014.

DELZA DINIZ FERNANDES
Diretora de Planejamento Orçamentário
Port. nº 201/2014

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:F99C0F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA Nº 007/2014

DECRETO Nº 4003/2014 DE 03/11/2014
EM DECORRÊNCIA DE ERROS MATERIAIS, ONDE SE LÊ NO DECRETO.

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 4003/2014

LEIA-SE:

Decreto nº 3103/2014

Rolim de Moura,RO, 11 de Novembro de 2014.

DELZA DINIZ FERNANDES
Diretora de Planejamento Orçamentário
Port. nº 201/2014

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:2FA394B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA Nº 008/2014

DECRETO Nº 4004/2014 DE 05/11/2014
EM DECORRÊNCIA DE ERROS MATERIAIS, ONDE SE LÊ NO DECRETO.

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 4004/2014

LEIA-SE:

Decreto nº 3104/2014

Rolim de Moura,RO, 11 de Novembro de 2014.

DELZA DINIZ FERNANDES
Diretora de Planejamento Orçamentário
Port. nº 201/2014

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:10AABDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA Nº 009/2014

DECRETO Nº 4005/2014 DE 05/11/2014
EM DECORRÊNCIA DE ERROS MATERIAIS, ONDE SE LÊ NO DECRETO.

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 4005/2014

LEIA-SE:

Decreto nº 3105/2014

Rolim de Moura,RO, 11 de Novembro de 2014.

DELZA DINIZ FERNANDES
Diretora de Planejamento Orçamentário
Port. nº 201/2014

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:EE3DE1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA Nº 010/2014

DECRETO Nº 4006/2014 DE 07/11/2014
EM DECORRÊNCIA DE ERROS MATERIAIS, ONDE SE LÊ NO DECRETO.

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 4006/2014

LEIA-SE:

Decreto nº 3106/2014

Rolim de Moura,RO, 11 de Novembro de 2014.

DELZA DINIZ FERNANDES
Diretora de Planejamento Orçamentário
Port. nº 201/2014

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:B2F80014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6243/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 116/2014, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 6243/2014, para **Aquisição de Material Esportivo** vencido pelos fornecedores **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, C&C CAMPINAS COMERCIAL LTDA EPP e ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME.**

Rolim de moura, 11 de Novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:241C8B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6443/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 119/2014, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 6443/2014, para **Aquisição de peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores** vencido pelo fornecedor **SINANDRO LAVANDOSKI ME**

Rolim de moura, 12 de Novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F42E20C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 7953/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 118/2014, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 7953/2014, para **Revisão de veículo Ambulância - SEMUSA** vencido pelo fornecedor **VEMAQ. VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.**

Rolim de moura, 12 de Novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1BF332B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3770/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 110/2014, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 3770/2014, para **Material Permanente - SEMUSA** vencido pelo fornecedor **GTA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME**.

Rolim de Moura, 12 de Novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C3F52019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 8164/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 117/2014, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 8164/2014, para **Contratação de Empresa para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, das unidades Municipais de Saúde e Hospital Municipal** vencido pelo fornecedor **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA – ME** Valor R$ 279.930,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e trinta reais)

Rolim de Moura, 12 de Novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0723E825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 064/2014/IMPES

PORTARIA/IMPES N.º 064/2014

"Dispõe sobre a restituição de contribuições descontadas indevidamente dos servidores- segurados do IMPES."

A Superintendente do IMPES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Restituir as contribuições descontadas indevidamente dos servidores-segurados do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé- RO, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de São Francisco do Guaporé – RO N° 08/2014, PROCESSO 0084/2009-TCE-RO e NOTA TÉCNICA Nº 04/2012/CGNAL- CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.
Art. 2º Os servidores com direito a restituição previdenciária descontadas indevidamente no mês de agosto 2014 são:

MAT.	NOME DO SEGURADO	VALOR RESTITUIR
7809	BATISTA EVANGELISTA DE PAULA	R$ 65,48
6791	CRISTIANE XAVIER	R$ 467,21
7233	JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO	R$ 123,76
5129	JUCIMA DE OLIVEIRA MERCADO	R$ 84,55
5465	LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO	R$ 136,65
5398	MARILUCIA CAMARGO DA MOTA	R$ 237,28
7368	MIKAEL DA SILVA PERES	R$ 70,68
5473	NEUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	R$ 136,65
5722	NEUSA NOLASCO RIBEIRO	R$ 133,97
5407	OSMAR ALVES DE SOUZA	R$ 273,29
6530	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	R$ 65,49
6854	VANEIDE DE JESUS CARMOSINA	R$ 64,20
5514	VANUZA APARECIDA CARVALHO	R$ 273,29
7535	ELIZANGELA DOS S. DAS CHAGAS	R$ 65,48
7547	SILVANO CESAR SALVI	R$ 79,67
7528	WELITON MIGUEL PINTO	R$ 78,11

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 10 de novembro de 2.014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D004077A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 061/2014-IMPES

PORTARIA N.º 061/IMPES/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
***Art. 1º Conceder**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Cleria Coelho Passos**, Servidora Publica Municipal, Matricula nº 6876 efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 16/11/2014 e término em 30/11/2014, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 067/2014, e laudo medico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Cleria Coelho Passos*** total de 89% dos proventos:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 16 de Novembro de 2014.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 12 de Novembro de 2.014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:071E4973

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 062/2014-IMPES

PORTARIA N.º 062/IMPES/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
***Art. 1º Conceder**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Luzinete Ferreira Coelho**, Servidora Publica Municipal, Matricula nº 7259 efetiva na função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 01/11/2014 e término em 31/12/2014, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.068/2014, e laudo medico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus à servidora ***Luzinete Ferreira Coelho*** total de 89% dos proventos:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Novembro de 2014.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 12 de Novembro de 2.014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente IMPES.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:51D066D2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 063/2014-IMPES

PORTARIA N.º 063/IMPES/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Luzinete Ferreira Coelho****, Servidora Publica Municipal, Matricula nº 5418 efetiva na função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 01/11/2014 e término em 31/12/2014, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.069/2014, e laudo medico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Luzinete Ferreira Coelho*** total de 89% dos proventos:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Novembro de 2014.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 12 de Novembro de 2.014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente IMPES.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9539E7CB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 065/2014-IMPES

PORTARIA N.º 065/IMPES/2014

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Maria Aparecida da Silva Andrade****, Servidora Publica Municipal, Matricula nº 5890 efetiva na função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 01/11/2014 e término em 31/12/2014, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.004/2013, e laudo medico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus à servidora ***Maria Aparecida da Silva Andrade*** total de 89% dos proventos:

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Novembro de 2014.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 12 de Novembro de 2.014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente IMPES.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F1250D68

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 066/2014-IMPES

PORTARIA N.º 066/IMPES/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Rossimari Terra Carvalho****, Servidora Publica Municipal, Matricula nº 5489 efetiva na função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 16/11/2014 e término em 31/12/2014, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.071/2014, e laudo medico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Rossimari Terra Carvalho*** total de 89% dos proventos:

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 16 de Novembro de 2014.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 12 de Novembro de 2.014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente IMPES.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CFCE5A86

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 059/2014-IMPES

PORTARIA N.º 059/IMPES/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. Lucimar Cesar da Silva."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Lucimar Cesar da Silva,** portadora do RG n. 508.893 SSP/RO e do CPF/MF nº. 290.012.502-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas semanais, Cadastro n. 5498, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 063/IMPES/2014, no **Art. 6-A, § único, da emenda Constituição n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70/2012, de 29 de Março de 2012, Art. 22 e 23 da Lei Municipal n.º 654/2011, de 15 de fevereiro de 2011.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé – IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único Art. 6-Aº da E.C 41/2003).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2014.

Registre,
publique e
cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 12 de Novembro de 2.014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B996914D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS MINHA CASA MINHA VIDA

GABINETE DA PREFEITA

São Francisco do Guaporé, 07 de novembro de 2014.

CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01254422/0001-56, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Gislaine Clemente, inscrito no CPF de nº298.853.638-40, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais, vem, **CONVOCAR** os beneficiários não localizados do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV II, para comparecerem a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social afim de regularizar acompanhamento para o Programa Minha Casa Minha Vida, sob pena de substituição por não localização comparecer num período de 30 dias a contar da data de publicação deste, em cumprimento ao disposto no item 13.1, "e" do Anexo I da PORTARIA MINISTERIAL nº. 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades.

BENEFICIÁRIOS	CPF
ANA PAULA SOUZA VITORINO	009548062-55
ELIANE DA SILVA FURTUDO	871202402-34
GEISIANE MARIA PRADO	959913012-04
GERSON PEREIRA RANGEL	188872529-04
LIDIANE FARIAS DO NASCIMENTO	958616022-04
MARCIA DA SILVA DIAS	936216982-72
MATILDE CASSIMIRO DA MATA	996190162-20
MIDICLEIA PAULINO DE SOUZA	011784572-81
NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS	674837042-68
ROSA DALVA UMBELINA DA SILVA	479241282-04
SILENE JOSÉ DE ARAÚJO	899234302-78
ZILDA BRAUN	000312662-58
ROSIMERE BARBOSA KLEN	004981372-28

GISLAINE CLEMENTE
CPF: 298.853.638-40
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E51CD8AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/CPL/2014
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, destinado Aquisição de Material Pedagógico e Material Esportivo para atender as necessidades das crianças, adolescente e idoso que são referenciados no CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social), solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, processo sob o nº 1590/SEMTRAS/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 21/11/2014. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 26/11/2014, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 29.281,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e um reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2014.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:DE3844D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/CPL/2014
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura Aquisição de Filmes Para Raio – X, Revelador Automático, Filme Para Ultra Som e Gel Para Ultrassonografia, solicitado pela Secretaria Municipal Saúde, Recursos Próprios, processo sob o nº. 1377/SEMSAU/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 21/11/2014. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h30min e início da sessão de disputa a partir das 13h00min do dia 26/11/2014, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado de R$ 140.388,50 (cento e quarenta mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2014.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:3B960123

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 796/2014
O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia; **Sr**. **Zenildo Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.
PÚBLICA:
Art. 1º. – Através do presente Edital fica publicado Conforme**, O EXTRATO DE CONTRATO.**
Que dispõe a Lei Municipal Nº. 923.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1286/2014
CONTRATO Nº 306/2014
CONTRATADO; AP.IND. DE E SERV.DE ADM DE CARTÃO DE CREDITO LTDA.
Objeto Tem o objetivo, registro de preço, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustivos para atender aos veículos , próprios, locados(bem como que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato) da prefeitura do município de são Miguel do Guaporé/RO. A ser executado de acordo com as especificações contidas nas notas de empenho nº1720/2014 e 1721/2014,originadas da solicitação descrita n projeto básico, ambos encartados no autos do processo licitorio nº 1286/2014.
Valor total: A titulo de pagamento a contratante pagara a contratada o valor global **de R$ 25.551.78(vinte e cinco mil quietos e um reais e sete nata centavos),**conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação orçamentaria; As despesas correrão por conta da dotação orçamentaria: nota de empenho 1720/2014, unidade orçamentarria10.001-projeto atividade 13.392.0009.2.084, elementos de despesa 3.3.0.30.00.00.
As despesas correrão por conta da dotação orçamentaria: nota de empenho 1721/2014, unidade orçamentaria 10.001-projeto atividade 13.392.0009.2.084, elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:08AAF33C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1204/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.324/2014
Contratado: AP. IND. DE BE. E SERV. DE ADM DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA.
Objeto: Tem por objetivo, registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender aos veículos, próprios, locados, (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato) da prefeitura do município de São Miguel do Guaporé/RO, a serem executados de acordo com as especificações contidas nas Notas de Empenho n.1802/2014, 1803/2014, 1804/2014, 1805/2014, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1204/2014.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais)**, conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 1802/2014, Unidade orçamentária 05.001 – Projeto atividade 12.361.0005.2.057, Elementos de despesa 3.3.9.0.30.00.00.
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 1803/2014 e 1805/2014, Unidade orçamentária 05.001 – Projeto atividade 12.361.0005.2.058, Elementos de despesa 3.3.9.0.30.00.00.
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 1804/2014, Unidade orçamentária 05.001 – Projeto atividade 12.361.0005.2.053, Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2014.

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:02D74DA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇAO DA LECENÇA DE OPERAÇAO

O Sr.**ADAO SABINO CORREIA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/9222/2009 DE SUA PROPIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA C-04 LT 21 A GL 04 SETOR URUPA II** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:24376C16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.031 de 03 de fevereiro de 2.014, torna público para conhecimento de todos os interessados que fara a seguinte retificação no aviso de resultado da Dispensa de Licitação **n. 41/CPL/2014**, do Processo 1-824/SEMECE/2014.

Onde sê lê:
Assim, com fundamento n Artigo 24 Inc. II em c/c Inc V da Lei Federal O.666/93, fica o presente feito do Processo nº 1-824/SEMECE/2014, dispensado do procedimento licitatório.

Leia-se:
Assim, com fundamento n Artigo 24 Inc. II da Lei Federal O.666/93, fica o presente feito do Processo nº 1-824/SEMECE/2014, dispensado do procedimento licitatório.

Informações Complementares: Na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005, e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 12 de novembro 2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente da CPL
Decreto nº 4.031 de 03/02/2.014

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:3C34D04B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/2014

"Dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Cacaulândia".

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO e a **DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO** de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as Notas Técnicas e Discussões técnicas do Grupo de Estudo formado pelo Decreto do Poder Executivo Municipal Cacaulândia de nº 2342/GB/2014;

CONSIDERANDO a Instrução Normativas 030/TCE/RO, de 30 de dezembro de 2012, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que determinou aos Poderes e Órgãos estaduais e municipais do Estado de Rondônia a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012, e definiu parâmetros gerais para o cronograma de implementação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO as Resoluções CFC nº 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN/MF nº 406, de 20 de junho de 2011 (alterada pelas Portarias nº 828/2011 e 231/2012), que aprova a Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade; e

CONSIDERANDO que o a Instrução Normativa 153/2014, de 14 de março de 2014, a qual dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos desta Instrução Normativa, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelecem o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:
Avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
Redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
Valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
Valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
Valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
Valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
Exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;
Valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
Vida útil:
O período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
O número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.
Laudo técnico: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, quando couber, os dados previstos nos arts. 5º, § 1º, e 9º desta Instrução Normativa; e
Fator de Reavaliação: índice aplicado ao valor de referência do bem sob avaliação (art. 6º, inc. I), a fim de se chegar ao seu valor justo, conforme disposição no ANEXO III desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

SEÇÃO I
BENS MÓVEIS

Art. 3º. Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 4º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º desta Instrução Normativa.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.

§ 2º. Uma vez realizada a reavaliação prevista no “caput” do artigo 1º desta Instrução Normativa, deve-se observar a periodicidade de 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo.

§ 3º. A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no parágrafo anterior, excepcionalmente, nas seguintes situações:

Para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
Para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e
Para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
Art. 5º. Compete ao Prefeito do Município de Cacaulândia, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável tendo em sua composição no mínimo 1 integrante dos setores de Almoxarifado ou Patrimonio e do Setor de Contabilidade.

§ 1º. A comissão a que se refere o “caput” elaborará o Laudo Técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

Descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados e da correspondente documentação;
Critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;
Vida útil futura ou remanescente do bem;
O valor residual se houver; e
Data de avaliação.
§ 2º. Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação e redução ao valor recuperável, designando-se profissional qualificado do quadro de pessoal do Município para emissão de Laudo Técnico, bem como solicitar apoio técnico junto a outros órgãos e instituições.

§ 3º. Não sendo possível obter o apoio técnico de que trata o parágrafo anterior, poderá o Município contratar empresa ou pessoa especializada para a emissão do Laudo Técnico.
Art. 6º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de laudo técnico, com base nos seguintes parâmetros e índices:

Valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:
Média dos valores de um bem novo idêntico ou similar de até três fornecedores do ramo;
Índice oficial de referência de valores médios relativo à classe em que se enquadre o bem sob avaliação (Tabela FIPE, por exemplo); ou
Média de valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.
Estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, de acordo com o disposto no ANEXO II desta Instrução Normativa;
Capacidade de geração de benefícios futuros;
Obsolescência tecnológica; e
Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.
Parágrafo único. Para bens singulares, que possuam uso diferenciados, considerando a atividade fim de cada secretaria, poderão, mediante fundamentação escrita, ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado.

Art. 7º. O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) aplicável, nos termos definidos no ANEXO III desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.
SEÇÃO II
BENS IMÓVEIS

Art. 9º. Os bens imóveis serão avaliados com base no seu valor de aquisição ou construção, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II desta Instrução Normativa.

Art. 10. Poderá ser criado uma subcomissão encarregada de proceder à reavaliação dos bens imóveis, devendo esta ser integrada por, ao menos, 01 (um) profissional com formação nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, regularmente inscrito no conselho profissional competente, preferencialmente pertencente ao quadro de pessoal do Município.

Parágrafo único. Para os imóveis em terra nua, poderá ser contratado um Profissional integrante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI-RO.

Art. 11. Além do disposto no art. 5º, § 1º, desta Instrução Normativa, o laudo técnico deverá conter os dados relativos ao número do processo específico do imóvel, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural.

Parágrafo único. O laudo deverá ser assinado pelo integrante da subcomissão com a habilitação referida no “caput” do art. 10, ou pelo profissional contratado nos termos do Parágrafo Único do mesmo artigo, como responsável técnico, apondo, no documento, sua formação e número de registro profissional.

Art. 12. Na impossibilidade de se atender o disposto no art. 10, será adotado o procedimento previsto no § 3º do art. 5º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO.

Art. 13. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, utilizando-se a taxa de depreciação, vida útil e valor residual definidos no ANEXO I desta Instrução Normativa.

§ 2º. A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo se inicia quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 14. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
Bens de propriedade do órgão que estejam cedidos a outros órgãos ou entidades;
Terrenos rurais e urbanos; e
Bens intangíveis cuja vida útil seja indefinida; e
Bens móveis de pequeno valor.
Art. 15. A vida útil deve ser determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I desta Instrução Normativa, podendo ser fixada em valores diferentes, admitidos em norma ou laudo técnico específico, no caso de bens de características especiais.

§ 1º. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

Capacidade de geração de benefícios futuros;
O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
A obsolescência tecnológica; e
Os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.
§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 16. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificarem.
Art. 17. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV
BENS INTANGÍVEIS

Art. 18. O ativo intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Art. 19. Um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:

Puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou
Resultar de compromissos obrigatórios, incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade.

Art. 20. Aplica-se, no que couber, o disposto no Capítulo II desta Instrução Normativa à avaliação, reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens intangíveis.

Parágrafo único. A avaliação do valor justo do ativo intangível, classificado como software, será feita com base no método da Análise de Pontos de Função (APF), salvo outro definido pela comissão ou subcomissão responsável, mediante fundada justificativa no laudo técnico.

Art. 21. A vida útil dos ativos intangíveis será determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I, item II, desta Instrução Normativa, salvo impossibilidade, justificada, para sua definição.

Art. 22. O valor residual do ativo intangível será igual a zero, exceto nos casos em que:

Houver compromissos de terceiros para comprar o ativo ao final de sua vida útil; ou
Existir mercado ativo para ele e:
O valor residual puder ser determinado em relação a esse mercado; e
Seja provável que esse mercado continue a existir ao final da vida útil do ativo intangível.
Art. 23. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

§ 1º. A amortização deve cessar na data em que o ativo estiver totalmente amortizado ou na data em que ele for baixado.

§ 2º. Não será amortizado o software vinculado ao imobilizado, estando este sujeito à depreciação juntamente com o ativo a que se refere.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALQUÍRIA DA SILVA MACHADO
Contadora

JEANE GOMES DOS SANTOS
Controladora Interna

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VIDA ÚTIL, TAXA DE DEPRECIAÇÃO E VALOR RESIDUAL

I-BENS MÓVEIS

CLASSE	CONTA CONTÁBIL	VIDAÚTIL (anos)	TAXADE DEPRECIAÇÃO	VALOR RESIDUAL
Aparelhos de medição e orientação	123.110.101	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de Comunicação	123.110.102	8	12,50%	12%
Aparelhos,equipamentos e utensílios Médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	123.110.103	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	123.110.104	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro.	123.110.105	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	123.110.106	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	123.110.107	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	123.110.108	16	6,25%	20%
Máquinas,ferramentas e utensílios de oficina	123.110.109	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	123.110.110	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	123.110.116	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	123.110.118	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância Ambiental	123.110.119	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	123.110.120	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e Elétricos	123.110.121	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos,equipamentos e ferramentas.	123.110.199	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	123.110.201	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	123.110.301	10	10%	10%
Máquinas,instalações e equipamentos para escritório.	123.110.302	8	12,50%	10%
Mobiliário em geral	123.110.303	16	6,25%	15%
Máquinas,utensílios e Equipamentos diversos	123.110.304	10	10%	10%
Coleções e materiais Bibliográficos	123.110.402	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	123.110.403	5	20%	10%
Instrumentos musicais	123.110.404	20	5%	30%
Equipamento para áudio,vídeoefoto	123.110.405	10	10%	10%
Veículos diversos	123.110.501	16	6,25%	10%
Veículos de tração Mecânica	123.110.503	8	12,50%	60%
Acessórios para automóveis	123.110.600	8	12,50%	20%
Armamentos	123.110.900	20	5%	15%

II - BENS INTANGÍVEIS
1. SOFTWARES
1.1.DESENVOLVIDOS PELO MUNICIPIO

CONTACONTÁBIL	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web	4anos	0%
	Desktop	6anos	

1.2. CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES

CONTACONTÁBIL	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web	4anos	0%
	Desktop	6anos	

1.3. ADQUIRIDOS / CONTRATADOS

CONTACONTÁBIL	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web	Vigência do contratou outra forma prevista contratualmente	0%
	Desktop		

ANEXO II
FATORES DE INFLUÊNCIA PARA REAVALIAÇÃO
1. CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO BEM (EC)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	VALOR AÇÃO
RUIM	Apresenta defeitos,falhas ou desgastes acentuados, todavia,podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.	2
RAZOÁVEL	Apresenta pequenos defeitos,falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo ser facilmente recuperado.	5
BOM	Não apresenta defeitos ou falhas evidentes,apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para qual foi adquirido.	8
EXCELENTE	Bem novo ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste.	10

2. PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA OU REMANESCENTE (Vf)

VIDA ÚTIL FUTURA	VALOR AÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	
2 anos	
1 ano	
Menos de 1 ano	

3. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (Vp)

PERÍODO DE VIDA ÚTIL JÁ UTILIZADA	VALOR AÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	3
2 anos	2
1 ano	1
Menos de 1ano	0

ANEXO III

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO
1. PESOS APLICÁVEIS AOS FATORES DE INFLUÊNCIA

1.1. Aplicam-se os seguintes pesos aos fatores de influência para reavaliação, definidos no Anexo II:

FATORDEINFLUÊNCIA	PESOAPLICÁVEL
Estado de conservação(Anexo II , item1)	4
Período de vida útil futura ou remanescente(Anexo II, item2)	6
Período de utilização do bem(vida útil já utilizada)(Anexo II, item3)	-3

2. EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR)

2.1. A fórmula para obtenção do Fator de Reavaliação (FR) consiste na soma da valoração de cada um dos fatores de influência, multiplicados cada qual por seu peso respectivo, dividindo-se o total por 100.

Assim, considerando:

FR = Fator de reavaliação;
EC = Estado de conservação;
Vf = Período de vida útil futura ou remanescente
Vp = Período de utilização do bem (vida útil já exaurida).
Tem-se que: (Eq.1)

3. APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DO VALOR JUSTO

3.1. Uma vez determinado o valor de FR, aplica-se o índice percentual obtido ao valor de referência de mercado2 do item do ativo sob análise, do que resultará seu valor justo (fair value). Ou seja, o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável do item do ativo em nálise será um percentual do valor de referência.

Assim, considerando:

VBR = Valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável;
VBN = Valor de referência de mercado do bem sob reavaliação;
FR = Fator de reavaliação (obtido com a Eq. 1).

Tem-se que: (Eq.2)

Em que o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável (o novo valor contábil do bem) será o produto entre seu valor de referência de mercado (média de valores de mercado de um bem novo idêntico ou similar) e o Fator de Reavaliação, calculado na Eq. 1.

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:68858A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - ISENÇÕES DEFERIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - RO

EDITAL DE CONCURSO nº. 001/2014–PMC/RO

ISENÇÃO

NOME	CPF	WEB	CARGO	CAD-ÚNICO/NIS	SITUAÇÃO
ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	670.150.002-10	WEB-472-2014	Agente de Vigilância	039306871-18	DEFERIDO
ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	670.150.002-10	WEB-468-2014	Técn. em Informática	039306871-18	DEFERIDO
ADEVAIR SILVA DUTRA	004.716.502-26	WEB-767-2014	Ag.Administrativo	1613340662401	DEFERIDO
ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA	694.304.462-15	WEB-322-2014	Ag.Administrativo	040522130-41	DEFERIDO
ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO	606.102.122-49	WEB-314-2014	Professor Séries Iniciais	04052501187	DEFERIDO
ALESSANDRO FALCÃO DE OLIVEIRA	707.088.512-15	WEB-723-2014	Aux. Educacional - Semec	040684821-10	DEFERIDO
APOENA COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	975.892.922-49	WEB-60-2014	Técnico em Laboratório	010570109-28	DEFERIDO
CELIO DA SILVA BARBOSA NUNES	497.517.002-72	WEB-460-2014	Operador de Outras Máquinas Pesadas	037410996-60	DEFERIDO
CLARA BASTOS	020.870.692-55	WEB-282-2014	Ag. de Serv. EsC. - Zeladora	040160939-10	DEFERIDO
CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	869.991.172-68	WEB-448-2014	Agente Comunitário de Saúde	041295305-69	DEFERIDO
CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	010.552.312-77	WEB-315-2014	Ag. Administrativo	015271882-64	DEFERIDO
CLIVER MATEUS TAVARES DA COSTA	017.142.692-48	WEB-156-2014	Eletricista de Autos -	034474714-09	DEFERIDO
EDINA ALVES DE OLIVEIRA	478.573.582-15	WEB-62-2014	Prof. Séries Iniciais	014934958-01	DEFERIDO
EDNAELSON DOS SANTOS SILVA	497.482.972-68	WEB-313-2014	Motorista de Veículos Leves	039314500-07	DEFERIDO
EDU LIMA DE OLIVEIRA	831.440.992-87	WEB-764-2014	Agente de Vigilância	13139279271	DEFERIDO
EDU LIMA DE OLIVEIRA	831.440.992-87	WEB-757-2014	Auxiliar Educacional - Semec	13139279271	DEFERIDO
EGLANTINA BAIA MORAIS	589.530.352-87	WEB-778-2014	Agente de Serviços Escolar - Merendeira	022772341-41	DEFERIDO
ETELCLICIE COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	940.786.532-00	WEB-358-2014	Auxiliar Educacional - Semec	16033673825	DEFERIDO
EVERALDO RODRIGUES ALVES	007.510.122-03	WEB-281-2014	Agente de Serviços Escolar - Serviços Gerais	040160939-10	DEFERIDO
FRANCIELI DIAS DOS SANTOS	914.538.442-87	WEB-724-2014	Monitor de transportes Escolar	032248505-34	DEFERIDO
GESICA DE SOUZA	017.665.652-98	WEB-234-2014	Agente Comunitário de Saúde	039306871-18	DEFERIDO
GESICA DE SOUZA	017.665.652-98	WEB-463-2014	Ag. Administrativo	039306871-18	DEFERIDO
JANILZA MESSIAS DE JESUS	557.646.732-91	WEB-704-2014	Aux. Educacional - Semec	16300672132	DEFERIDO
KATIA SILVANA DOS SANTOS	663.181.572-04	WEB-600-2014	Ag.Administrativo	01969264322	DEFERIDO
KESIA PEREIRA MARIO APOTES	011.376.902-40	WEB-732-2014	Zeladora	03738230700	DEFERIDO
LEONICE ALVES DA SILVA	029.155.812-74	WEB-447-2014	Agente de Serviços Escolar - Zeladora	03931450007	DEFERIDO
MAGNA BATISTA DA SILVA	529.298.922-34	WEB-784-2014	Ag. Administrativo	03206421608	DEFERIDO
MARCELO RODRIGUES APONTES	612.805.772-15	WEB-10-2014	Téc. em Informática	03738230700	DEFERIDO
MARIA BALBINA RUIZ CAMUZEU	653.443.672-87	WEB-82-2014	Técnico em Enfermagem	12691357653	DEFERIDO
MARIA BALBINA RUIZ CAMUZEU	653.443.672-87	WEB-91-2014	Agente de Gestão Escolar	12691357653	DEFERIDO
MARIA CELESTINA FILGUEIRAS	649.431.432-53	WEB-729-2014	Ag. Administrativo	03093238781	DEFERIDO
MARIA DO CARMO LEITE	612.826.002-06	WEB-329-2014	Ag de Gestão Escola	01527187969	DEFERIDO
MARIA JOSÉ DE SOUZA	751.016.962-34	WEB-508-2014	Ag de Limpeza e Conservação	01553535510	DEFERIDO
MARIA JOSÉ BARBOSA	831.248.962-20	WEB-710-2014	Auxiliar Educacional - Semec	040684821-10	DEFERIDO
PETRONIO TELE DE OLIVEIRA	009.014.922-05	WEB-506-2014	Agente de Vigilância	04018947704	DEFERIDO
RENATA POLIANA DA SILVA	039.983.442-76	WEB-777-2014	Fiscal de Vigilância Sanitária	16623578499	DEFERIDO
RENATA POLIANA DA SILVA	039.983.442-76	WEB-796-2014	Monitor de transportes Escolar	16623578499	DEFERIDO
REGINA PEREIRA DE MOURA	761.243.122-04	WEB-763-2014	Técnico em Enfermangem	03704283401	DEFERIDO
SANDRA AIRES	710.145.862-91	WEB-484-2014	Agente de Serviços Escolar - Merendeira	02576360211	DEFERIDO
SANDRA MARIA DIAS	766.257.612-49	WEB-342-2014	Agente de Serviços Escolar - Zeladora	03111184536	DEFERIDO
SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA	389.423.992-15	WEB-284-2014	Professor Séries Iniciais	01433381451	DEFERIDO
SIRLENE GUARIN DAMASCENO	421.523.562-68	WEB-324-2014	Agente Administrativo	012409334-52	DEFERIDO
SIRLENE SOARES PIMENTEL	005.187.141-60	WEB-424-2014	Professor Séries Iniciais	01785104594	DEFERIDO
VANESSA CARVALHO HOFFMANN	917.172.562-87	WEB-596-2014	Ag. Administrativo	20198654302	DEFERIDO
VILMA DOS SANTOS LAURA	014.324.375-69	WEB-743-2014	Ag. Comunitário de Saúde	01999948386	DEFERIDO

WEVERTON VINÍCIO DE ASSIS	014.566.192-09	WEB-405-2014	Monitor de transportes Escolar	014934958-01	DEFERIDO
WEVERTON VINÍCIO DE ASSIS	014.566.192-09	WEB-408-2014	Fiscal de Vigilância Sanitária	014934958-01	DEFERIDO

Cacaulândia – RO, 11 de novembro de 2014.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA-IPRO
Comissão Técnica

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:70D47EC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 611/2014

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito do Município de CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 87, Inciso IV e;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.045.30 (Um mil, Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	06	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	1.045,30
			TOTAL			**1.045,30**

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Anulação Parcial de Dotação (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	11	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	1.045,30
			TOTAL			**1.045,30**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F8421F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 076/PMJ-SEMGOV/2014
PROCESSO: Nº **1235**/PMJ/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de combustíveis (VIA CARTÃO MAGNÉTICO)**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não será permitida adesão, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Valor estimado para a Taxa Administrativa	Taxa de Administração	Empresa Detentora
1	**Serviço** de Gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis.	Taxa	01	R$ 69.202,99	3,25%	REDE DE CONVÊNIOS DO BRASIL SERVICE LTDA ME.

JARU – RO, 24 de Julho de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Rede De Convênios Do Brasil Service LTDA ME.
CNPJ: 05.946.982/0001-22
Av: Getúlio Vargas, n°. 3646 Bairro: São João Bosco.
Porto Velho - RO, Fone: (69) 3224 4661- 6509.
FRANCISCO HUDSON LOPES DA SILVA
Responsável Legal
CPF: 115.107.732-15

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:B6582974

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 085/PMJ-SEMOSP/2014
PROCESSO: Nº **2045**/PMJ/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - sendo Prancha de Madeira**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo Prancha de Madeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 08 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia.

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira das 7h30mint às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não será permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **07 (sete) dias consecutivos**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5.Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8.Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	PRACHA DE MADEIRA 5 X 15 A 35 DE 1º QUALIDADE SENDO DAS SEQUINTES QUALIDADE DE MADEIRA, GARROTE, IPÊ, GARAPA, FAVERO FERRO, PARAJU, CAMARU, JEQUITIBA, ORELHA DE MACACO, JATOBÁ, BREU OU PEQUI	M³	500	PRANCHA	R$ 1.710,00	R$ 1.590,00	G V MARTINS E CIA LTDA ME
2	QUADRADO DE 15X15CM DE 1ª QUALIDADE, SENDO DAS SEGUINTES QUALIDADE DE MADEIRA, GARROTE, IPÊ, GARAPA, FAVERO FERRO, PARAJU, CAMARU, JEQUITIBA, ORELHA DE MACACO, JATOBÁ, BREU OU PEQUI	M³	180	QUADRADO	R$ 2.150,00	R$ 1.965,00	G V MARTINS E CIA LTDA ME
3	QUADRADO DE 30X30CM DE 1ª QUALIDADE, SENDO DAS SEGUINTES QUALIDADE DE MADEIRA, GARROTE, IPÊ, GARAPA, FAVERO FERRO, PARAJU, CAMARU, JEQUITIBA, ORELHA DE MACACO, JATOBÁ, BREU OU PEQUI	M³	170	QUADRADO	R$ 2.980,00	R$ 2.815,00	G V MARTINS E CIA LTDA ME

JARU – RO, 07 de Agosto de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

G V Martins e Cia LTDA - ME.
CNPJ: 11.572.506/0001-91
Rua Tanguá s/nº Esq. Com Rua Cristóvão Colombo
Jardim dos Estados, Jaru/RO - (69) 3521-4829/9215-2064
GENECI VIEIRA MARTINS
Proprietário
CPF: 421.838.882-68

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:BCCCF641

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/PMJ-SEMSAU/2014/ PREGÃO ELETRÔNICO: 015/PMJ-SEMSAU/2014

PROCESSO: Nº **582**/PMJ-SEMSAU/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas dos produtos referentes a CADA SOLICITAÇÃO DA SEMSAU, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado nos Postos de Saúde e Hospital Municipal na sede urbana do Município de Jaru, conforme requisição do setor.

6.4.2. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Dif.%	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	Carga de Gás Glp, Acondicionado Em Botijão de 45 Kg - Vasilhame A Base de Troca.	UNID	100	LIQUIGAS	R$ 221,00	2,72 %	R$ 215,00	LIQUIGÁS
2	Botijão gás de petróleo - glp, material chapa aço, capacidade botijão 13 kg, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais (vasilhame).	UNID	10	LIQUIGAS	R$ 120,66	4,69 %	R$ 115,00	LIQUIGÁS
3	Carga De Gás Glp, Acondicionado Em Botijão Doméstico De 13 Kg - Vasilhame A Base De Troca.	UNID	150	LIQUIGAS	R$ 55,33	4,21%	R$ 53,00	LIQUIGÁS
4	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão de acordo com dnpm e anvisa.	UNID	4.000	PURAGUA	R$ 5,40	46,30%	R$ 2,90	JACOBINA
5	Água mineral ou potável de mesa - sem gás - envasada em garrafa tipo pet de 500 ml - descartável - com tampa de rosca (lacre de segurança) - pacote com 12 unidades.	PCT	2.000	PURAGUA	R$ 9,50	0,11%	R$ 9,49	JACOBINA

JARU – RO, 07 de Maio de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Comércio de Gás Liquigás LTDA - ME.
CNPJ: 08.039.218/0001-61
Rod: BR 364, KM 421 nº. 1343, Bairro Jardim Bela Vista
Jaru – RO Fone: (69) 3521-5535
JHONATAN MARLON SBABO
Sócio Administrador
CPF: 002.118.190-00

Jacobina Comércio e Serviços LTDA – ME.
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Rua: Princesa Isabel nº. 1850 Setor 01
Jaru – RO Fone: (69) 9205-9667
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
Sócio Administrador
CPF: 025.465.122-42

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:4AA565DE

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **255**/PMJ-SEMSAU/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017 -** Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma Farmacêutica	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Dif.%	Preço Registrado	Empresa Detentora
3	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml IV ampola 3ml	UNID	5.000	HIPOLABOR	R$ 1,70	5,88%	R$ 1,60	PRO-HOSPITAL
5	Dinitrato de isossorbida 5 MG SUB-LINGUAL	UNID	3.000	SANVAL	R$ 0,25	-51,20%	R$ 0,21	EREFARMA
8	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml EV/IM/SC	UNID	6.000	U.QUIMICA	R$ 1,18	0,00%	R$ 1,18	EREFARMA
9	Succinato sódico de hidrocordisona 500 Mg frasco – ampola I.M/ I.V.	UNID	15.000	NOVAFARMA	R$ 11,33	36,01%	R$ 7,25	PRO-HOSPITAL
14	Imunoglobulina anti-Rh0 (D)300 mcg/2ml.	UNID	300	PANAMERICANO	R$ 462,82	61,32%	R$ 179,00	PRO-HOSPITAL
15	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg uso SC / EV / IM ampola 1ml	UNID	1.000	BIOLAB	R$ 1,26	35,71%	R$ 0,81	PRO-HOSPITAL
17	Nitrofural 12 Mg/G pomada pote de 500g cx/c 24.	CAIXA	30	PRATTI	R$ 528,00	71,59%	R$ 150,00	PRO-HOSPITAL
18	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetável	UNID	500	HIPOLABOR	R$ 3,25	32,31%	R$ 2,20	PRO-HISPITAL
19	Fenobarbital 200mg/ml uso I.M	UNID	600	U.QUIMICA	R$ 2,09	17,22%	R$ 1,73	SIDINEIA
20	Vitelinato de prata10% (argirol) colírio	FRASCO	80	ALLERGAN	R$ 11,39	24,93%	R$ 8,55	EREFERMA
22	Adenosina 3mg/2mlampola	UNID	250	HIPOLABOR	R$ 15,20	31,58%	R$ 10,40	PRO-HOSPITAL
23	Monoitrato de isossorbida 10 mg/ml ampola.	UNID	1.000	U.QUIMICA	R$ 5,75	56,52%	R$ 2,50	PRO-HOSPITAL
26	Acído Tranexâmico 250 MG/5Ml, uso intravenoso. Cx c/05 Unid.	CAIXA	1.000	HIPOLABOR	R$ 2,90	0,00	R$ 2,90	PRO-HOSPITAL

JARU – RO, 09 de Maio de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Erefarma Produtos Para Saúde Eireli
CNPJ: 15.439.366/0001-39
Rua: Henrique Schwering nº. 258 Bairro Centro
Erechim/RS, Fone: (54) 3522-2993
CAMILE R. FOLLADOR
Gerente
CPF: 002.009.330-60

Pro-Hospital Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 10.202.833/0001-99
Av: Laurício Pedro Rasmussen, nº. 469, quadra R, Lote 09
Goiânia/GO - (62) 3565-6457
JARI VICENTE DOS SANTOS
Representante
CPF: 315.809.981-00

Sidineia Bernardes de Moraes Antonio - ME.
CNPJ: 02.132.032/0001-76
Av: Pinheiro Machado nº. 2304, Bairro São Cristóvão
Porto – Velho/RO Fone: (69) 3026-5020
SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO.
Sócio
Gerente
CPF: 934.785.509-04

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:CE8405E6

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **1082**/PMJ-SEMSAU/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG	1.100	EXTRA	R$ 3,36	R$ 2,19	JACOBINA
2	Legume in natura, tipo tomate da região, espécie salada.	KG	1.000	REGIÃO	R$ 7,47	R$ 3,46	NOVAIS E AGUIAR
3	Chuchu In Natura, Variedades Verde, Espécie Comum	KG	800	IN NATURA	R$ 3,01	R$ 2,77	V.L PASSARELA
4	Carne Bovina In Natura, Tipo Acém	KG	2.500	TANGARA	R$ 12,93	R$ 12,75	NOVAIS E AGUIAR
5	Iogurte, Ingredientes Leite Desnatado, Tipo Dietético Com Polpa De Fruta Natural, Sabor Morango Embalagem 1 Litro	UNID	1.000	REAL	R$ 2,70	R$ 2,69	NOVAIS E AGUIAR
6	Verdura In Natura, Tipo Alface, Espécie Americana/Crespa/Lisa	UNID	900	EXTRA	R$ 3,00	R$ 2,15	JACOBINA
7	Verdura In Natura, Tipo Couve, Espécie Comum/Manteiga	UNID	500	REGIÃO	R$ 3,81	R$ 2,79	NOVAIS E AGUIAR
8	Verdura In Natura, Tipo Rúcula, Espécie Comum	UNID	500	EXTRA	R$ 3,96	R$ 2,45	JACOBINA
9	Fruta In Natura, Tipo Banana, Espécie Nanica	KG	500	REGIÃO	R$ 3,14	R$ 2,84	NOVAIS E AGUIAR
10	Legume In Natura, Tipo Inhame, Espécie Comum	KG	200	IN NATURA	R$ 5,82	R$ 3,57	V. L PASSARELA
11	Fruta In Natura, Tipo Maçã, Espécie Nacional	KG	1.200	EXTRA	R$ 4,38	R$ 3,31	JACOBINA
12	Legume In Natura, Tipo Pimentão, Espécie Verde	KG	350	EXTRA	R$ 5,66	R$ 4,87	JACOBINA
13	Fruta In Natura, Tipo Uva, Espécie Rubi	KG	300	RUBI	R$ 7,00	R$ 6,48	NOVAIS E AGUIAR
14	Carne Bovina In Natura, Tipo Costela Cortada.	KG	2.000	FRIBOI	R$ 8,41	R$ 8,32	M. L BEZERRA
15	Pão francês pesando aproximadamente 50 gramas, de primeira qualidade, fabricado conforme normas sanitárias vigentes, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Enrequecido com acido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal com cor, cheiro e sabor próprio isento de sugidades, parasita e larvas	KG	3.000	DACASA	R$ 8,15	6,94	NOVAIS E AGUIAR
16	Queijo, tipo mussarela, características Adicionais primeira qualidade.	KG	1.00	ITALAC	R$ 18,95	R$ 16,98	NOVAIS E AGUIAR
17	Presunto, tipo cozidos, ingredientes carne suína, Temperatura conservação 0 a 4, prazo validade 90 dias	KG	100	PALMALI	R$ 10,49	R$ 10,48	NOVAIS E AGUIAR
18	Café Torrado e Moído, de 1ª Qualidade, Empacotado a Vácuo	PCT	2.500	KATUTA	R$ 8,25	R$ 5,94	M.L BEZERRA

	Puro, Acondicionado em Embalagem (tipo tijolinho) de 500 G, Classificação Oficial Brasileira (tipo 8 cob.), com no Máximo de 15% de Grão P.V.A (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor, laudo de classificação abic, prazo mínimo de validade DE 01 (UM) ano. Marcas sugeridas Rio Acre, Urupa, katuta.						
19	Banana nanica, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, casca íntegra, livre de fungos, tamanho de médio a grande, fruto firme, sem partes moles ou machucadas, maturação natural.	KG	500	REGIÃO	R$ 2,39	R$ 2,39	NOVAIS E AGUIAR

JARU – RO, 12 de Maio de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

V L Passarela Faroni EPP.
CNPJ: 05.700.441/0001-10
Rua: Al. Piquiá nº. 1710 Bairro: Setor 01
Ariquemes - RO Fone: (69) 3536-8054, (69) 3535 - 2075
ANGELO ROBERTO FARONI
Representante
CPF: 862.091.407-34

Jacobina Comércio e Serviços LTDA – ME.
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Jaru/RO - (69) 3521-3065
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
Sócio Administrador
CPF:025.465.122-42

M. L Bezerra – ME.
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01
Jaru / RO - (69) 3521-1096
MINIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
CPF: 696.337.202-06

Novais e Aguiar LTDA - ME.
CNPJ: 17.775.095/0001-18
Av: Florianopolis nº. 1821, Bairro Liberdade
Jaru - RO, Fone: (69) 3521-1071
VINICIU NOVAIS DE AGUIAR
Proprietário
CPF: 012.886.482-60

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:F912E942

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **898**/PMJ-SEMSAU/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de expediente**,nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta

continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
2	**Alfinete mapa**, material aço, material cabeça plástico, formato cabeça redondo,cor variada cx com 50 um	CAIXA	100	CHAPARRAU	R$ 2,47	R$ 1,49	R. B. MONTEIRO
3	**Almofada para carimbo** nº 2 - em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d'água com tinta de cor **preta** e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UNID	50	JAPAN STAMP	R$ 4,51	R$ 1,99	R. B. MONTEIRO
4	**Almofada para carimbo** nº 2 - em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d'água com tinta de cor **azul** e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UNID	50	JAPAN STAMP	R$ 3,70	R$ 1,79	R. B. MONTEIRO
5	**Caneta esferográfica**, escrita fina, na cor **azul**, comprimento de 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	COMPACTOR	R$ 23,50	R$ 21,60	R. B. MONTEIRO
6	**Caneta esferográfica**, uma carga de aço inoxidável com esfera de tungstênio, corpo sextavado de plástico transparente incolor, com orifício lateral e escrita média. cor **preta**. caixa com 50 unidades	CAIXA	100	COMPACTOR	R$ 25,00	R$ 21,54	R. B. MONTEIRO
7	**Caneta esferográfica**, plástico, 1 un, aço inoxidável com esfera de tungstênio, fina, **vermelha**, corpo sextavado, transparente e carga substituível, caixa com 50 unidades	CAIXA	100	JOCAR	R$ 27,00	R$ 22,60	PAPELARIA TEIXEIRA
8	**Caneta marca texto**. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra, medindo de 3 a 5 mm., cor: amarela	UNID	200	BRW	R$ 1,23	R$ 0,58	R. B. MONTEIRO
9	**Caneta para retro** projetor azul, escrita fina cx. c/12 unidades	CAIXA	50	DESARTT	R$ 20,26	R$ 15,00	PAPELARIA TEIXEIRA
10	**Cartolina**, cores variadas 50 x 66,150 g	UNID	BIGNARDI	IN NATURA	R$ 0,30	R$ 0,29	R. B. MONTEIRO
12	**Clipe** tratamento superficial niquelado, tamanho 3, anti-ferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	CAIXA	200	CHAPARRAU	R$ 1,83	R$ 1,08	PAPELARIA TEIXEIRA
13	**Clipe** tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, anti-ferrugem, formato pararelo, caixa com 100 unidades	CAIXA	200	JOCAR	R$ 2,20	R$ 1,59	R. B. MONTEIRO
14	**Clipe** em metal niquelado, tamanho 8/0, formato paralelo, caixa c/ 100 un;	CAIXA	200	CHAPARRAU	R$ 5,00	R$ 3,30	PAPELARIA TEIXEIRA
15	**Cola branca** p/ papel, tubo c/ mínimo de 90 gramas.	UNID	200	PIRATININGA	R$ 0,81	R$ 0,67	R. B. MONTEIRO
16	**Fita adesiva**, polipropileno transparente, monoface 45mm x 45metros mínimo, multiuso.	UNID	200		R$ 2,40	R$ 1,56	R. B. MONTEIRO
17	**Fita adesiva**, tipo dupla face, transparente, rolo nas dimensões 19mm x 30m.	UNID	100	EUROCEL	R$ 6,59	R$ 1,34	R. B. MONTEIRO
18	**Fita impressora**, material náilon, cor preta, tipo impressora Epson fx 890, referência s015329	UNID	200	MASTERPRINT	R$ 15,13	R$ 10,0	ROGÉRIO G. DA SILVA
19	**Grampeador** de papel , pintura epóxi, material metal, tipo mesa, capacidade até 30 folhas, para grampo 26/6	UNID	100	JOCAR	R$ 21,19	R$ 8,60	R. B. MONTEIRO
20	**Lápis** preto comum nº. 2 caixa com 144 unidades.	CAIXA	50	ADECK	R$ 31,00	R$ 26,70	PAPELARIA TEIXEIRA
21	**Livro ata**, em papel apergaminhado, gramatura 64g/m2, com 100 folhas pautadas e numeradas, capa dura forrada de papel changrin preto, medindo 210x297mm.	UNID	200	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 7,57	PAPELARIA TEIXEIRA
22	**Formulário contínuo** com 80 colunas e 1 via – caixa com 3000 folhas. marcas sugeridas: Leonara, maxprint, Tilibra , capforms.	UNID	100	LEONORA	R$ 92,92	R$ 92,90	V. L. PASSARELA
23	**Papel de impressão, folha sulfite**, material celulose vegetal, tipo a4, de 1ª qualidade, 100% fibras naturais, papel branco de alta qualidade, alta alvura, 100% celulose, não reciclado (ecoeficiente), gramatura 75g/m , comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação cópia colorida, (pacote com 500 folhas). material de origem e fabricação nacional com certificação do inmetro (cerflor ou fsc).	UNID	1.500	SOLCOPY	R$ 15,20	R$ 12,92	R. B. MONTEIRO
24	**Pasta arquivo, tipo registradora az**, material polipropileno alta resistência, lombada 73 mm, largura 285 mm, altura 315 mm, com visor e etiqueta dupla face, ferragens em aço inox, cor preta	UNID	50	FRAMA	R$ 7,89	R$ 5,00	V. L. PASSARELA
25	**Pasta suspensa marmorizada** - haste plástica resistentes, para armazenamento de arquivos, formato: oficio.	UNID	1.000	FRAMA	R$ 1,94	R$ 0,92	V. L. PASSARELA
26	**Pen drive** com capacidade: 8 gb; tipo de memória: drive usb; interface: usb 2.0., taxa de transferência de 5 mb/s ou superior para leitura e taxa de transferência de 1,5 mb/s ou superior para gravação, material emborrachado e com garantia de pelo menos 3	UNID	50	MULTILASER	R$ 29,51	R$ 22,93	V. L. PASSARELA

	anos dada pelo fornecedor.						
27	**Pilha tipo alcalina** palito aaa, cartela com 2 unidades, com tensão 1,5 volts, características adicionais, não recarregáveis, aplicação em aparelhos eletro eletrônicos. modelo: aaa. igual ou superior às marcas: energize e sony	UNID	150	BRW	R$ 10,10	R$ 2,10	R. B. MONTEIRO
28	**Pilha,** tamanho média, tipo alcalina modelo c, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v, embalagen com duas unidade aplicação: laringoscópio, marcas sugeridas; duracell, sony, energizer ou superiores.	UNID	300	BIC	R$ 9,20	R$ 4,80	PAPELARIA TEIXEIRA
29	**Pilha, tamanho** grande, tipo alcalina, modelo d, pacote com 2 unidades. marcas sugeridas; duracell, sony, energizer ou superiores.	UNID	300	BRW	R$ 12,00	R$ 6,68	R. B. MONTEIRO
30	**Pincel atômico**, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta azul.	UNID	250	JAPAN STAMP	R$ 0,90	R$ 0,59	R. B. MONTEIRO
31	**Pincel atômico**, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta preta	UNID	250	JAPAN STAMP	R$ 0,90	R$ 0,60	R. B. MONTEIRO
32	**Pincel atômico**, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta vermelha	UNID	250	JAPAN STAMP	R$ 0,90	R$ 0,59	R. B. MONTEIRO
33	**Extrator de grampo**, material de aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 150mm, largura 5mm, cromado	UNID	250	BRW	R$ 2,25	R$ 1,89	R. B. MONTEIRO
34	**Tinta para carimbo**, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42.	UNID	100	JAPAN STAMP	R$ 6,42	R$ 4,90	PAPELARIA TEIXEIRA
35	**Tinta para carimbo,** cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42.	UNID	100	JAPAN STAMP	R$ 6,10	R$ 4,80	PAPELARIA TEIXEIRA
37	**Perfurador** papel, material metal, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 20 fl, funcionamento manual	UNID	50	BRW	R$ 14,80	R$ 14,70	PAPELARIA TEIXEIRA
38	**Perfurador** papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20 fl, funcionamento manual	UNID	50	BRW	R$ 9,98	R$ 9,97	PAPELARIA TEIXEIRA
39	**Prancheta** portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	UNID	200	SOUZA	R$ 4,12	R$ 2,96	V. L. PASSARELA
40	**Régua** em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35mm de largura.	UNID	250	WALEU	R$ 0,35	R$ 0,30	PAPELARIA TEIXEIRA
41	**Pasta tipo** arquivo morto poli ondas na cor azul tamanho 250X135X350MM.	UNID	500	ALAPLAST	R$ 2,09	R$ 2,09	R. B. MONTEIRO

JARU – RO, 26 de Maio de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Papelaria Teixeira Ltda - EPP.
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2325/2853
DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
Sócio
Gerente
CPF:315.775.712-15

R. B. Monteiro Ltda – EPP.
CNPJ: 08.786.974/0001-54
Av: Salgado Filho, nº. 1861 Bairro Nossa Senhora das Graças
Porto Velho / RO - (69) 3229-1949/8111-6246
RONIE BRAGA MONTEIRO
Sócio
Gerente
CPF: 659.442.592-72

Rogério G. da Silva – Informática.
CNPJ: 05.700.441/0001-10
Rua: Roque Gonzáles nº. 439, Centro
Três Passos/RS. Fone: (55) 3522-8718
ROGÉRIO GOMES DA SILVA
Proprietário
CPF: 116.606.698-39

V L Passarela Faroni EPP.
CNPJ: 05.700.441/0001-10
Rua: Al. Piquiá nº. 1710: Setor 01
Ariquemes - RO Fone: (69) 3536-8054, (69) 3535 - 2075
ANGELO ROBERTO FARONI
Representante
CPF: 862.091.407-34

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:07601FC9

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **831**/PMJ-SEMSAU/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de limpeza**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

"Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Água Sanitária**, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com **1.000 ml**, caixa com 12 unidades.	UNID	6.600	ALVEJAX	R$ 1,55	R$ 1,26	M. L. BEZERRA
3	**Álcool etílico** hidratado, 96º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ML, embalagem caixa com 12 unidades.	LITRO	500	STA CRUZ	R$ 4,71	R$ 4,40	M. L. BEZERRA
5	**Bacia plástica média,** tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UNID	100	PLASVALE	R$ 32,50	R$ 12,09	M. L. BEZERRA
6	**Bacia** em polipropileno, capacidade mínima de **30 litros**, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade.	UNID	100	PLASVALE	R$ 21,46	R$ 9,19	M. L. BEZERRA
7	**Balde** plástico polietileno de alta densidade alta resistência a impactos paredes e fundos reforçado no encaixe de alça em aço 1010/20 zincado, de **15** litros.	UNID	100	PLASVALE	R$ 14,95	R$ 7,69	M. L. BEZERRA
8	**Balde** plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de **20** litros.	UNID	50	PLASVALE	R$ 28,50	R$ 9,42	M. L. BEZERRA
9	**Balde** plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de **10** litros.	UNID	100	ARQPLAST	R$ 22,99	R$ 5,15	CICERO CARLOS
10	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanho 40.	PAR	50	WORKFLEX	R$ 26,15	R$ 24,30	TAUFMANN
11	**Caçarola de alumínio,** tipo hotel, com alças reforçadas e tampa com alça, em alumínio fosco, capacidade mínima de **31 litros**, espessura mínima de 3mm, diâmetro: 45 centímetros	UNID	10	EIRILAR	R$ 104,99	R$ 103,00	CICERO CARLOS
14	**Caixa de isopor**; caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 290mm x 290mm x 320mm, com capacidade 12 litros	UNID	30	ISOOESTE	R$ 23,50	R$ 12,59	M. L. BEZERRA
15	**Caixa de isopor** Caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 350mm x 350mm x 420mm, com capacidade 21 litros	UNID	30	ISOOESTE	R$ 27,24	R$ 12,36	M. L. BEZERRA
16	**Caixa de isopor** caixa de isopor; Caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 467mm x 317mm x 403mm, com capacidade 37 litros**.**	UNID	30	ISOOESTE	R$ 34,49	R$ 23,50	CICERO CARLOS
17	**Caixa de isopor** Caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 610mm x 355mm x 286mm, com capacidade 60 litros.	UNID	30	ISOOESTE	R$ 66,00	R$ 12,29	M. L. BEZERRA
18	**Caixa de isopor** Caixa térmica com dreno, material 100%	UNID	30	ISOESTE	R$ 110,00	R$ 90,15	CICERO CARLOS

	isopor, capacidade 120 litros.						
19	**Detergente enzimático;** solução detergente enzimático, para limpeza de instrumental cirúrgico, endoscopicos, e videoscopicos, biodegradavel, atóxico, ph neutro, contendo protease e ami lase em concentracao minima, maior ou igual a 150g/L, e com carbohidrase e lipa se com concentração minima de 100g/l, em detergente nao ionico, com concentração menor que 60g/l (litro diluido). Vide descrição em anexo. cod. sicaf 374477 em frasco de 1000 ml.	UNID	200	SEVEN-GEL	R$ 19,50	R$ 19,49	CICERO CARLOS
20	**Cesto** plástico telado para lixo, com capacidade mínima de **12** litros.	UNID	100	PLASVALE	R$ 12,45	R$ 9,04	M. L. BEZERRA
21	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **100** litros.	UNID	100	PLASTICO MB	R$ 63,16	R$ 36,40	TAUFMANN
22	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **50** litros.	UNID	100	ARQPLAST	R$ 61,50	R$ 22,25	CICERO CARLOS
23	**Desinfetante em pedra** de sanitário, de **25** gramas, caixa com 24 unidades.	CAIXA	500	TRIEX	R$ 2,53	R$ 2,52	CICERO CARLOS
24	**Desinfetante líquido** a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1**000 ml.**	FRASCO	500	FORT SUPERATIVO	R$ 18,36	R$ 2,05	CICERO CARLOS
25	**Desodorizador** de ambientes, embalagem com **400 ml,** fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UNID	400	BOMBRIL	R$ 5,57	R$ 4,85	M. L. BEZERRA
26	**Detergente** de uso hospitalar: detergente neutro hospitalar, líquido viscoso, espumante, elaborado com dodecilbenzeno sulfonato de sódio 50 %, dietanolamida de ácido graxo de côco, conservante, corante e água filtrada - gl 5000 ml. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. o lote, a data de fabricação e a data de validade e técnico responsável deverão vir impressos no rótulo, validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Entregue em galão de 5 litros.	GALÃO	500	SEVEN-GEL	R$ 27,08	R$ 27,07	CICERO CARLOS
27	**Detergente** multiuso detergente lava louça detergente liquido e concentrado de uso geral com espuma controlada, fragrância, destinado a limpeza leve de pisos e diversos tipos de superfícies laváveis, limpa e desodoriza em uma só operação, não ataca nenhum tipo de superfície, embalagem plástica tipo galão com alça de 5 litros, pH (100porcento) = 6,00 à 8,50. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto.	GALÃO	500	SEVEN-GEL	R$ 13,87	R$ 13,85	CICERO CARLOS
28	**Detergente** lava louças; detergente, composição tensoativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tensoativo biodegradável embalagens de 500 ML.	UNID	1.000	PROEZA	R$ 1,03	R$ 0,90	M. L. BEZERRA
29	**Esponja de aço**, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 grama, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	UNID	1.000	Q LUSTRO	R$ 1,59	R$ 0,98	M. L. BEZERRA
30	**Esponja dupla face** esponja limpeza, material espuma/ nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 115 mm, largura mínima 77 mm, espessura mínima 21 MM.	UNID	1.000	WISH	R$ 0,85	R$ 0,38	CICERO CARLOS
31	**Flanela** comum em algodão, medindo 60x 60 cm, cores variadas	UNID	100	OURO	R$ 3,00	R$ 2,79	M. L. BEZERRA
32	**Fosforo**, caixa com 40 palitos grande, embalagem: maço com 10 unidades.	CAIXA	300	PARANÁ	R$ 1,95	R$ 1,39	M. L. BEZERRA
33	**Garrafa térmica** com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de **1 litro.**	UNID	100	SOPRANO	R$ 22,49	R$ 18,25	CICERO CARLOS
34	**Garrafa térmica** com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de **5 litros**	UNID	50	SOPRANO	R$ 42,00	R$ 39,45	CICERO CARLOS
35	**Guardanapo de papel**, material celulose, largura 30 cm, comprimento 29,5 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote 50 und.	PCT	100	COQUETEL	R$ 1,50	R$ 0,94	M. L. BEZERRA
36	**Limpa alumínio**, de primeira qualidade, embalagem de **500 ml**, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	TRIEX	R$ 34,40	R$ 23,69	M. L. BEZERRA
37	**Luva de borracha** em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio tamanho g.	PAR	1.000	YELING	R$ 7,08	R$ 2,79	TAUFMANN
38	**Luva de borracha** em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio tamanho **m.**	PAR	1.000	YELING	R$ 3,90	R$ 2,89	TAUFMANN
39	**Pá para lixo** com aparador em metal, dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	UNID	100	PLAVALE	R$ 6,65	R$ 5,82	M. L. BEZERRA
40	**Pano de prato**, 100% algodão, branco pano de algodão para copa e cozinha, alvejado, cor branca, medida mínima de 65x40cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	UNID	100	SÃO MANOEL	R$ 6,74	R$ 2,29	CICERO CARLOS
41	**Papel higiênico**, folha dupla em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo: 10 cm x **30 metros**, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto pacote com 04 unidades.	PCT	6.000	MILLI	R$ 3,95	R$ 2,19	CICERO CARLOS
42	**Papel toalha**, inter folha, não reciclado alta absorção, com 02 (duas) dobras, largura mínima 22,5 cm x 22,5cm, embalagem pacote com 2 rolos.	PCT	1.000	PROEZA	R$ 3,05	R$ 2,42	M. L. BEZERRA
43	**Toalha de papel**, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 21 cm, largura 23 cm, cor branca, características adicionais inter folhada, macia e absorvente, pacote com 1000 um, aplicação em toaletes.	PCT	500	MILLI	R$ 42,86	R$ 8,27	CICERO CARLOS
44	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo 60 **cm.**	UNID	150	CARVALHO	R$ 20,02	R$ 9,49	M. L. BEZERRA
45	**Rodo em plástico**, dimensão mínima medindo **40 cm**, com duas borrachas, com cabo.	UNID	100	CARVALHO	R$ 5,95	R$ 4,15	M. L. BEZERRA
46	**Sabão em barra** de 200 gramas barra com 05 un, glicerinado neutro.	BARRA	500	JAMAY	R$ 19,70	R$ 2,51	CICERO CARLOS
48	**Sabonete**, de primeira qualidade, embalagem de **90 gramas**, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	BARRA	500	YARA	R$ 0,71	R$ 0,62	M. L. BEZERRA
49	**Sabonete líquido** de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com **5 litros**, com dados de	GALÃO	1.000	BEBELL	R$ 20,91	R$ 19,85	CICERO CARLOS

	identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.						
50	**Saco plástico** saco plástico lixo, capacidade 15 l, cor preta, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm pacote com 100.	PCT	10.000	BRASILEIRINHO	R$ 2,96	R$ 1,48	CICERO CARLOS
52	**Saco plástico lixo**, capacidade 30 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais material orgânico, espessura 0,08 mm, normas técnicas nbr 9190 e 9191, material polietileno pacote com 50.	UNID	20.000	BRASILEIRINO	R$ 11,63	R$ 3,21	M. L. BEZERRA
53	**Saco plástico para lixo**, saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da abnt, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	PCT	10.000	BRASILEIRINO	R$ 9,00	R$ 1,11	M. L. BEZERRA
54	**Saco plástico para lixo** saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,8 micra pacote com 100 unidade.	PCT	10.000	BRASILEIRINO	R$ 21,50	R$ 2,84	M. L. BEZERRA
55	**Pano para limpeza de chão** pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm, características adicionais chão, cor preto.	UNID	500	PRATIC	R$ 10,00	R$ 3,48	M. L. BEZERRA
57	**Soda cáustica** em escamas, concentração de 99% (naoh), embalagens de 1 kg constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias.	KG	100	LIPON	R$ 8,00	R$ 7,80	M. L. BEZERRA
58	**Vassoura de cerdas** de nylon em pé, largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UNID	100	VIACELI	R$ 11,00	R$ 3,13	CICERO CARLOS
59	**Vassoura de nylon** para sanitário, tamanho padrão com cabo em plástico.	UNID	100	INCAVAS	R$ 2,90	R$ 2,90	M. L. BEZERRA
60	**Vassoura de nylon** para sanitário, tamanho padrão com cabo em plástico.	UNID	500	TOTAL PLAST	R$ 1,40	R$ 1,39	M. L. BEZERRA
61	**Lixeira em aço Inox** polido de alta qualidade com tampa acionada por pedal, com balde interno removível; capacidade do balde: 20 litros.	UNID	100	BRINOX	R$ 212,00	R$ 207,05	CICERO CARLOS

JARU – RO, 09 de Junho de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Cicero Carlos Ribeiro Eireli – ME.
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Rua: Alameda do Ype, nº. 1740 setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3535-3068 /9972-7468
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
CPF: 940.389.292-72

M. L Bezerra – ME.
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01
Jaru / RO - (69) 3521- 1096
MONIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
CPF: 696.337.202-06

Taufmann & Silva LTDA- ME.
CNPJ: 06.080.112/0001-86
Av.: Marechal Rondon, nº. 2883 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2946
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Proprietário
CPF: 335.504.929-87

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:AAFAE6FF

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **1086**/PMJ-SEMSAU/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 20 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, na Farmácia Básica, junto à comissão recebedora de medicamentos. Sito à rua Florianópolis nº. 3062, nesta cidade de Jaru/RO, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Cloridrato** de Paroxetina 20 mg - comprimido revestido	COMP	80.000	AB FARMO	R$ 1,00	R$ 0,44	DIMASTER
2	**Cloridrato** de Paroxetina 30 mg - comprimido revestido	COMP	25.000	CRISTÁLIA	R$ 1,40	R$ 1,00	BIOCAL
3	**Cloridrato** de Sertralina 25 mg - comprimido revestido	COMP	10.000	EUROFARMA	R$ 0,70	R$ 0,52	DMC DISTRIBUIDORA
4	**Cloridrato** de Sertralina 50 mg - comprimido revestido	COMP	100.000	EMS	R$ 1,30	R$ 0,18	DIMASTER
5	**Cloridrato** de Sertralina 100 mg - comprimido revestido	COMP	40.000	EUROFARMA	R$ 3,80	R$ 3,79	DMC DISTRIBUIDORA
7	**Cloridrato** de Tioridazina 25 mg - drágea	DRÁGEA	20.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,55	R$ 0,27	DIMASTER
8	**Cloridrato** de Tioridazina 50 mg - drágea	DRÁGEA	30.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,80	R$ 0,45	DIMASTER
9	**Cloridrato** de Tioridazina 100 mg - drágea	DRÁGEA	30.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,85	R$ 0,73	DIMASTER
11	**Decanoato** de Haloperidol 50 mg/ml – solução injetável – ampola com 1 ml	AMP	1.500	CRISTALIA	R$ 9,30	R$ 6,64	DIMASTER
12	**Decanoato** de Haloperidol 70,52 mg/ml – solução injetável – ampola com 1ou5ml	AMP	300	CRISTALIA	R$ 20,40	R$ 13,14	BIOCAL
13	**Diazepam** 5 mg - comprimido	COMP	50.000	CRISTALIA	R$ 0,21	R$ 0,06	BIOCAL
14	**Diazepam** 10 mg - comprimido	COMP	50.000	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 0,06	BIOCAL
16	**Fenitoína** 100 mg – comprimido	COMP	150.000	GENERICO	R$ 0,16	R$ 0,06	MARCOFARMA
18	**Fenobarbital** 100 mg - comprimido	COMP	150.000	TEUTO	R$ 0,18	R$ 0,07	DIMASTER
20	**Haloperidol** 1mg – comprimido	COMP	10.000	CRISTALIA	R$ 0,13	R$ 0,12	DIMASTER
21	**Haloperidol** 5 mg - comprimido	COMP	100.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,25	R$ 0,08	DIMASTER
22	**Haloperidol** 2mg/ml – solução oral – frasco com 20 ml	FRASCO	5.000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,40	R$ 2,46	DMC DISTRIBUIDORA
24	**Lorazepam** 2 mg – comprimido	COMP	5.000	MEDLEY	R$ 0,50	R$ 0,24	DMC DISTRIBUIDORA
25	**Maleato** de Levomepromazina 25 mg - comprimido revestido	COMP	80.000	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 0,24	DIMASTER
28	**Oxalato** de Escitalopram 10 mg - comprimido revestido	COMP	3.000	GERMED	R$ 1,55	R$ 1,55	DMC DISTRIBUIDORA
29	**Oxalato** de Escitalopram 20 mg - comprimido revestido	COMP	1.500	GERMED	R$ 2,30	R$ 2,30	DMC DISTRIBUIDORA
30	**Oxcarbazepina** 300 mg - comprimido revestido	COMP	10.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,10	R$ 0,46	DIMASTER
31	**Oxcarbazepina** 600 mg - comprimido revestido	COMP	15.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,40	R$ 0,62	DIMASTER
38	**Valproato** de Sódio 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico) comprimido	COMP	100.000	BIOLAB	R$ 0,40	R$ 0,22	DIMASTER
39	**Valproato** de Sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) - comprimido	COMP	80.000	BIOLAB	R$ 0,60	R$ 0,60	DIMASTER
40	**Valproato** de Sódio 50 mg/ml – xarope - frasco com 100 ml + copo de medida	FRASCO	7.000	PRATI	R$ 5,00	R$ 1,94	DIMASTER
41	**Fralda** Feriátrica Descartável – Tamanho Pequeno	UNID	12.000	NEWFRAL	R$ 2,57	R$ 0,79	KLIMA COMÉRCIO
42	**Fralda** Feriátrica Descartável – Tamanho Médio	UNID	18.000	SENIOR LIFE	R$ 3,30	R$ 1,20	VENEZA
43	**Fralda** Feriátrica Descartável – Tamanho Grande	UNID	50.000	NEWFRAL	R$ 1,55	R$ 1,20	KLIMA COMÉRCIO
44	**Fralda** Feriátrica Descartável – Tamanho Extra Grande	UNID	50.000	SENIOR LIFE	R$ 3,05	R$ 1,28	VENEZA
45	**Tira** para Glicosímetro – Marca: Fácil True Read	UNID	50.000	INJEX	R$ 1,51	R$ 0,60	BIOCAL
46	**Risperidona** 1 mg - comprimido	COMP	10.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,43	R$ 0,19	DIMASTER
47	**Risperidona** 2 mg - comprimido	COMP	10.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,95	R$ 0,38	DIMASTER
48	**Risperidona** 1 mg/ml – Frasco com 30 ml + Copo de medida	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	R$ 45,00	R$ 25,00	DMC DISTRIBUIDORA

JARU – RO, 02 de Julho de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Biocal Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 02.176.233/0002-10
AV: Milagran Cabrita nº. 839 - Centro
Ji-Paraná - RO Fone: (69) 3422-1140
ADMILSON RIBEIRO DA SILVA
Representante
CPF: 497.706.162-49

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
RODOVIA BR 480 nº.180, CENTRO
BARAO DE COTEGIPE - RS, Fone: (54) 3523-2600
GLEISON SACHET
Sócio
Proprietário
CPF: 650.526.920-72

Dmc Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA.
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Av.: Caldas Júnior, nº. 27, Sala 02 Bairro Três Vendas
Erechim/RS - (54) 3519-0702
LOIRI TERESINHA MARINI
Sócia Administrativa
CPF: 766.922.990-04

Klima Comercio de Medicamentos LTDA – ME.
CNPJ: 11.011.226/0001-04
Rua.: 29 de Julho, nº. 976, Bairro Nazaré
Concordia/SC - (49) 3444-6360
ACÁCIO EVERRTON LISOSKI
Sócio
Proprietário
CPF: 012.006.390-57

Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmáceuticos LTDA.
CNPJ: 06.935.554/0001-67
Rua.: Pedro Toniollo, nº. 1141Bairro Indústrial
Getúlio Vargas/RS - (54) 3341-1831/4018
MARCOS WAVZENKIEVICZ
Representante Legal
CPF: 727.402.640-20

Veneza – Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA – ME.
CNPJ: 13.229.567/0001-86
Av.: José Oscar Salazar, nº. 1943 Sala 01
Erechim/RS - (54) 3519-2313
IVONEI CESAR BALBINOT
Sócio
Gerente
CPF: 026.136.680-75

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:19558254

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **1413**/PMJ-SEMSAU/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Nutrição Interal**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Nutrição Interal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, improrrogáveis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 20 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os alimentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, na Farmácia Básica, junto à comissão recebedora. Sito à Rua Florianópolis nº. 3062, nesta cidade de Jaru/RO, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os alimentos entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	Fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Indicado para crianças de 0 a 6 meses. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica – LATA 400 G	LATA	150	APTAMIL 1º SEM	R$ 25,24	R$ 22,50	JÚPITER
2	Fórmula infantil de seguimento, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Indicado para crianças a partir de 6 meses. – LATA 400 G	LATA	150	APTAMIL 2º SEM	R$ 23,00	R$ 22,00	JÚPITER
3	Suplemento em pó infantil para nutrição enteral ou oral, de normocalórica a hipercalórica. Nutricionalmente completo. Isento de Lactose e Glúten, possui Sacarose. – Lata 400 G	LATA	300	FORTINI PO	R$ 47,48	R$ 46,00	JÚPITER
4	Nutrição enteral/oral hipercalórica, hiperprotéica. 1,5 kcal/ml – LITRO	LITRO	2.000	NUTRI ENTERAL 1,5	R$ 70,00	R$ 23,00	JÚPITER
5	Nutrição enteral/oral normocalórica, normoprotéica com adição de fibras e 100% de proteína vegetal. 1,0 kcal/ml – LITRO	LITRO	2.000	JEVITY RTH	R$ 70,00	R$ 22,00	UNICARE
6	Nutrição enteral/oral hipercalórica, hiperprotéica e hiperlipídica com adição de fibras. 1,5 kcal/ml – LITRO	LITRO	800	NUFTI FIBER 1,5	R$ 130,00	R$ 45,00	JÚPITER
7	Frasco para nutrição enteral – 300 ML	UNID	15.000	BIOSANI	R$ 0,80	R$ 0,80	DENTAL MEDICA
8	Equipo para nutrição enteral	UNID	15.000	BIOSANI	R$ 1,50	R$ 1,50	DENTAL MEDICA

JARU – RO, 15 de Julho de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Dental Médica Com. E Rep. LTDA
CNPJ: 05.593.405/0001-02
Rua Marechal Deodoro nº. 2496/2512
Centro – Porto-Velho/ RO
Fone: (69) 2181-5111/2181-5100
TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA
Representante
CPF: 547.334.489-53

Júpiter Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 06.174.289/0001-41
AV. CALAMA Nº.3800-C, EMBRATEL
Porto-Velho/RO, Fone: (69) 3043-6127
SÉRGIO LUIZ GHINZELLI
Representante
CPF: 434.466.129-04

Unicare Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 15.434.359/0001-44
RUA TENREIRO ARANHA, Nº. 2836, OLARIA
Porto-Velho/RO (69) 3229-4444/3229-3333
SANDRA MARILIA DA COSTA
Sócia Administradora
CPF: 409.631.362-91

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:339B0934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2014
PROCESSO MÃE N° 892/SEMPAF/2013
PROCESSO APENSADO Nº. 1017/SEMAF/2014

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2014

Aos dez dias do mês de novembro de 2014, a Prefeitura Municipal de Primavera instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº84.723.030/0001-16, com sede, localizado naRua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Lopes de Oliveira, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas,resolve RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2014, em epigrafe, a qual foi firmada com a empresaPapelaria Aripuanã LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 84.553.452/0001-90, de acordo com as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1O presente termo visa rescindir o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes da Ata de Registro de Preço nº. 003/2014, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 003/2014, quais sejam:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
Papelaria Aripuanã ltda - ME				84.637.321/0001-91		VALORES REGISTRADOS	
CÓD.	UND	QTD	SALDO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
57.0001	UND	30	13	SMS	Nobreak 700va, modelo monovolt: entrada 115/127v~ e saída 115v~(conforme PE n° 003/2014)	240,94	7.228,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1Fundamento Legal: O Decreto Municipal n° 801/2010 (art.17, §4°, II) dispõe que "quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento."

2.2 Motivação: Descumprimento do item 13.3 da ata de registro de preço e ainda pedido considerado com elevado nível de percentual para majoração dos preços inicialmente registrados sem a devida comprovação (conforme parecer jurídico).

2.3 –**Comprovação:**

2.3.1. Processo Administrativo nº. 892/SEMPAF/2013 (processo licitatório) e processo apensado nº. 1017/SEMAF/2014 (pedido de realinhamento de preços).

Para firma e validar o presente termo de Rescisão foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelo Prefeito Municipal e encaminhando ao fornecedor.

Primavera de Rondônia, 11 de novembro de 2014.

MAMOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

MICHELLE DAHIANE DUTRA
CPF: 793.963.642-15

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
CPF: 947.219.802-30

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:75E21A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº. 121/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 579/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 121/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 95/2014
DATA HOMOLOGACAO: 06/10/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP NOVO ZERO KM CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCAO PROGRAMATICA:
05.001.10.305.0013.2.063.4.4.90.52.00.00. -
Fonte de Recursos: 010750 – Vigilância em saúde
Nota(s) de Empenho(s): 619/2014
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ N°. 03.773.683/0001-08**
Valor Contratado: R$ **R$ 53.280,00** (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais)
Referente à entrega do seguinte veículo:
COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 03.773.683/0001-08

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Veiculo Tipo Pick Up, Novo, Zero KM, Total Flex, 2Portas, Cabine Dupla, capacidade mínima de 05 passageiros homologado, Freios ABS e Airbag, Ar Condicionado, desembaçador de vidros traseiros, Travas e Vidros elétricos, Direcao Hidraulica, 05 Rodas em Aço estampado com calotas, 05 Pneus Novos 175/70/R14, Preparação para sistema de Som com fiação, chicote, alto-falantes nas duas portas e antena de radio instalados, Transmissão Manual com 05 Marchas a frente e 01 a ré, Banco do Motorista com ajuste de altura, Para Sol Motorista e passageiro Iluminado, Retrovisores com comando interno, Cintos de seguranca com regulagem de altura, Acendedor de cigarros e porta objeto, Grade de Proteção do Vidro traseiro, Tampa da Caçamba com Chave, Capota Marítima inclusive na tampa, Tomada 12V, Potencia mínima 85cv(G) e 86cv(A), Capacidade mínima de Carga 600Kg, caçamba com capacidade mínima de 500Lts, Tanque de Combustível com capacidade mínima de 50Lts, com protetor de Carter e jogo de tapetes 1. O Veiculo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis do Código de Transito Brasileiro atinentes a classe do Veiculo, e resoluções do CONTRAN, com garantia e equipamentos que acompanham o veiculo de fabrica, e todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN; 2. Com garantia mínima de 12 meses, Assistência técnica no Estado de Rondônia, homologada pelo fabricante; 3. Devera conter adesivos de Identificação na duas laterais compatível com o veiculo, de identificação do Município personalizados(Modelo a ser enviado); 4. Pagamento a vista, em ate 10 dias apos entregas na sede do Município, mediante regularidade das certidões negativas exigidas; 5. Recurso financeiro integral, disponível em Conta bancaria especifica do das Acoes de Vigilância em Saude. 6. Entrega imediata na sede do município com todas as despesas por conta da contratada.	UN	1,00	53.280,0000	53.280,00
Total:				53.280,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de outubro de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JULIANO DOLCI ALMEIDA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:50F0DCAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do ***Sistema de Registro de Preços (SRP) da Secretaria de Estado de Segurança Pública Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro Diretoria de Logística,*** *Pregão Eletrônico nº* ***116/2013 (D L-3/FUSPOM), Processo Administrativo E – 09/094/2329/2013.*** *Este* ***TERMO DE ADJUDICAÇÃO*** *é resultado de* ***ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2013/PMERJ,*** *cujo objeto é Aquisição de Equipamento para os Setores de Radiologia da PPM de Cascadura, do HCPM e do HPM-Nit, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP, com a fixação da ata por um prazo de validade de 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do edital, conforme solicitação da* ***Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS,*** *Processo Administrativo* ***nº 684/2014, Recurso Convênio n° 418/PGE-2012 Contra Partida de Convênio Diversos,*** *em favor da empresa abaixo relacionada:*

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA							
ITEM	***ID***	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
01	*(ID 120570)*	*UND*	*01*	*SISTEMA ULTRASSONOGRAFIA TRANSPORTAVEL, FINALIDADE: EXAMES DE ABDOMEN, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA, VASCULAR, CARDIOLOGIA, UROLOGIA, TRANSCRANIAL, MUSCULO ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES E SUPERFICIAL E PEDIATRIA, TIPO: MICROPROCESSADO, PROCESSAMENTO: 12.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, 256 NIVEIS DE CINZA, COMPOSICAO BASICA: UNIDADE BASICA, TRANSDUTOR CONVEXO, LINEAR, ENDOCAVITARIO, SETORIAL, FILTRO REDUCAO DE RUIDO, TECLADO COM ILUMINACAO DE TECLA ATIVA; PACOTES DE CALCULOS OBSTETRICOS/GINECOLOGICOS/INFERTILIDADE,VASCULARES, CARDIACOS.*	*PHILIPS*	*102.500,00*	*102.500,00*

				AQUISICAO DE IMAGENS, ARQUIVO DIGITAL, IMAGEM: TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES, OTIMIZACAO DE IMAGENS, IMAGENS PANORAMICAS ATE 60 CM, PROFUNDIDADE DE 2 A 30 CM, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER ESPECTRAL PULSADO E CONTINUO E POWER DOPPLER, FOCO: ELETRONICO MULTIFREQUENCIAL; ZOOM 10 VEZES, MONITOR: COLORIDO LCD ALTA RESOLUCAO 16`` A 19``, FONTE ALIMENTACAO: 100-120 V/200-240 V, 45-65 HZ, OPCIONAIS: GRAVADOR CD/DVD, IMPRESSORA, ESTABILIZADOR BIVOLT.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 102.500,00							

Urupá – RO, 12/11/2014.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:454914B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***090/2014****, processo administrativo nº* ***723/2014****, recurso* ***PRÓPRIO,*** *que objetiva* **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÃO INFLAVEL, MULETAS E FRALDAS GERIATRICAS,** *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor das empresas abaixo relacionadas:*

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	***Und***	***Qtd***	***Especificação***	***Marca***	***Valor unitário***	***Valor total***
01	*Und*	*30*	*Cadeira de rodas dobrável em X confeccionada em aço tubular acabamento em pintura epóxi de alta resistência após prévio tratamento anti ferruginoso, com assento e encosto de nylon, apoio para braço fixos, apoio para pés, rodas traseiras aro 24 com pneus maciço, aro de 6" giratórias com pneus inflável simples e freio bilaterais.*	*BAXMANN*	*284,00*	*8.520,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 8.520,00						
COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
03	*Und*	*05*	*Colchão inflável tipo caixa de ovo 1,90x90 cm.*	*DELLA VIDA*	*159,26*	*796,30*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R$ 796,30						
EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
02	*Und*	*20*	*Cadeira de Rodas para banho adulto, com tudo de aço tubular estrutura monobloco fixa X acoplada ao vaso sanitário braços bilaterais Fixo freios bilaterais Ajustáveis Pedal interisso fixo. Assento sanitário fixado sob a estrutura metálica de sustentação "Roda "dianteira de 6" montadas com rolamento fixa pneus maciço roda traseira de 6 montadas com rolamento giratórias pneus maciço encosto com estrutura de aço revestido com capa acolchoada, acabamento e pintura em epóxi para o uso sanitário e chuveiro.*	*CDS*	*148,97*	*2.979,40*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.979,40						
JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP						
05	*Par*	*05*	***Muleta Canadense*** *Hastes de alumínio anodizado, braçadeira articulada e regulável de aço inox (forrada como opcional); regulagem de altura e de braçadeira com engate rápido; ponteira de borracha na base.*	*SEQUENCIAL*	*73,90*	*369,50*
06	*Par*	*12*	*Pares de Muleta Auxiliar em alumínio para adulto revestido em espuma e com regulagem de altura.*	*SEQUENCIAL*	*79,99*	*959,88*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.329,38						
PALLADIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME						
04	*Pct*	*200*	*Fralda Geriátrica Descartável de Uso Adulto, sendo 100 pacotes Tam: M pacotes com 08 unidades e 100 pacotes Tam: G pacotes com 08 unidades.*	*PRENITUD*	*10,72*	*2.144,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.144,00						

Urupá – RO, 12 de novembro de 2014.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro-SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5B249C2F

